



000001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6025/2015

Designa Pregoeiro e Apoio à Licitação para execução de Pregão nas modalidades Presencial e Eletrônico.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **GABRIEL FELIPE CIPRIANI** para exercer a função de **PREGOEIRO** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços nas modalidades Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 2º - Designar **GILSON AMAURI HUBER, VANDA FÁTIMA SIGNORI e CARLA ESTEFANI FEISTEL LUCATELLI**, para exercer a função de **APOIO À LICITAÇÃO** do Município de Capanema, a fim de dar apoio às Licitações para contratar bens ou serviços na modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 5766/2014.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de janeiro de 2015.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Marli Lucca
Secretária de Administração



000002

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL: 005

CAPANEMA, 20/03/2015.

PROTOCOLO NÚMERO: 005

DE: VALDIR INÁCIO LUFT – SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PARA: LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN - PREFEITA MUNICIPAL

Senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA AGRÍCOLA NOVA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA PRODESA, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº: 805436/2014/MAPA/CAIXA, PROCESSO Nº 1019224-17/2014.

Esta Licitação se faz necessário para a execução de Ações Relativas ao Programa PRODESA.

O Custo máximo global importa em R\$ 286.000,00 (duzentos e oitenta e seis mil reais).

Cordialmente

VALDIR INÁCIO LUFT
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



Município de Capanema
Solicitação 19/2015

000003

Solicitação		Emtido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
19	Aquisição de Material	12/03/2015	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
45683-7	VALDIR INACIO LUFT	37/2015	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
210	Atividades do Depto. de Associat Agroind	30 DIAS APÓS A ENTRE	
Órgão		Prazo	
Nome			
10	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	10 Dias	
Entrega			
Local			
CONFORME SOLICITAÇÕES			

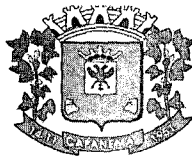
Descrição:

AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA AGRÍCOLA NOVA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA PRODESA, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE N°: 805436/2014/MAPA/CAIXA, PROCESSO N° 1019224- /2014

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
042849	CONJUNTO DE BRITAGEM MÓVEL, NOVO, EQUIPADO COM UM BRITADOR DE MANDÍBULAS NOVO DE 500X300mm, COM REGULAGEM DE ABERTURA DAS MANDÍBULAS (MÓVEL E FIXA) VARIANDO DE 1" A 3", MONTADO SOBRE CHASSI EM CHAPA "U" DE NO MÍNIMO 300X80mm DE AÇO CARBONO SAE 1020, COM NO MÍNIMO 6000mm DE COMPRIMENTO E MÍNIMO DE 1070 mm DE LARGURA, NA ESPESSURA MÍNIMA DE 3/8", COM NO MÍNIMO DOIS EIXOS, UM RD RODADO DÚPLO NA TRASEIRA E 01 SIMPLES NA DIANTEIRA, COM PNEUS 900-20 COM CÂMARA, ACIONADO POR MOTOR NOVO, A DIESEL DE NO MÍNIMO SEIS CILINDROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 CV, SISTEMA ELÉTRICO, PAINEL DE CONTROLE, RESFRIAMENTO A ÁGUA, SISTEMA DE EMBREAGEM A SECO, SISTEMA HIDRÁULICO COMPOSTO POR BOMBA DUPLA, TANQUE HIDRÁULICO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 LITROS E EQUIPADO COM DRENO, BOCAL COM PENEIRA PARA ABASTECIMENTO E FILTRO DE SUÇÃO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 LITROS EQUIPADO COM DRENO E FLANGE PARA LIMPEZA INTERNA, COMANDOS HIDRÁULICOS COM CANOS E MANGUEIRAS INDEPENDENTES PARA O ACIONAMENTO DA ESTEIRA TRANSPORTADORA E CAIXA VIBRATÓRIA, RADIADOR PARA ÓLEO HIDRÁULICO, MESA VIBRATÓRIA HORIZONTAL DE NO MÍNIMO 2000X440mm, APOIADA SOBRE MOLAS HELICOIDAIS E SILO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 4M³, CORREIA TRANSPORTADORA DE NO MÍNIMO 20" DE LARGURA E DUAS LONAS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3/16", PROTEÇÃO PARA SEGURANÇA OPERACIONAL (TRANSMISSÕES DE FORÇAS, POLIA- CORREIA, PROTEGIDAS), TOLDO METÁLICO PARA PROTEÇÃO DO OPERADOR CONTRA AS INTEMPÉRIES DO CLIMA, SISTEMA DIRECIONAL DE ENGATE, ASSOALHO OPERACIONAL EM CHAPA XADREZ (ANTIDERRAPANTE) E PASSARELAS PARA CIRCULAÇÃO E MANUTENÇÃO EM CHAPA EXPANDIDA COM CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE ATÉ 16 M³/HORA.	UN	1,00	286.000,00	286.000,00
				TOTAL	286.000,00
				TOTAL GERAL	286.000,00

VALDIR INACIO LUFT
Secr. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



300004

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

2. OBJETO:

2.1. AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA AGRÍCOLA NOVA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA PRODESA, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº: 805436/2014/MAPA/CAIXA, PROCESSO Nº 1019224-17/2014PR.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Valdir Inácio Luft, Secretário de Agricultura e Meio Ambiente. Matrícula Nº 2621-1.

4. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

4.1. Justifica-se a realização do presente certame baseado na necessidade da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente em adquirir este equipamento para a britagem de pedras visando a manutenção das estradas rurais, entre outros serviços, além da execução de ações relativas ao programa PRODESA, em atendimento ao CONTRATO DE REPASSE Nº: 805436/2014/MAPA/CAIXA, PROCESSO Nº 1019224-17/2014.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo
1	CONJUNTO DE BRITAGEM MÓVEL, NOVO, EQUIPADO COM UM BRITADOR DE MANDÍBULAS NOVO DE 500X300mm, COM REGULAGEM DE ABERTURA DAS MANDÍBULAS (MÓVEL E FIXA) VARIANDO DE 1" A 3", MONTADO SOBRE CHASSI EM CHAPA "U" DE NO MÍNIMO 300X80mm DE AÇO CARBONO SAE 1020, COM NO MÍNIMO 6000mm DE COMPRIMENTO E MÍNIMO DE 1070 mm DE LARGURA, NA ESPESSURA MÍNIMA DE 3/8", COM NO MÍNIMO DOIS EIXOS, UM RD RODADO DUPLO NA TRASEIRA E 01 SIMPLES NA DIANTEIRA, COM PNEUS 900-20 COM CÂMARA, ACIONADO POR MOTOR NOVO, A DIESEL DE NO MÍNIMO SEIS CILINDROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 CV, SISTEMA ELÉTRICO, PAINEL DE CONTROLE, RESFRIAMENTO A ÁGUA, SISTEMA DE EMBREAGEM A SECO, SISTEMA HIDRÁULICO COMPOSTO POR BOMBA DUPLA, TANQUE HIDRÁULICO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 LITROS E EQUIPADO COM DRENO, BOCAL COM PENEIRA PARA ABASTECIMENTO E FILTRO DE SUCCÃO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 LITROS EQUIPADO COM DRENO E FLANGE PARA LIMPEZA INTERNA, COMANDOS HIDRÁULICOS COM CANOS E MANGUEIRAS INDEPENDENTES PARA O ACIONAMENTO DA ESTEIRA TRANSPORTADORA E CAIXA VIBRATÓRIA,	1,00	UN	286.000,00



300005

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

RADIADOR PARA ÓLEO HIDRÁULICO, MESA VIBRATÓRIA HORIZONTAL DE NO MÍNIMO 2000X440mm, APOIADA SOBRE MOLAS HELICOIDAIS E SILO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 4M ³ , CORREIA TRANSPORTADORA DE NO MÍNIMO 20" DE LARGURA E DUAS LONAS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3/16", PROTEÇÃO PARA SEGURANÇA OPERACIONAL (TRANSMISSÕES DE FORÇAS, POLIA- CORREIA, PROTEGIDAS), TOLDO METÁLICO PARA PROTEÇÃO DO OPERADOR CONTRA AS INTEMPÉRIES DO CLIMA, SISTEMA DIRECIONAL DE ENGATE, ASSOALHO OPERACIONAL EM CHAPA XADREZ (ANTIDERRAPANTE) E PASSARELAS PARA CIRCULAÇÃO E MANUTENÇÃO EM CHAPA EXPANDIDA COM CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE ATÉ 16 M ³ /HORA.			
---	--	--	--

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS

6.1. A empresa vencedora deverá entregar o objeto, juntamente com o responsável pela entrega técnica, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, no local determinado pela Administração Pública.

6.2. Quando a entrega do objeto for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 10 (dez) dias, a verificação do objeto, para fins de recebimento provisório.

6.3. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa do objeto, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do objeto e constatar e relacionar os objetos a que vierem ser recusados.

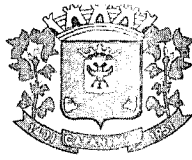
6.3.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

6.3.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não receber definitivamente o objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

6.3.3. O objeto que não atender às especificações deverá ser substituído pela contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

6.3.3.1. A notificação a que se refere o item anterior poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

6.4. A Contratante não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao objeto entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).



000006

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

6.5. O Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratado será lavrado em até 10 (dez) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento de empregados, fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.



6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

6.5.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por Valdir Inácio Luft, Secretário de Agricultura e Meio Ambiente. Matrícula N° 2621-1.

Capanema, 20/03/2015.

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO E ESTIMATIVA  Valdir Inácio Luft Secretário de Agricultura e Meio Ambiente	AUTORIZAÇÃO  Lindamir Maria de Lara Denardin Prefeita Municipal
--	---

500 19
00000737
38

Superintendência Regional Oeste do Paraná
Rua Uruguai, 260 – 2º andar – Bairro Alto Alegre
85.805-010 – Cascavel -PR

Ofício nº. 0353/2015/SR Oeste do Paraná

Cascavel, 04 de março de 2015

A Sua Excelência a Senhora
Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita do Município de Capanema/PR

Assunto: **Resolução de Cláusula Suspensiva – Contrato Apto a Licitar**
Referente: **Contrato de Repasse 805436/2014 Processo 1019224-17/2014 - MAPA**
Objeto: **Aquisição de 01 Conjunto de Britagem Novo**
Vigência: **Expira em 08/05/2016**

Investimento: **R\$ 286.000,00**

Excelentíssima Senhora Prefeita,

1. Concluída a análise técnica do contrato em referência, o Município está **apto a iniciar o processo licitatório**.

1.1 Salientamos ainda que a autorização para aquisição dos equipamentos deste contrato está condicionada à conclusão dos contratos relacionados abaixo:

CR 764495/2011 – MCIDADES – Objeto: Canalização de Águas Pluviais e Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares nas Ruas Rio Grande do Sul, Tupã, Travessa 4 e 5 - Percentual executado: 44,70 % - data última inspeção: 25/07/14;

CR 766991/2011 – MTUR – Objeto: Canalização de Águas Pluviais e Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares - Percentual executado: 90,10 % - data última inspeção: 23/12/14.

2. Tão logo o processo licitatório na modalidade **Pregão** (presencial ou eletrônico) esteja concluído, é necessário que esse Município anexe todos os documentos abaixo relacionados no SICONV, procedendo ao respectivo registro nas abas **PROCESSO DE EXECUÇÃO e CONTRATOS/SUBCONVÊNIO** – submenu Execução Conveniente, e encaminhe a Superintendência Regional Oeste do Paraná, por meio de Agência da CAIXA os seguintes documentos, em **duas vias**:

- Ofício solicitando autorização para aquisição dos equipamentos;
- Ato de homologação;
- Despacho de adjudicação da licitação, exceto para Sistema de Registro de Preços;
- Proposta apresentada pela empresa vencedora;

- Contrato de fornecimento se for o caso, ou outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra;
- Declaração firmada pelo contratado (Município), atestando que a licitação ou o processo de dispensa atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial à Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e sua regulamentação, inclusive quanto à forma de publicação (modelo CAIXA);
- Declaração emitida pela empresa vencedora da licitação ou pelo contratado (Município), atestando que a empresa vencedora da licitação não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº. 01/97, de 15/01/1997, e Portaria Interministerial 507/2011 (modelo CAIXA).

3. Após recepção dos documentos e conferência da inclusão das informações no SICONV, que **é requisito para autorização de aquisição**, será emitido ofício com o resultado da verificação do processo licitatório.

4. Todos os convênios, contratos de repasse e termos de parceria celebrados desde 30 de maio de 2013 deverão utilizar a OBTV para realizar a movimentação financeira na conta corrente específica do instrumento.

4.1 A sistemática de pagamentos *online* do Portal de Convênios prevê inicialmente a regularização da conta bancária específica do convênio na Agência da CAIXA e, no SICONV, a designação de representante legal da conta bancária, mediante cadastramento de senha para:

- Gestor financeiro do convênio - perfil atribuído a usuário do convênio responsável por gerenciar os recursos do convênio e executá-los conforme definido no Plano de Trabalho;
- Ordenador de despesa OBTV - perfil atribuído a usuário do convênio responsável pela realização da autorização final da OBTV e seu respectivo envio ao SIAFI.

Respeitosamente,

DAIANE RAQUEL BORTOLI
Gerente de Filial - Substituta Eventual
Gerência Executiva de Governo Cascavel/PR

LUIS PAULO MARTIN MASSOTI WINIARSKI
Gerente Geral
Agência da CAIXA em Capanema/PR

EZIO LUIZ LENA
Gerente Regional
Superintendência Regional Oeste do Paraná/PR



CONTRATO DE REPASSE Nº 805436/2014/MAPA/CAIXA
PROCESSO Nº 1019224-17/2014

**CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO
PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O
MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, OBJETIVANDO A
EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO
PROGRAMA PRODESA.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com os Anexos a este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Concedente para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Concedente e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Concedente <u>Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento</u> , representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por <u>Claiton Schindwein</u> , RG nº <u>3.461.889-5 SSP/PR</u> , CPF nº <u>603.832.409-72</u> , residente e domiciliado(a) em <u>Capanema/PR</u> , conforme procuração lavrada em notas do 2º Ofícioº do Tabelionato de Notas e Protesto de Brasília/DF, no livro 3061-P, fls 054/055, em 28/01/2014 e substabelecimento lavrado em notas do 4º Ofício do Tabelionato de Notas de Cascavel/PR, no livro 18-S, fls 105/106, em 26/02/2014, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE. II – CONTRATADO – <u>MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR</u> , inscrito no CNPJ-MF sob o nº <u>75.972.760/0001-60</u> , neste ato representado pela respectiva prefeita, Sra. <u>Lindamir Maria de Lara Denardin</u> , portadora do RG nº <u>5.923.346-7 SSP/PR</u> e CPF nº <u>990.254.189-53</u> , residente e domiciliada em <u>Capanema/PR</u> , doravante denominado simplesmente CONTRATADO.
OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE <u>Aquisição de Máquina Agrícola.</u>
MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO <u>Capanema/PR.</u>
CONDIÇÃO SUSPENSIVA Documentação: Documentação Técnica de Engenharia. Prazo para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 08 (oito) meses. Prazo para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 01 mês.
CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR <input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima do Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais.
DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA Recursos do Repasse da União R\$ <u>131.625,00 (Cento e trinta e um mil, seiscentos e vinte e cinco reais).</u> Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO R\$ <u>188.375,00 (Cento e oitenta e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais).</u> Recursos do Investimento R\$ <u>320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais).</u>

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

Nota de Empenho nº 2014NE800291, emitida em 13/06/2014, no valor de R\$ 131.625,00 (Cento e trinta e um mil, seiscentos e vinte e cinco reais), Unidade Gestora 135098, Gestão 00001.

Programa de Trabalho: 20608201420ZV-0041.

Natureza da Despesa: 444042.

Conta Corrente Vinculada do CONTRATADO: agência nº 1256-4, conta corrente nº 006.00647222-7.

PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse e Anexos: 08/07/2014.

Término da Vigência Contratual: 08 de Maio de 2016.

Prestação de Contas: 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 20 anos contados da aprovação da prestação de contas pela CONTRATANTE ou da instauração da tomada de contas especial, se for o caso.

FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Paraná.

ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Avenida Parigot de Souza, 10800 - Centro - Capanema/PR - CEP 85760-000.

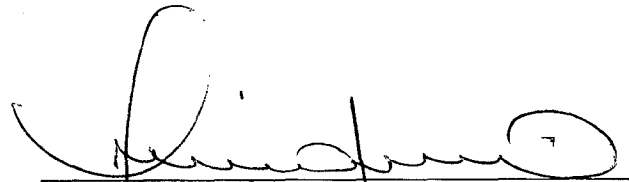
Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Superintendência Regional Oeste do Paraná à Rua Uruguai 260, Alto Alegre - CEP 85805-010 Cascavel/PR.

Capanema/PR, 08 de Julho de 2014

Assinatura do Contratante

Nome: Claiton Schlindwein

CPF: 603.832.409-72



Assinatura do Contratado

Nome: Lindamir Maria de Lara Denardin

CPF: 990.254.189-53

Testemunhas

Nome:

CPF:



Nome: Carlos F. Lucatelli

CPF: 581.031.614-87



**CONTRATO DE REPASSE Nº 805436/2014/MAPA/CAIXA
PROCESSO Nº 1019224-17/2014**

Pelo presente Anexo as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ANEXOS E DA SUSPENSIVA

1 – São partes integrantes do Contrato de Repasse, independente de transcrição:

- a) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais;
- b) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Complementares, específicas de cada Concedente, se for o caso;
- c) o Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV).

1.1 – A eficácia deste Instrumento, caso haja itens inseridos em condição suspensiva, está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO de toda a documentação no prazo fixado no Contrato de Repasse e à análise favorável pela CONTRATANTE.

1.1.1 – O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, nos termos de ato regulamentar do Concedente.

1.1.2 – O CONTRATADO, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a rescisão de pleno direito do presente Contrato de Repasse, independente de notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. analisar e aprovar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. analisar eventuais solicitações de reformulação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Concedente;
- VII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- VIII. receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo CONTRATADO, bem como notificá-lo quando da não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. adotar o disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- V. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Concedente, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;

- VI. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VII. compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- VIII. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- IX. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- X. definir o regime de execução, direto ou indireto, do objeto do Contrato de Repasse;
- XI. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ou da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;
- XII. prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;
- XIII. observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, nas licitações que realizar pela Lei 8.666/93, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XIV. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO a impossibilidade de sua utilização;
- XV. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XVI. apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XVII. prever no edital de licitação e no Contrato de Execução ou Fornecimento (CTEF) que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o CTEF;
- XVIII. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XIX. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XX. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXI. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXII. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXIII. apresentar à CONTRATANTE relatórios de execução físico-financeira relativos ao Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de desembolso estabelecido;
- XXIV. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XXV. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XXVI. notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XXVII. fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;



- XXVIII. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do CONTRATANTE e do Concedente, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXIX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Concedente acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema;
- XXXI. prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XXXII. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XXXIII. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XXXIV. aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XXXV. dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XXXVI. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO, até o limite do valor dos Recursos de Repasse fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará, ao Contrato de Repasse, o valor dos Recursos de Contrapartida fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta específica vinculada ao Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta à cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, este se for o caso.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504/97.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO E DO DESBLOQUEIO DOS RECURSOS



Anexo ao Contrato de Repasse - Condições Complementares

5 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Concedente e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.1 – A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso, após a autorização para início do objeto, depois de atestada, pela CONTRATANTE, a execução física e a comprovação do aporte da contrapartida da etapa correspondente e posteriormente a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO.

5.1.1 – No caso de execução do objeto contratual por regime de execução direta, a liberação dos recursos relativos à primeira parcela será antecipada na forma do cronograma de desembolso aprovado, ficando a liberação da segunda parcela e seguintes, condicionada à aprovação pela CONTRATANTE de relatório de execução com comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

5.2 – No caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse da União seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), a liberação dos recursos pelo Concedente na conta vinculada, ocorrerá de acordo com o cronograma de desembolso aprovado, em no máximo três parcelas correspondentes a 50% (cinquenta por cento), 30% (trinta por cento) e 20% (vinte por cento) do valor de repasse da União.

5.2.1 – Nesse caso, o desbloqueio dos recursos ocorrerá após apresentação do relatório de execução de cada etapa do objeto do contrato de repasse devidamente atestada pela fiscalização do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Concedente, com incorporação ao Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO incluirá no SICONS, no mínimo, as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;

II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;

V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO, devendo ser registrado no SICONS o beneficiário final da despesa:

a) por ato da autoridade máxima do Concedente;

b) na execução do objeto pelo CONTRATADO por regime direto;

c) no ressarcimento ao CONTRATADO por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Concedente e em valores além da contrapartida pactuada.

Anexo ao Contrato de Repasse - Condições Complementares

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência do Contrato de Repasse e se expressamente autorizado pelo Concedente.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

7.5.2 – Os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos serão computados a crédito do Contrato de Repasse para consecução do seu objeto, salvo na exceção abaixo disposta, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

7.5.2.1 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas correntes, no caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado.

7.5.2.2 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado totalmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- b) quando não for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
- e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “a”, os recursos que permaneceram na conta específica, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada não apresente funcionalidade, a devolução da totalidade dos recursos liberados acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá aplicando-se sobre os recursos eventualmente gastos, o mesmo percentual como se tivessem permanecido aplicados durante todo o período em caderneta de poupança, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.4 – Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “d”, será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.7.5.1 – Ainda na hipótese do item anterior, caso haja recursos que permaneceram sem desbloqueio em favor do CONTRATADO, estes serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual, acrescidos do resultado da aplicação financeira. Após esse período instaurar-se-á Tomada de Contas Especial.

7.8 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Concedente é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Concedente poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Concedente e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO deverá encaminhar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que houver solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE nas condições fixadas no Contrato de Repasse.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de

Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 – Na impossibilidade dessa prestação de contas, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONS documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – O CONTRATADO é responsável pelas despesas extraordinárias incorridas pela CONTRATANTE, quando solicitar:

- a) reanálise de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver;
- b) vistoria de etapas de obras não previstas originalmente;
- c) publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Concedente, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á ao término de sua vigência, constantes no Contrato de Repasse, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado e ainda a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.



Anexo ao Contrato de Repasse - Condições Complementares

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da Legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Concedente, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Concedente.

18.3 – É vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse, exceto para a ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado, desde que devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

19 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

19.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama ou fax, nos endereços descritos no Contrato de Repasse.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20 – Fica eleito o foro descrito no Contrato de Repasse para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Capanea/PR, 08 de Julho de 2014

LUIZ PAULO M. M. WINNERS
Adv. 054.055-9
CPF: 047.170.579-28
Estado Amm PJ PUBPRIV

Assinatura do contratante
Nome: Claiton Schlindwein
CPF: 603.832.409-72

Assinatura do contratado
Nome: Lindamir Maria de Lara Denardin
CPF: 990.254.189-53

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome: Carla E. B. Nicotelli
CPF: 581.051.619-87



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL: 005

CAPANEMA, 20/03/2015.

PROTOCOLO NÚMERO: 005

DE: PREFEITA MUNICIPAL

PARA: -DEPTO. DE CONTABILIDADE
- DEPTO. JURÍDICO
- COMISSÃO LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício número 005 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal





000020

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL: 005

CAPANEMA, 20/03/2015.

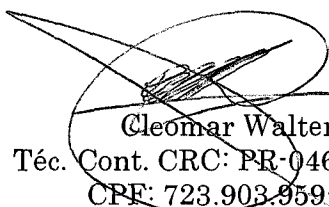
PROTOCOLO NÚMERO: 005

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: PREFEITA MUNICIPAL

Em atenção ao ofício número 005 expedido por Vossa Senhoria em, 20/03/2015 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição constante do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	2420	10.001.20.606.2001.02210	000
2015	2421	10.001.20.606.2001.02210	853

Cordialmente,



Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53





000021

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 005

PREGÃO PRESENCIAL 005/2015

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Capanema, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 6025/2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **MENOR PREÇO**, com fornecimento imediato do objeto, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto nº 6.204/07 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço **POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2- DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:

DIA: 01/04/2015.

HORÁRIO: 09h00min. (horário de Brasília/DF)

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, situada à AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 CENTRO - CAPANEMA - PR.

3- DO OBJETO

3.1. O objeto da licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para **AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA AGRÍCOLA NOVA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA PRODESA, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº: 805436/2014/MAPA/CAIXA, PROCESSO Nº 1019224-17/2014**, conforme especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 01) e termo de Referência (anexo 09).

4- DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1- A despesa com a aquisição do objeto, estimada em R\$ 286.000,00 (duzentos e oitenta e seis mil reais), conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência, o qual correrá à seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	2420	10.001.20.606.2001.02210	000
2015	2421	10.001.20.606.2001.02210	853



000022

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

5 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1- Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao objeto, que manifestarem interesse em participar do certame até o dia anterior à data marcada para a entrega da proposta.

5.1.1. Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema – PR, respeitando o prazo estipulado no item 5.1 acima, apresentando os seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, ou; a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

c) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

e) Pen-Drive para repasse dos anexos e arquivos digitais referentes a esta licitação.

5.1.2. Quando o cadastro de fornecedor for realizado e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório.

5.2- Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá entregar, na data da sessão pública do certame, uma declaração de que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item 14 deste edital.

5.2.1- A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

5.3- Não poderão participar deste Pregão:

5.3.1- Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

5.3.1.1- Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto;

5.3.1.2- A autorização assemblear deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade.

5.3.1.3- Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembleia ou o documento equivalente.

5.3.2- Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;



000023

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- 5.3.3- Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
- 5.3.4- Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
- 5.3.5- Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 5.3.6- Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- 5.3.7- Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);
- 5.3.8- Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).
- 5.3.9- Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- 5.4- O licitante deverá apresentar o preço unitário dos produtos devendo estar incluso todas as despesas com pessoal, encargos fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas, e quaisquer outras despesas incidentes sobre o fornecimento.
- 5.5- O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

6- DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

- 6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar, por meio do sistema, o ato convocatório do pregão, mediante protocolo.
- 6.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 6.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.
- 6.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 6.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.



000024

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

6.5. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 6.1 deste edital.

7- DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

7.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

7.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

7.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

7.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

7.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

7.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

8- DO CREDENCIAMENTO

8.1-O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

8.2-O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.



000025

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

8.3- Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

8.4- O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

8.5- O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

8.6- Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

8.7- Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

9- DA ABERTURA DA SESSÃO

9.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no item 2 deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

b) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

9.2- O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

9.3- Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO Nº 005/2015
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX



300026

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO Nº 005/2015
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

9.4- Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

9.4.1- Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO Nº 005/2015
SESSÃO EM 01/04/2015, ÀS 09H00MIN.

9.5- Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

9.6- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

10- DA PROPOSTA DE PREÇO

10.1- A proposta de preços, emitida por computador, somente conforme modelo padronizado (Anexo 01), redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

10.1.1- As características do objeto de forma clara e precisa, descrevendo o produto ofertado, indicando a marca, modelo, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

10.1.2- Preço unitário e total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

10.1.3- O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

10.2- Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.



000027

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

10.3- As propostas terão validade de 90 (noventa) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

10.3.1- Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10.4- Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

10.5- Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas.

11- DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1- O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

11.2- A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

11.3- O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

11.4- Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

12- DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DAS REGRAS DE DESEMPATE

12.1- Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.1.1- O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO do item.

12.2- O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

12.4- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência.

12.5- Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei



000028

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

nº 11.488/2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007.

12.6- O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

12.7- As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

12.8- Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

12.9- Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

12.10- Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

12.11- Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar

12.12- Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.13. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.14. Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexequível.

12.14.1. Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.

12.14.2. O desempate nos casos previstos no subitem 12.14 se dará nos termos do item 12 deste edital.

12.14.3. Caso haja empate nos termos do item 12.14 entre empresas enquadradas como ME/EPP e não enquadradas, o desempate será por meio de sorteio.



000029

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

12.15. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.16. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13- DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1-O critério de julgamento será o de menor preço por item.

13.2. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

13.3- Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123/2006.

13.4- Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123/2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

13.5- Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

13.6- Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.

13.7- Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

13.8- Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



000030

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

13.9- No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

13.10- Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b) CNAE (www.cnae.ibge.gov.br);

c) SICAF;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

14.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

14.4.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



000031

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

b.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e. No caso de cooperativa:

e.1. A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2. O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e.3. O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

e.4. Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e.5. A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g. Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea "c" deste subitem;

14.4.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);



000032

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

14.4.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada **em data não anterior a 90 (noventa) dias** da data prevista para apresentação dos envelopes;

b) Certidão negativa de títulos de protesto da empresa **com validade de 30 dias**.

14.4.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/2011 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

14.4.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Licença Ambiental emitida em nome da fabricante do objeto pelo órgão fiscalizador de seu estado, conforme Lei 14.675/09 e resolução CONSEMA nº 01/06 e nº 03/08, comprovando a regularidade na destinação final dos resíduos oriundos da fabricação do equipamento;

b) Cópias autenticadas de no mínimo 03 (três) atestados de capacidade técnica fornecido por órgão público ou privado em nome da proponente, de que forneceu e prestou serviço de assistência técnica especializada satisfatoriamente do objeto idêntico ao desta licitação, **onde deverá constar marca e modelo do equipamento**;

c) Declaração emitida pela proponente de que a empresa possui assistência técnica própria e especializada;

d) Comprovação de que a fabricante do equipamento possui engenheiro mecânico registrado no seu quadro permanente.

14.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

a) Declaração idoneidade, conforme modelo constante no **Anexo 04** deste Edital.

b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (conforme modelo no **Anexo 06** deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

c) Declaração de Alteração Relacionada ao Contrato Social **Anexo 03**.

14.6. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.



000033

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

14.7. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

14.8. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06).

14.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

14.10- A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

14.11- A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.12- O proponente que não cumprir com o disposto no item 14 e seus subitens será desclassificado.

15- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1- A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

15.1.1- A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.1.2- A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.2- A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16- DOS RECURSOS

16.1- Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da



000034

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.3- Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

16.4- A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

16.5- O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6- Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

17- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1- O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18- DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

18.1- A contratação será formalizada por meio de contrato.

18.2- Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3- O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

18.4- Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

18.5- Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de



000035

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18.6- Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

19- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1- O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura.

20- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1- Caberá à CONTRATANTE, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e das constantes da Minuta do Contrato (Anexo 07):

a) responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda, em consonância com a Lei Federal Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

b) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição;

c) permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da entrega do objeto, desde que devidamente identificado;

d) encaminhar à CONTRATADA a Requisição de Compra, contendo todas as informações necessárias para a aquisição, objeto deste edital;

e) acompanhar, controlar e avaliar o objeto, observando os padrões de qualidade e segurança exigidas, através da unidade responsável pela gestão do contrato;

f) prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega do objeto;

g) poderá exigir, a qualquer tempo, que a contratada efetue a substituição do objeto que julgar insuficiente, inadequado ou prejudicial;

h) atestar as faturas correspondentes à aquisição, por intermédio do servidor competente;

i) efetuar o pagamento devido pela aquisição, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

20.2. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e da Minuta do Contrato (Anexo 07):

a) A Contratada obriga-se a entregar o objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referência.



000036

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

b) A Contratada deve se manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

c) A Contratada fica obrigada a garantir a qualidade do objeto, pelo período mínimo de 12 (doze) meses da entrega deste, contra defeitos de fábrica.

d) Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o objeto e haja necessidade de transporte para sede própria da Contratada, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

e) promover a venda dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

f) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

g) adotar medidas para a venda solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela Contratante;

h) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos;

i) substituir imediatamente qualquer objeto que não atenda às normas sem direito a ressarcimento e sem ônus para a Contratante;

j) observar, rigorosamente, a legislação e as normas regulamentares emanadas pelos Órgãos competentes;

k) atentar-se para as normas relativas a volumes e outras, quando do transporte do objeto;

l) encaminhar à Contratante a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao objeto entregue, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a efetiva entrega;

m) quando ocorrer a necessidade de assistência/entrega técnica, o fornecedor deverá comparecer até o local onde se encontre o equipamento em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação, com os profissionais e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços.

21. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

21.1. A empresa vencedora deverá entregar o objeto, juntamente com o profissional responsável pela entrega técnica, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, no local determinado pela Administração Pública.

21.2. Quando a entrega do objeto for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 10 (dez) dias, a verificação do objeto, para fins de recebimento provisório.



000037

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

21.3. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa do objeto, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do objeto e constatar e relacionar os objetos a que vierem ser recusados.

21.3.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

21.3.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não receber definitivamente o objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

21.3.3. O objeto que não atender às especificações deverá ser substituído pela contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

21.3.3.1. A notificação a que se refere o item anterior poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

21.4. A Contratante não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao objeto entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

21.5. O Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratado será lavrado em até 10 (dez) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento de empregados, fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

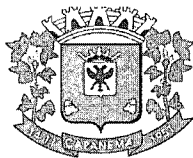
21.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

21.5.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

22. DA GARANTIA DO OBJETO

22.1. O objeto entregue deverá ter, no mínimo, 12 (doze) meses de garantia contados da data da entrega (quando for o caso).

22.2. A proponente fica obrigada a garantir a prestação de assistência técnica durante o prazo de garantia e após este por prazo não inferior a 60 meses (quando for o caso).



000038

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

22.3. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o objeto e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

22.4. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito.

23. DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR em parcela única.

23.2. O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias, subsequentes ao recebimento definitivo do objeto solicitado.

23.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, para fins de liquidação de empenho, ou entregue pessoalmente nas mãos das Servidoras designadas para o Pagamento.

23.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município, somente após o repasse dos valores pelo órgão CONCEDENTE, em decorrência do Contrato de Repasse especificado no item 03 deste edital, não gerando para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido caso a CONCEDENTE não repasse os valores nos prazos previstos nos itens acima.

23.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

23.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

23.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

23.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

23.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

23.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:



000039

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

b) Termo de recebimento definitivo do objeto.

23.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

23.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

23.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

23.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

23.14.1- Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

23.14.2- Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à Contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

23.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

23.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

23.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

23.18. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

23.19. Os pagamentos somente serão efetuados após o repasse dos valores pelo órgão CONCEDENTE, em decorrência do Contrato de Repasse especificado no item 3 deste edital, não gerando para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de



000040

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

reajustamento ou atualização monetária do valor devido caso a CONCEDENTE não repasse os valores nos prazos previstos nos itens acima.

24- DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1- Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

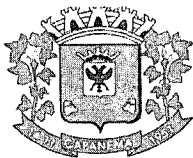
- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

24.2- A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

24.3- Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

- I- Advertência por escrito;
- II- Multas:
 - a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do objeto, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;
 - b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;
 - c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;
 - d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
 - e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.



000041

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

24.4- As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

24.5- As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

24.6- A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

24.7- A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

24.8- As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

24.9- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.10- As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

24.11- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24.12- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25- DA RESCISÃO DO CONTRATO

25.1- Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;



000042

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega do objeto, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado na entrega do objeto;
- e) Entrega parcial do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
- h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- n) A supressão, por parte da Administração, dos objetos, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da entrega do objeto, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



000043

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega dos materiais, nos prazos contratuais;

r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

25.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

26- DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

26.1- A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

26.2- A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.3- A revogação do contrato administrativo opera efeitos *ex nunc*, isto é, a partir do ato de revogação, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, preservando-se os já produzidos.

26.4- A revogação do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar a Contratada pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados.

27- DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

27.1- A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

27.2- A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.3- A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

27.4- A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

27.5- Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

27.6- A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente (*extunc*), impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.



000044

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

27.7- A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar a Contratada pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

27.8- Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

28. DA FISCALIZAÇÃO

28.1- O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

28.2- O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da entrega do objeto e do contrato.

28.3- A verificação da adequação da entrega do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e especificações do objeto contratual.

28.4- A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) os resultados alcançados em relação à Contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) a qualidade e quantidade dos recursos e material utilizados;

d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f) a satisfação do público usuário.

28.5- O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do objeto, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

28.6- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

28.7- O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

28.8-A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

29- DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

29.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

29.1.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

29.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

29.2. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, da Lei 8.666/93, o reajuste será convencionado pelas partes no respectivo aditamento, respeitando-se o índice INPC/IBGE.

30- DOS ANEXOS DO EDITAL

30.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

30.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- a) Termo de Referência;
- b) Anexo 01 – Modelo de Proposta Padrão do Sistema, contendo a especificação do objeto, valores, prazos, entre outros;
- c) Anexo 02 – Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) Anexo 03 – Modelo de Declaração de Alteração Relacionada ao Contrato Social
- e) Anexo 04 – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- f) Anexo 05 – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- g) Anexo 06 – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- h) Anexo 07 – Minuta de Contrato;
- i) Anexo 08 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;



000046

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

j) Protocolo de Retirada do Edital.

31- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

31.2- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

31.3- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e em atendimento ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei 8.666/93.

31.4- Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

31.5- A licitação não implica da obrigatoriedade de aquisição ou a contratação dos serviços por parte do Município de Capanema. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

31.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

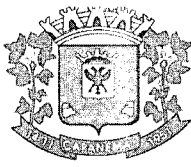
31.7. O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080, CENTRO - CAPANEMA - PR.

32- DO FORO

32.1- O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aprovo o PREGÃO PRESENCIAL.

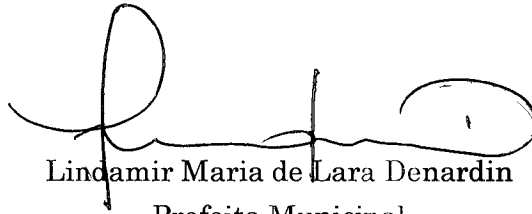
CAPANEMA, 20 de Março de 2015.



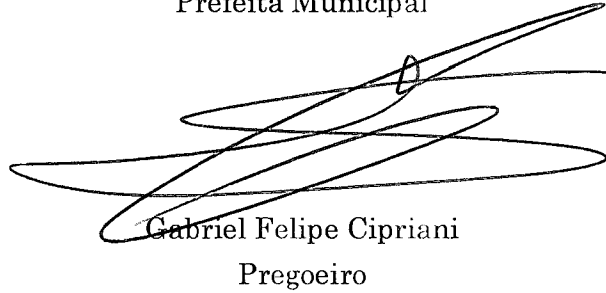
440047

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro





990048

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

ANEXO 02 - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. ___/___, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

_____ (Assinatura do representante legal com firma reconhecida)

Nome

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



000049

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE ALTERAÇÃO RELACIONADA AO CONTRATO SOCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que não houve nenhuma alteração relacionada ao Contrato Social, no período compreendido entre a última alteração contratual e o último arquivamento na Junta Comercial.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



000050

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015**TIPO: MENOR PREÇO****ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015, instaurado pela Prefeitura do Município de Capanema, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

Nome:

RG/CPF

CARGO



000051

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(documento obrigatório. Apresentar fora dos envelopes)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

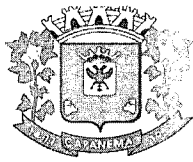
MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____
_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015, instaurado pela Prefeitura do Município de Capanema, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

Nome:
RG/CPF
CARGO



000052

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

ANEXO 06 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema

Pregão Presencial nº .../2015

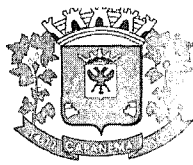
_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema-PR, ____ de _____ de 2015.

(Assinatura do representante legal)

Nome
RG/CPF
Cargo



000053

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

ANEXO 07 - MINUTA CONTRATO Nº XXX/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN. De outro lado a Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF n.º....., residente e domiciliado em....., doravante denominada CONTRATADA, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA AGRÍCOLA NOVA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA PRODESA, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº: 805436/2014/MAPA/CAIXA, PROCESSO Nº 1019224-17/2014, conforme descrito no edital e seus anexos.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

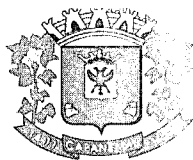
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1- O objeto do presente certame deverá ser fornecido em parcela única, de forma integral, isto é, a entrega deverá ser imediata do objeto, no prazo previsto neste instrumento contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	LOCAL	QUANTIDADE	PRAZO DE ENTREGA
1				



000054

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

2				
3				

3.1.1. O prazo de entrega do objeto será contado a partir da solicitação emitida pela Prefeitura Municipal.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

4.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

4.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de



000055

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX(XXXX).

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.2. Os preços são fixos e irredutíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 23 do edital.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

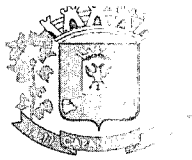
8.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



000056

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Os pagamentos somente serão efetuados após o repasse dos valores pelo órgão CONCEDENTE, em decorrência do Contrato de Repasse especificado no item 3 do edital, não gerando para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido caso a CONCEDENTE não repasse os valores nos prazos previstos nos itens acima ou no edital.

8.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)^N}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1. A empresa vencedora deverá entregar o objeto, juntamente com o profissional responsável pela entrega técnica, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, no local determinado pela Administração Pública.

9.2. Quando a entrega do objeto for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 10 (dez) dias, a verificação do objeto, para fins de recebimento provisório.



00057

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

9.3. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa do objeto, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do objeto e constatar e relacionar os objetos a que vierem ser recusados.

9.3.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

9.3.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não receber definitivamente o objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

9.3.3. O objeto que não atender às especificações deverá ser substituído pela contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos.

9.3.3.1. A notificação a que se refere o item anterior poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

9.4. A Contratante não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao objeto entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

9.5. O Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratado será lavrado em até 10 (dez) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento de empregados, fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

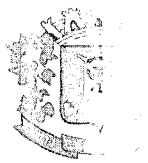
9.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizado consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

9.5.2. O recebimento definitivo do objeto pelo não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DO OBJETO

10.1. O objeto entregue deverá possuir, no mínimo, 12 (doze) meses de garantia contados da data da entrega (quando for o caso).

10.2. A proponente fica obrigada a garantir a prestação de assistência técnica durante o prazo de garantia e após este por prazo não inferior a 60 meses, quando for o caso.



000058

Município de Capão Bonito - PR

Setor de Licitações

10.3. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o objeto e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade de quem contratar os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que porventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

10.4. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES				
Exercício da despesa	Conta da despesa	Função	Item programático	Fonte de recurso
2015	2420	10	20.606.2001.02210	000
2015	2421	10	20.606.2001.02210	853

11.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios construtivos, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE com seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o tempo necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os respectivos documentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº



000059

Município de Capão da Boa Vista - PR

Setor de Administração

8.666, de 1993.

13.1.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

13.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

13.2. Em caso de prorrogação contratual, o reajuste se refere o art. 57, da Lei 8.666/93, o reajuste será convencionado pelas partes mediante índice objetivo aditamento, respeitando-se o índice INPC/IBGE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 24 e seus subitens do edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MEDIDAS CAUTELADORAS

15.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.782 de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências cauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Os motivos para a rescisão do presente contrato estão pormenorizados no item 25 do edital.

16.2. Os casos da rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 25.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, ela será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo em vista o item 25.1 do edital:

16.4.1. Devolução da garantia;

16.4.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

16.5. A rescisão por descumprimento das obrigações contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a restituição dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações não previstas nas cláusulas deste Contrato serão



000060

Município de Capanema - PR

Setor de Administração

decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 7.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida do instrumento de Contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, correndo a despesa por sua conta.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO RECURSO

19.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão propostas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e ratificados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em duas (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Capanema-PR, XX de XXXX de 20XX.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDI
Prefeita Municipal

Contratada
Representante legal

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



000061

Município de Capanema - PR

Sector de Licitação

ANEXO 08- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sob o risco de aplicação das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominada _____ Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____ é empresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto no Decreto Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 005/2015 – Pregão, realizado pelo Município de Capanema – PR.

LOTE _____

(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)



000062

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL: 005

CAPANEMA, 20/03/2015.

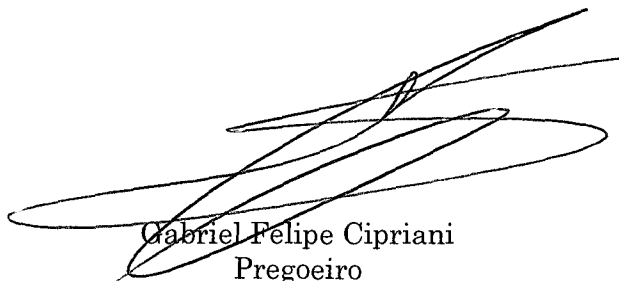
PROTOCOLO NÚMERO: 005

DE: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PARA: DEPARTAMENTO JURIDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação nº 005, modalidade PREGÃO, para os fins previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,



Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro





Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

110063

PARECER JURÍDICO Nº 19/2015 **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2015**

INTERESSADO: Pregoeiro e equipe de apoio.

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA AGRÍCOLA NOVA.

1. CONSULTA:

O Pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela portaria nº. 6.025/2015, encaminham para análise desta Procuradoria Jurídica, minuta de edital de pregão presencial, tipo menor preço, para fornecimento imediato de uma máquina agrícola destinada ao programa PRODESA, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria nº 6.025/2015 – fls. 01;
- II) Requisição de autorização para abertura de licitação – fls. 02;
- III) Solicitação do equipamento – fls. 03;
- IV) Termo de referência – fls. 04-06;
- V) Contrato de Repasse – fls. 07-18
- VI) Autorização da Prefeita Municipal – fls. 19;
- VII) Parecer do Departamento de Contabilidade – fls. 20;
- VIII) Minuta do edital – fls. 21-47;
- IX) Anexo 02 – fls. 48; Anexo 03 – fls. 49; Anexo 04 – fls. 50; Anexo 05 – fls. 51; Anexo 06 – fls. 52; Anexo 07 (minuta do contrato) – fls. 53-60; Anexo 08 – fls. 61.

É o relatório.

2. PARECER:

Analisando-se os documentos acostados no processo licitatório, denota-se a ausência de pesquisa de preços do objeto do certame, isto é, não há justificativa do preço estipulado como valor máximo da licitação pelo Setor de Licitações.



Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

Com efeito, extrai-se do ordenamento jurídico a previsão expressa para que em processos licitatórios seja elaborado orçamento do objeto do certame, sendo considerados os preços praticados no mercado.¹

Nesse rumo, também é o entendimento do TCU:

Na fixação dos valores de referência da licitação, além de pesquisas de mercado, devem ser contemplados os preços praticados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, nos termos do art. 15, inciso V e § 1º, da Lei 8.666/93.
Acórdão 694/2014-Plenário (Sumário).

A teor do art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, a estimativa de custos para fins de licitação deve ser feita com base em efetiva pesquisa de preços no mercado, e não a partir da aplicação de índices inflacionários sobre os valores referentes a licitações similares anteriores.

Acórdão 2361/2009 Plenário (Sumário)

A avaliação do custo do serviço pela Administração dever ser feita por meio de orçamento detalhado, considerados os preços e as especificações em prática no mercado.

Acórdão 531/2007 Plenário (Sumário)

Deve ser estabelecido procedimento padronizado de pesquisa de preços, em que seja exigido o mínimo de três propostas e completo detalhamento da proposta pelo fornecedor, em conformidade com o solicitado e deve haver vinculação entre o valor indicado na proposta e o efetivamente contratado.

Acórdão 127/2007 Plenário (Sumário)

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta **desfavoravelmente** à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, **até que seja elaborada pesquisa de preços e orçamento detalhado do objeto a ser licitado**. Segue a documentação examinada devidamente rubricada.

¹ Decreto 3.555/2000. Art. 8º A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:
II - o termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;



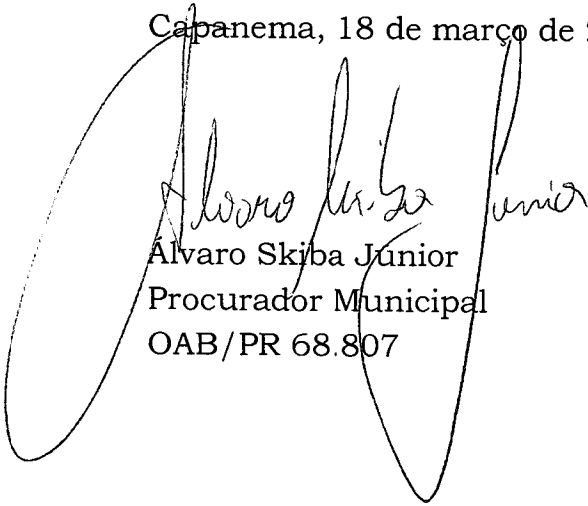
000035

Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

Realizada a pesquisa de preços e o orçamento, voltem para parecer conclusivo.

Capanema, 18 de março de 2015.


Alvaro Skiba Junior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. Nº 5588/2014
OAB/PR 68.807

Rauber Britadores

BRUCH E RAUBER MECÂNICA PESADA LTDA
RUA SANTA CATARINA, 316, AIMORÉ, ARROIO DO MEIO, RS

CNPJ:12.989.602/0001-00

FONE:(51)3716-4301

ORÇAMENTO

À Prefeitura Municipal de Capanema,

Conjunto de Britagem Móvel 5030, montado em chassis de aço 8mm sae 1020 de no mínimo 6.000mm x 2.400mm, com dois eixos sendo rodado duplo na traseira e simples na dianteira, eixo dianteiro com giro de 360° e articulação de desnível com engate para reboque, alimentador vibratório construído em chapa sae 1020 de espessura mínima de ¼" com capacidade de armazenamento mínima de 3,2m³ acionado por embreagem elétrica, grelha vibratória construída em vigas "U" de no mínimo 6", esteira transportadora de no mínimo 6 mts x 18" com lona vulcanizada de no mínimo 1/8" x 1/16" 2 lonas, Britador de Mandíbulas com boca de alimentação de no mínimo 500 x 300mm, reservatório hidráulico com capacidade de no mínimo 20lts, 04 estabilizadores hidráulicos de no mínimo 480mmx 100mm acionados por bomba hidráulica individual, telhado de chapa de no mínimo 2mm, proteções de segurança, escada, acionado por motor diesel 4 cilindros de no mínimo 86 cvs com todos acessórios (sistema de embreagem, radiador, sistema elétrico, horímetro, marcador de temperatura, chave de arranque, controle de acionamento, painel de controle),

Conjunto de britagem Móvel 5030.....R\$215.000,00

Forma de Pagamento: A combinar

Validade da Proposta: 60dias

Prazo de Entrega: 60 dias

.....

Ismael Isidoro Bruch

(sócio gerente)

Arroio do Meio, 07 de agosto de 2014.

12.989.602/0001-00

BRUCH E RAUBER
MECÂNICA PESADA LTDA

RUA SANTA CATARINA, 316
AIMORÉ - ARROIO DO MEIO/RS
CEP: 95940-000



CONJUNTO REBOCALAJE BOM 3000 B
RAUBER BRITADORES
www.rauberbr.com

RAUBER

RAUBER

AGRITEC MÁQUINAS RODOVIÁRIAS

1.4 - CORREIA TRANSPORTADORA - CORREIA TRANSPORTADORA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 6000 mm, COM ESTRUTURA EM VIGA U, FITA TRANSPORTADORA DE BORRACHA COM DUAS LONAS COM TRÊS CAMADAS, APOIADO SOB-ROLETES, LARGURA MÍNIMA DE 16"(DEZESSEIS POLEGADAS).

1.5 - ACIONAMENTO COM MOTOR DIESEL: SISTEMA CONJUNTO COM MOTOR ESTACIONÁRIO COM NO MÍNIMO 90 HP, DIESEL, COM PAINEL DE COMANDO (INSTRUMENTOS), EMBREAGEM, POLIA E CORREIAS DE ACIONAMENTO, PARTIDA ELETRICA, BATERIA RADIADOR ESCAPAMENTO, FILTRO DE AR, E RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE DE 80 LITROS DE DIESEL.

1.6 - COMPLEMENTOS DO BRITADOR:

- CONJUNTO ESTACIONÁRIO COM VIGA ESTABILIZADORA FIXADO AO CHASSI, PARA INSTALAÇÃO EM SERVIÇO.

SISTEMAS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO DO OPERADOR. PASSARELAS DE CIRCULAÇÃO E MANUTENÇÃO, PROTETOR GRADEADO PARA VOLANTES E CORREIAS DO BRITADOR, TOLDO METÁLICO DE PROTEÇÃO PARA SOL/CHUVA, DESLOCAMENTO E ESCADA.

VALOR = R\$ 286.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL REAIS)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

MARCA: AGRITEC

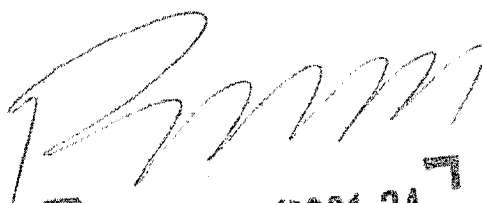
PRAZO DE GARANTIA: 180 DIAS APARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL, EXCETO PEÇAS DE REPOSIÇÃO,

QUALQUER DUVIDA NOS COMUNIQUE

VISITE NOSSO SITE = WWW.AGRITECRS.COM.BR

ABRAÇOS

RICARDO MOUSQUER
55 3513 2200
55 8111 8138 CLARO
55 9989 5833 VIVO

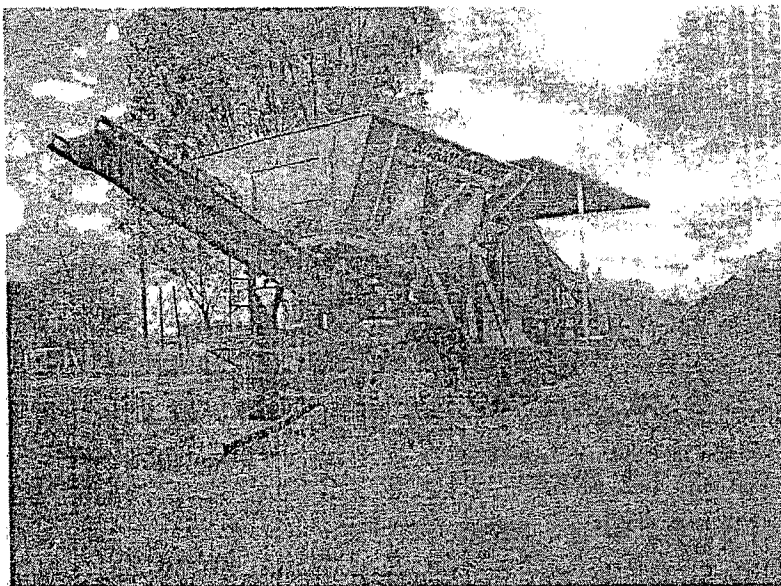

11 192 944/0001-24
THEWES E MOUSQUER LTDA. - ME
Rua Caxias, 58 - Centro
CEP 98900-000
SANTA ROSA - RS

AGRITEC**MÁQUINAS RODOVIÁRIAS**

SANTA ROSA - RS 12 DE MARÇO DE 2014

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

ATT: SR. MAURO
SEC. PLANEJAMENTOREFERENTE À ORÇAMENTO DOS ITENS QUE
COMPOE O BRITADOR MOVEL COM
ABERTURA DE BOCA 500 X 300MM

1-DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO: PARA AQUISIÇÃO DE BRITADOR MOVEL NOVO SENDO TODAS AS PEÇAS E EQUIPAMENTOS NOVOS:

1.1- REBOQUE- UM CONJUNTO MÓVEL DE BRITAGEM INSTALADO SOBRE UM REBOQUE METÁLICO, CONSTRUÍDO SOBRE UM CHASSI E VIGA REFORÇADA COM 280MM DE ALTURA ESPESSURA DE 8 MM COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 6000MM , LARGURA COM PASSARELAS DE 2.300MM MONTADO SOBRE DOIS EIXOS, SENDO COM UM EIXO TRASEIRO RÍGIDO COM RODADO E PNEUS DUPLOS, ARO 900X20 E UM EIXO DIANTEIRO COM CAMBÃO PARA REBOCAR, PERMITINDO GIRAR PARA AMBOS OS LADOS, RODADOS E PNEU SIMPLES, COM ARO 900X20.

1.2-ALIMENTADOR – COMPOSTO DE ALIMENTADOR SEMI-AUTOMÁTICO, MESA VIBRATÓRIA HORIZONTAL COM NO MÍNIMO 2000 X 500 MM, CAPACIDADE DE ALIMENTAÇÃO ATÉ 25M3 POR HORA APOIADA SOBRE MOLAS HELICOIDAIS E CHASSI, EQUIPADO COM GRELHA PARA RETIRADAS DOS MINERAIS FINOS, EMBREAGEM ELETROMAGNÉTICA E SISTEMA DE ACIONAMENTO POR CORREIAS EM "V".

1.3 – BRITADOR – BRITADOR DE MANDÍBULAS COM BOCA DE ALIMENTAÇÃO NO MÍNIMO 500X300MM, COM REGULAGEM NA ABERTURA DE SAÍDA DAS PEDRAS BRITADAS, COM PESO APROXIMADO DE 4.400KG TOTALMENTE EM AÇO LAMINADO SOLDADO E MANCAIS FUNDIDOS EM AÇO, EIXO EM AÇO CROMO-NIQUEL BENEFICIADO, APOIADO EM ROLAMENTOS AUTO COMPENSADORES DE ROLO, COM MOTOR DE ACIONAMENTO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 90 HP.



CCM Comércio de Máquinas e Serviços EIRELI
Acesso Plínio A. de Nes, 1801-D - Bairro Belvedere - CEP: 89810-460 - Chapecó - SC
CNPJ:02.873.674/0001-26 - I. E.: 253.815.363 - Fone: (49) 2049-4700

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

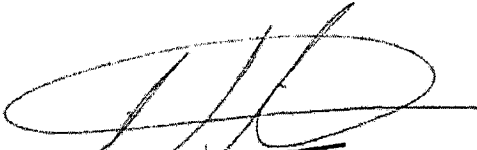
nº 015/2014.

Abaixo Proposta de Preços para o seguinte equipamento:

PROPOSTA DE PREÇO					
OBJETO: UM Conjunto de Britagem Móvel CCM					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor total
1	Um (01) Conjunto de Britagem Móvel, novo, Marca CCM, modelo 50x30, equipado com 01 (um) britador de mandíbulas de 500x300, montado sobre chassi em chapa "U" de 300x80mm de aço carbono SAE 1020, com 6000mm de comprimento e 1070mm de largura, na espessura de 1/2" com 2 (dois) eixos, 01 (um) de rodado duplo na traseira e 01 (um) simples na dianteira, sistema direcional de engate, acionado por motor novo MWM D-229 a diesel de 6 cilindros, com potência de 99HP, sistema elétrico, painel de controle, resfriamento a água, sistema de embreagem a seco, sistema hidráulico composto de bomba dupla, comandos independentes, canos e mangueiras, radiador de óleo, alimentador vibratório acionado hidráulicamente, com capacidade de armazenamento de 4m³, correia transportadora com dimensão de 6200x500mm de 20" acionada hidráulicamente, proteção para segurança operacional, com capacidade de produção de até 18m³ / hora.	UN.	1,00	320.000,00	320.000,00
TOTAL Trezentos e vinte mil reais					320.000,00

- * Prazo de entrega: Imediato.
- * No preço cotado já estão incluídos impostos, taxas, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais.
- * Funcionários da mecânica devidamente registrados. PCMSO, PPRA, LTCAT, EPIs e seguro de vida em grupo;
- * O equipamento possui projeto com ART e Engº Mecânico responsável.
- * Garantia de 12 meses.
- * Validade da Proposta: 60 dias
- * Local de Entrega: Capanema- PR
- * FINAME - 2633956
- * Classificação Fiscal - NCM - 8474.20.90

Chapecó (SC). 14 de março de 2014.



CCM Comércio de Máquinas e Serviços Eireli
(49) 2049 4700



000071

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL: 005

CAPANEMA, 20/03/2015.

PROTOCOLO NÚMERO: 005

DE: PREFEITA MUNICIPAL
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA AGRÍCOLA NOVA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA PRODESA, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE N°: 805436/2014/MAPA/CAIXA, PROCESSO N° 1019224-17/2014, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria N° 6025/2015.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de Licitação para as providências necessárias.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 005

(Lei nº 8.666/93, art. 21)

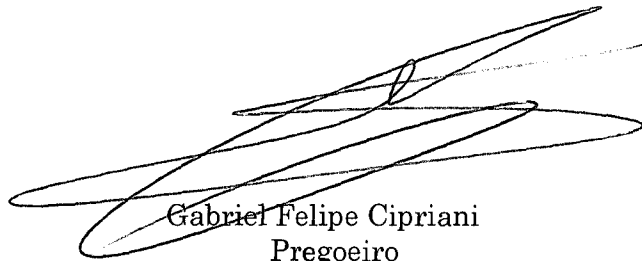
Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL

Síntese do objeto: AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA AGRÍCOLA NOVA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA PRODESA, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº: 805436/2014/MAPA/CAIXA, PROCESSO Nº 1019224-17/2014.

Sessão de entrega de envelopes: 01/04/2015 até às 09:00 horas.

Sessão de Julgamento : 01/04/2015 às 09:00 horas.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO
CAPANEMA - PR



Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: . . / -

Fornecedor :

E-mail:

Endereço :

Telefone:

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante:

CPF: . . . -

RG:

Endereço representante:

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	CONJUNTO DE BRITAGEM MÓVEL, NOVO, EQUIPADO COM UM BRITADOR DE MANDÍBULAS NOVO DE 500X300mm, COM REGULAGEM DE ABERTURA DAS MANDÍBULAS (MÓVEL E FIXA) VARIANDO DE 1" A 3", MONTADO SOBRE CHASSI EM CHAPA "U" DE NO MÍNIMO 300X80mm DE AÇO CARBONO SAE 1020, COM NO MÍNIMO 6000mm DE COMPRIMENTO E MÍNIMO DE 1070 mm DE LARGURA, NA ESPESSURA MÍNIMA DE 3/8", COM NO MÍNIMO DOIS EIXOS, UM RD RODADO DUPLO NA TRASEIRA E 01 SIMPLES NA DIANTEIRA, COM PNEUS 900-20 COM CÂMARA, ACIONADO POR MOTOR NOVO, A DIESEL DE NO MÍNIMO SEIS CILINDROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 CV, SISTEMA ELÉTRICO, PAINEL DE CONTROLE, RESFRIAMENTO A ÁGUA, SISTEMA DE EMBREAGEM A SECO, SISTEMA HIDRÁULICO COMPOSTO POR BOMBA DUPLA, TANQUE HIDRÁULICO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 LITROS E EQUIPADO COM DRENO, BOCAL COM PENEIRA PARA ABASTECIMENTO E FILTRO DE SUCÇÃO, TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 LITROS EQUIPADO COM DRENO E FLANGE PARA LIMPEZA INTERNA, COMANDOS HIDRÁULICOS COM CANOS E MANGUEIRAS INDEPENDENTES PARA O ACIONAMENTO DA ESTEIRA TRANSPORTADORA E CAIXA VIBRATÓRIA, RADIADOR PARA ÓLEO HIDRÁULICO, MESA VIBRATÓRIA HORIZONTAL DE NO MÍNIMO 2000X440mm, APOIADA SOBRE MOLAS HELICOIDAIS E SILO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 4M³, CORREIA TRANSPORTADORA DE NO MÍNIMO 20" DE LARGURA E DUAS LONAS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3/16", PROTEÇÃO PARA SEGURANÇA OPERACIONAL (TRANSMISSÕES DE FORÇAS, POLIA- CORREIA, PROTEGIDAS), TOLDO METÁLICO PARA PROTEÇÃO DO OPERADOR CONTRA AS INTEMPÉRIES DO CLIMA, SISTEMA DIRECIONAL DE ENGATE, ASSOALHO OPERACIONAL EM CHAPA XADREZ (ANTIDERRAPANTE) E PASSARELAS PARA CIRCULAÇÃO E MANUTENÇÃO EM CHAPA EXPANDIDA COM CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE ATÉ 16 M³/HORA.	1,00	UN	286.000,00			0,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,00

TOTAL DA PROPOSTA : 0,00

CNPJ: . . / -

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 005/2015.

Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA AGRÍCOLA NOVA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA PRODESA, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº: 805436/2014/MAPA/CAIXA, PROCESSO Nº 1019224-17/2014.

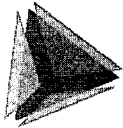
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 01 de Abril de 2015.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 20 de Março de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2015
Modalidade*	Pregão
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	5
Número edital/processo*	5
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA AGRÍCOLA NOVA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA PRODESA, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº: 805436/2014/MAPA/CAIXA, PROCESSO Nº 1019224-17/2014
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	1000120606200122102420449052
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	286.000,00
Data de Lançamento do Edital	19/03/2015
Data da Abertura das Propostas	01/04/2015
<input type="button" value="Confirmar"/>	

CPF: 8472608956 ([Logout](#))

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS (ENVELOPES Nº 04) - TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2014.

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará abertura das propostas financeiras (envelopes nº 04), nos termos do Edital da Tomada de Preços Nº 019/2014 e observando o disposto no § 2º do artigo 46 da Lei 8.666/93.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Inicio da Sessão: 09:00 horas do dia 23 de Março de 2015.

Local: Setor de Licitações do Município de Capanema - PR, localizado na Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente

capnema-Pr, 20 de Março de 2015.

Comissão Permanente de Licitações.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 005/2015.

Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA AGRÍCOLA NOVA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA PRODESA. EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº: 805436/2014/MAPEA/CAIXA, PROCESSO Nº 1019224-17/2014.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 01 de Abril de 2015.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente

capnema-Pr, 20 de Março de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 006/2015.

Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 01 de Abril de 2015.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 20 de Março de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro



Município de Capanema - PR

DECRETO Nº 5935 DE 19 DE MARÇO DE 2015.

Nomeia a Senhora ANDREA DA SILVA KRAEMER para exercer cargo efetivo de Professora.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a aprovação da candidata no Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2011, realizado no dia 13 de março de 2011.

CONSIDERANDO que a candidata preenche os requisitos exigidos no Artigo 5º da Lei nº 877/2001 de 18 de setembro de 2001.

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Senhora Nomeia Andrea da Silva Kraemer, para exercer o cargo efetivo de Professora, símbolo PI, nível A01, do Grupo Ocupacional 08 - Educação e Qualificação Docente, nos termos do artigo 19 da Lei 877/2001.

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor com efeitos retroativos a 9 de março de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de março de 2015

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Marli Lucca
Secretária de Administração



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

5.º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R. OTAVIO FRANCISCO DE MATOS, 1563 CHACARA 82 NE - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-00, neste ato por seu representante legal, IVO ANTONIO MULLER, CPF: 175.546.329-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 058/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 16/01/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Convite nº 058/2013, entre as partes acima identificadas, para CONSTRUÇÃO DE UM MURO DIVISÓRIO NO PÁTIO DE MÁQUINAS, LOCALIZADO NO LOTE 01 DA GLEBA 128-CP DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), aditiva-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 03 (três) meses devido à necessidade da finalização do pagamento por parte da contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 15/03/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA
IVO ANTONIO MULLER

TESTEMUNHAS:



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

5.º Termo Aditivo ao Contrato nº 084/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R. OTAVIO FRANCISCO DE MATOS, 1563 CHACARA 82 NE - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-00, neste ato por seu representante legal, IVO ANTONIO MULLER, CPF: 175.546.329-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 021/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 19/05/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Convite nº 021/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, SENDO REFORMA NOS 502,88 m² EXISTENTES E AMPLIAÇÃO DE 357,77 m², TOTALIZANDO 860,65 m², conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 084/2014 para mais 02 (dois) meses a partir da data de término do 4º aditivo ao contrato, devido à necessidade da finalização do pagamento por parte da contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 18/03/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA
IVO ANTONIO MULLER

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2015

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços Nº 006/2015.

Tipo de Julgamento: Menor preço GLOBAL.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO. CONTEMPLANDO A PAVIMENTAÇÃO EM PAVER DE 2.361,21 m² E PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DE 290,63 m² PARA A CONSTRUÇÃO DE PASSEIO E CICLEVIA JUNTO A AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, ENTRE A RUA TIBIRIÇÁ E ENTRONCAMENTO COM A AVENIDA BOTUCARIS E AVENIDA PARANÁ NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO CONTRATO DE REPASSE Nº 801318/2014/MCIDADES/CAIXA, PROCESSO 1014592-63/2014

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 06 de Abril de 2015

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente

Capanema-Pr, 20 de Março de 2015.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

08 de abril de 2015, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, Centro, TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço global, objetivando a Contratação de empresa para executar serviços de manutenção da rede de iluminação pública do município, incluindo mão-de-obra especializada e equipamentos para desempenho das atividades com deslocamento, nos bairros, distritos e sede, praças, trevos, arruamento, super-postes e prédios públicos, e demais locais com pontos de iluminação pública, conforme discriminação no Termo de Referência. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br, e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de Segunda a Sexta-feira ou através do e-mail: licitacao.california@hotmail.com. A pasta técnica com a documentação completa do edital, anexos, e demais documentos encontram-se à disposição para verificação na Prefeitura. Califórnia – PR, 19 de março de 2015. Ana Lucia Mazeto Gomes. Prefeita Municipal.

R\$ 144,00 - 19611/2015

Campo Largo

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/15

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CASSETES PARA APARELHO DE RAIO X.
ABERTURA: 07/04/2015 – 09:00 horas.
Autorização: Afonso Portugal Guimarães – Prefeito de Campo Largo – Pr.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital pelo site www.campolargo.pr.gov.br – empresa – licitações.
Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, aos 19 dias do mês de Março de 2.015.

LUCIANO ERICO DA SILVA
Pregoeiro

R\$ 72,00 - 19689/2015

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/15 REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de profissional para a realização de exames de ultrasonografia.
ABERTURA: 06/04/2015 – 14:00 horas.
Autorização: Afonso Portugal Guimarães – Prefeito de Campo Largo – Pr.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital pelo site www.campolargo.pr.gov.br – empresa – licitações.
Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, aos 19 dias do mês de Março de 2.015.

AGLAIR T.C R ANDRADE
PREGOEIRA

R\$ 96,00 - 19707/2015

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/15

OBJETO: Contratação de profissionais para ministrar oficinas para os projetos da Secretaria Mun. Assistência Social e para o Departamento de Esportes.
ABERTURA: 01/04/2015 – 09:00 horas.
Autorização: Afonso Portugal Guimarães – Prefeito de Campo Largo – Pr.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital pelo site www.campolargo.pr.gov.br – empresa – licitações.
Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, aos 19 dias do mês de Março de 2.015.

ROSINAIDE XAVIER SCARDINI
Pregoeira

R\$ 96,00 - 19709/2015

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/15

OBJETO: Aquisição de vestuários, destinados ao abrigo Santa Rita de Cássia
ABERTURA: 06/04/2015 – 09:00 horas
Autorização: Afonso Portugal Guimarães – Prefeito de Campo Largo – Pr.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital pelo site www.campolargo.pr.gov.br – empresa – licitações
Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, aos 19 dias do mês de Março de 2.015.

ROZI DE FATIMA BICHIBICHI
PREGOEIRA

R\$ 120,00 - 19705/2015

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/15 REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE VANS DESTINADO A TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS E PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
ABERTURA: 01/04/2015 – 14:00 horas.
Autorização: Afonso Portugal Guimarães – Prefeito de Campo Largo – Pr.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital pelo site www.campolargo.pr.gov.br – empresa – licitações.
Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, aos 19 dias do mês de Março de 2.015.

SANDRA LUTF
PREGOEIRA

R\$ 120,00 - 19704/2015

Capanema

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2015
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial n.º 005/2015.
Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.
Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA AGRÍCOLA NOVA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA PRODESA, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE N.º 805436/2014/MAPA/CAIXA, PROCESSO N.º 1019224-1/7/2014.
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 01 de Abril de 2015.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.
Capanema-Pr, 20 de Março de 2015.
Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

R\$ 96,00 - 18922/2015

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2015.
MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Tomada de Preços N.º 006/2015.
Tipo de Julgamento: Menor preço GLOBAL.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PASSOIS PÚBLICOS OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO, CONTEMPLANDO A PAVIMENTAÇÃO EM PAVIMENTO DE 2.361,21 M² E PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DE 290,63 M² PARA A CONSTRUÇÃO DE PASSEIO E CICLOVIA JUNTO A AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, ENTRE A RUA TIBIRIÇÁ E ENTRONCAMENTO COM A AVENIDA BOTUCARIS E AVENIDA PARANÁ NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO CONTRATO DE REPASSE N.º 801318/2014/MCIDADES/CAIXA, PROCESSO 1014592-63/2014
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 06 de Abril de 2015.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 20 de Março de 2015.
Lindamir Maria de Lara Denardin – Prefeita Municipal

R\$ 120,00 - 18925/2015

Capitão Leônidas Marques

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2015.

PRÉAMBULO: O MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do PREGOEIRO designado pelo Decreto n.º 003/2015, torna público que realizará no dia 09 de abril de 2015 as 09:30 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de equipamentos e mobiliários, para adequação das instalações da Escola de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino – Proinfância Tipo B, execução do Programa Plano de Ações Articuladas – PAR-201401335, Processo n.º 23400006765201450/FNDE, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Até as 09:15 horas do dia 09 de abril de 2015, no Serviço de Protocolo (Departamento de Tributação) desta Prefeitura Municipal.

VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R\$ 106.866,49 (cento e seis mil oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos).

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 5/2015

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 007/2015 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 005/2015 AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO A Equipe de Apoio e o Pregoeiro do Município de Antonina torna público que fará realizar às 10h00min do dia 02 de ABRIL de 2015, PREGÃO ELETRÔNICO, através de sessão pública na INTERNET no site www.bbl.org.br Objeto: Aquisição de equipamento/material permanente para o Hospital DR SILVIO BITTEN-COURT LINHARES de acordo com a Proposta nº 76022.516000/1120-01 do Ministério da Saúde, conforme descrição no Anexo 1 do Edital. INFORMAÇÕES: Site: www.antonina.pr.gov.br Fone: (41) 3978.1048. E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br

Antonina, 19 de MARÇO de 2015
ANDERSON ALVES MAURÍCIO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 60/2015

Comunicamos aos interessados que a licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2015, tipo Menor Preço, que se acha aberta e que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para recarga e aquisição de cartuchos e toners para impressoras e aquisição de cascos para atender diversas secretarias, em atendimento a Secretaria de Municipal de Administração - SEMAD, conforme especificações constantes no respectivo Edital Os envelopes (I - de proposta e II - documentação) serão recebidos na Prefeitura do Município de Arapongas - Na Gerência de Licitação, 2º Andar, localizada na Rua das Garças, nº 750, Centro Administrativo, ARAPONGAS-PR, até 09h15min do dia 09 de Abril de 2015 e abertos a partir das 09h30min horas, do mesmo dia, no mesmo local O respectivo edital poderá ser obtido em sua íntegra no endereço eletrônico <http://www.arapongas.pr.gov.br/licitacao>

Arapongas, 19 de Março de 2015
PATRICIA AMERICA DE OLIVEIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 3/2015

OBJETO: - Contratação de empresa de engenharia para Recape asfáltico, revitalização do canteiro central, urbanismo e sinalização vertical e horizontal ENCERRAMENTO ATÉ AS 08h45min DO DIA 07 DE ABRIL DE 2015. ABERTURA ÀS 09h00min DO DIA 07 DE ABRIL DE 2015. INFORMAÇÕES O edital completo poderão ser adquiridos na praça nossa senhora do rocio, nº 390 centro - araruna -pr, setor de compras e licitações fone (44) 3562-1383 ou no site www.araruna.pr.gov.br, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 até o dia 06 de abril de 2015

TOMADA DE PREÇOS Nº. 3/2015

OBJETO: - Contratação de empresa de engenharia para Recape asfáltico, revitalização do canteiro central, urbanismo e sinalização vertical e horizontal ENCERRAMENTO ATÉ AS 08h45min DO DIA 07 DE ABRIL DE 2015. ABERTURA ÀS 09h00min DO DIA 07 DE ABRIL DE 2015. INFOR. E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER ADQUIRIDOS NA PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, Nº 390 CENTRO - ARARUNA -PR, SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES FONE (44) 3562-1383 OU NO SITE WWW.ARARUNA.PR.GOV.BR, DAS 08:00 ÀS 11:00 E DAS 13:00 AS 17:00 ATÉ O DIA 06 DE ABRIL DE 2015

ARARUNA-PR 18 DE MARÇO DE 2015
SUSI MEIRE FRABI REBERTI
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
DA CAROBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 7/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal 8 666/93, e suas alterações, LC 123/2006 e LC 147/2014 e 10.520/02 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Rua Rio de Janeiro, nº 1021, fara realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 007/2015, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Aquisição de tubos de concreto para uso em galerias de águas pluviais no perímetro urbano e rural do município.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/alerj/licitacao.html>, pelo código 00032015032000198

ALOR R\$ 246.665,55 (duzentos e quarenta e seis mil secentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).
Data de início do Pregão Presencial: 06/04/2015, as 08h30min
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente

Dislo Storch
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2015

O Município de Bom Sucesso do Sul - PR., comunica que realizará o Pregão Presencial nº 003/2015, do tipo menor preço por lote, destinado ao registro de preços para futuras e eventuais aquisições, de peças, acessórios e componentes de 1ª linha para atender a manutenção de veículos leves e pesados da Frota Municipal. Data de recebimento e abertura das propostas dia 03/04/2015, às 10h30min, na Sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua Candido Meilo, nº 290. O edital encontra-se disponível no site www.bom-sucessodossul.pr.gov.br, podendo ser solicitado pelo e-mail licitacao@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel (46) 3234-1135.
Bom Sucesso do Sul, 18 de março de 2015

BRUNA MANFROI
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2015

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº 005/2015
Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.
Objeto: Aquisição de uma máquina agrícola nova, objetivando a execução de ações relativas ao Programa PRODESA, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 805436/2014/MAPA/CAIXA, Processo nº 1019224-17/2014.
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 01 de Abril de 2015.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

GABRIEL FELIPE CIPRIANI
Pregoeiro

TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2015

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Tomada de Preços nº 006/2015.
Tipo de Julgamento: Menor preço GLOBAL.
Objeto. Contratação de empresa especializada para execução da obra de implantação e modernização de passeios públicos objetivando a execução das ações relativas ao Programa de Planejamento Urbano, contemplando a pavimentação em paver de 2.361,21 m² e pavimentação em CBUQ de 290,63 m² para a construção de passeio e ciclovia junto a Avenida Rio Grande do Sul, entre a Rua Tibiriçá e entroncamento com a Avenida Botucaris e Avenida Paraná no Município de Capanema - PR, em atendimento ao Contrato de Repasse Nº 801318/2014/MCIDADES/CAIXA, Processo 1014592-63/2014.
Abertura das propostas 09:00 horas do dia 06 de Abril de 2015

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS
MARQUES

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2015

O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do PREGOEIRO designado pelo Decreto n.º 003/2015, torna público, que realizará no dia 09 de abril de 2015 as 09:30 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de equipamentos e mobiliários para adequação das instalações da Escola de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino - Prainha Tipo B, execução do Programa Plano de Ações Articuladas -

PAR-201401335, Processo n.º 2340006765201450/FNDE, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Até as 09:15 horas do dia 09 de abril de 2015, no Serviço de Protocolo (Departamento de Tributação) desta Prefeitura Municipal.

VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R\$ 106.866,49 (cento e seis mil oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos)
DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sítio à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame ou por e-mail, sendo a participação vinculada ao recolhimento de R\$ 30,00 (trinta reais), através de DAM (Doc. de Arrecadação Municipal).

Capitão Leônidas Marques, 18 de março de 2015.
VALDOIR RODRIGUES DOS SANTOS
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2015

O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do PREGOEIRO designado pelo Decreto n.º 003/2015, torna público, que realizará no dia 10 de abril de 2015 as 09:30 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, limpeza e higienização, copa e cozinha, eletrodomésticos, mobiliários, serviços gráficos e de comunicação visual, locação de brinquedos, e demais materiais constantes da solicitação 312/2015 em anexo, para as atividades realizadas no desenvolvimento de cursos, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

Até as 09:15 horas do dia 10 de abril de 2015, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.
VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R\$ 60.645,37 (sessenta mil seicentos e quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos)
DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sítio à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame ou por e-mail, sendo a participação vinculada ao recolhimento de R\$ 30,00 (trinta reais), através de DAM (Doc. de Arrecadação Municipal)

Capitão Leônidas Marques, 18 de março de 2015.
IVAR BAREA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO
MAIRINCK

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue: MODALIDADE: Tomada de Preços nº 001/2015 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.OBJETO: contratação de pessoa jurídica para reforma no Centro Municipal de Educação Infantil "Doña Zozé" (CMEI) através do Programa Brasil Carinhoso - FNDE, no valor máximo de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), nos termos da Lei 8.666/93, de acordo com memorial descritivo, projeto arquitetônico, orçamento detalhado e cronograma físico - financeiro que encontram-se anexo ao edital, ABERTURA DOS ENVELOPES Dia 08/04/2015 às 09h00 min na Sede da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Demais informações bem como cópias completas do Edital poderão ser obtidos pessoalmente junto ao Departamento de Licitações, na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Praça Otacílio Ferreira, nº 82, Centro da Cidade de Conselheiro Mairinck - Pr das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Conselheiro Mairinck, 17 de Março de 2015.
LUIZ CARLOS SANCHES BUENO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2015

Processo Nº 048/2015
O Município de Florai, estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 08 de abril do ano de 2015, na Rua Presidente Getulio Vargas, nº 177 em Florai, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS para Construção de uma Quadra Coberta, no Distrito de Nova Bilaç, conforme processo 1014892-27/2014 e Convenio 806723 e anexo deste edital, Localizada no Município de Florai, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço.

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 23 de março de 2015, no horário comercial. No caso de empresa com sede fora do Município de Florai, a Pasta Técnica poderá ser enviada através do correio ou e-

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



111080

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

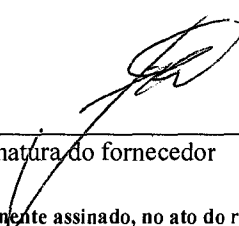
PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 30/03/2015 Edital nº: 05 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

JAIME MASSOLA - ME
05.848.127/0001-89
AV INDEPENDÊNCIA, 1598 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO
CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 05), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.


Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



000081

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 23/03/2015

Edital nº: 05

Tipo Pregão

FORNECEDOR :

CCM COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS EIRELI
02.873.674/0001-26
ACESSO PLINIO ARLINDO DE NES, 1801 D - CEP: 89810300
BAIRRO: BELVEDERE - CIDADE/UF: Chapecó/SC

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 05), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

CCM Comércio de Máquinas e Serviços Eireli

Antônio Adelar Cerveira - CPF 524 910.809-15

Administrador
Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

1111082

JUCESC

JUCESC 1320

ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI. CCM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA.

Antonio Adelar Cerveira, brasileiro, natural de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul, casado pelo regime de comunhão total de bens, nascido em 04 de fevereiro de 1963, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 5.561.652, expedida pela SESPDC SC, emitida em 10 de novembro de 2004, no município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CPF nº 524.910.809-15, residente e domiciliado na Rua Quatorze de Agosto, 1133 E, Bairro Presidente Médici, cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP: 89804-021, titular da sociedade empresaria limitada que gira sob nome empresarial **CCM Comércio de Máquinas e Serviços Ltda**, com sede no Acesso Plínio Arlindo de Nes, 1801 D, Bairro Belvedere, no município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP 89810-460, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob o NIRE 42202621353 em 26 de novembro de 1998 e posteriores alterações sob o mesmo número, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.873.674/0001-26, filial nº 01, com sede na Rodovia BR 101 S/N, Bairro Passa Vinte, na Cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina, CEP 88132-011 registrada sob NIRE 42900964655 em 09 de março de 2012, inscrita no CNPJ 02.873.674/0002-07, resolve na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02 e em conformidade com a Lei 12.441/2011, transformar seu registro de sociedade limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

DA TRANSFORMAÇÃO

Cláusula Primeira – Fica transformada esta Sociedade Empresária Limitada em Individual de Responsabilidade Limitada, sob nome empresarial de **CCM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELI**, com sub rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula Segunda – O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 1.130.000,00 (um milhão cento e trinta mil reais) passa a constituir o capital mencionado na cláusula anterior.

ATO CONSTITUTIVO

DO NOME EMPRESARIAL E SEDE

Cláusula Primeira: A presente gira sob nome empresarial **CCM COMERCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELI** e tem por sede e domicílio no Acesso Plínio Arlindo de Nes, 1801 D, Bairro Belvedere, no Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP 89810-460.

Parágrafo Primeiro: A filial nº 01 registrada sob NIRE 42900964655 em 09 de março de 2012, inscrita no CNPJ 02.873.674/0002-07, tem por sede e domicílio a Rodovia BR 101, S/N, Bairro Passa Vinte, na cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina, CEP 88132-011

DO OBJETO

Cláusula Segunda: O objeto (matriz e filial) é:

Cersign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digital em 24/03/2015
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

- a) Fornecimento de serviços em reparação e manutenção de máquinas pesadas;
- b) Comércio atacadista de peças, máquinas e equipamentos pesados;
- c) Arrendamento de máquinas e equipamentos pesados;
- d) Serviços de terraplanagem e pavimentação asfáltica de estradas e vias urbanas;
- e) Fabricação de máquinas e equipamentos industriais;
- f) Montagem de conjunto de britagem móvel.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula Terceira – O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

DO CAPITAL

Cláusula Quarta: O capital é de R\$ 1.130.000,00 (um milhão cento e trinta mil reais), dividido em 1.130.000,00 (um milhão cento e trinta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Quinta: A empresa será administrada pelo titular **Sr. Antonio Adelar Cerveira**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, desta EIRELI, seno da responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

DO EXERCÍCIO

Cláusula Sexta: O exercício será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

DA DECLARAÇÃO

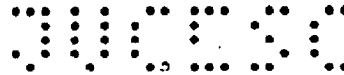
Cláusula Sétima – Declara o titular EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

DA RESPONSABILIDADE

Cláusula Oitava - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pela Lei da Sociedade Anônima.

DO DESIMPEDIMENTO





Cláusula Nona - O titular declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer, por lei especial e nem condenado ou que se encontre sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, e pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

DO FORO

Cláusula Décima – Fica eleito o foro da cidade de Chapecó, Estado santa Catarina, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente ato constitutivo de EIRELI.

O instrumento de Contrato EIRELI, será assinado em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Chapecó SC, 18 de Agosto de 2013.

Antonio Adelar Cerveira

TESTEMUNHAS

Antonio Martini
CPF: 542.972.909-44
RG : 12R-4.127.333 SESP/SC

Magüida Pieper
Magüida Pieper
CPF: 058.100.419-14
RG : 48153893 SSP/SC



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/10/2013 SOB Nº: 42800058632
Protocolo: 13/241886-0, DE 13/09/2013

CCM COMERCIO DE MAQUINAS E
SERVICOS EIRELI

Blasco Borges Barcellos
SECRETÁRIO GERAL

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
CCM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA**

Antonio Adelar Cerveira, brasileiro, natural de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul, casado pelo regime de comunhão total de bens, nascido em 04 de fevereiro de 1963, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 5.561.652, expedida pela SESPDC SC, emitida em 10 de novembro de 2004, no município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CPF nº 524.910.809-15, residente e domiciliado na Rua Quatorze de Agosto, 1133 E, Bairro Presidente Medici, no município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP 89804-021; e

Altair Valentin Mezaroba, brasileiro, natural de Videira, Estado de Santa Catarina, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 17 de setembro de 1963, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 1.109.406-0, expedida pela SESP SC, emitida em 26 de agosto de 2003, na cidade de Videira, Estado de Santa Catarina; CPF nº 046.430.308-79, residente e domiciliado na Avenida Getulio Dorneles Vargas, 286 S, Apto 302, Centro, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP 89802-005.

Únicos sócios da sociedade empresaria limitada que gira sob nome empresarial **CCM Comércio de Máquinas e Serviços Ltda**, com sede no Acesso Plínio Arlindo de Nes, 1801 D, Bairro Belvedere, no município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP 899810-460, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob o NIRE 42202621353 em 26 de novembro de 1998 e posteriores alterações sob o mesmo número, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.873.674/0001-26, **filial nº 01**, com sede na Rodovia BR 101 S/N, Bairro Passa Vinte, na Cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina, CEP 88132-111 registrada sob NIRE 42900964655 em 09 de março de 2012, inscrita no CNPJ 02.873.674/0002-07, resolvem alterar a forma integralização, quadro societário para transformação de sociedade empresária limitada em Empresa individual de responsabilidade limitada, e ao final consolidar as disposições que regem a sociedade empresaria limitada, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DAS ALTERAÇÕES

DA FORMA INTEGRALIZAÇÃO

Cláusula Primeira: O capital social é de R\$ 1.130.000,00 (um milhão cento e trinta mil reais), representado por 1.130.000,00 (um milhão cento e trinta mil) quotas, no valor nominal R\$ 1,00 (um real), subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, encontra-se no ato da assinatura da presente alteração totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, na proporção de participação de cada sócio.

DO QUADRO SOCIETÁRIO

Cláusula Segunda: O sócio **Altair Valentin Mezaroba**, já qualificado, vende para o sócio **Antonio Adelar Cerveira**, já qualificado, a importância de 192.100,00 (Cento e noventa e dois mil e cem quotas) no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), perfazendo um total de R\$ 192.100,00 (Cento e noventa e dois mil e cem reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente; dando neste ato a mais, ampla, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar.

Y

Sh

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 01.04.15

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

000086

Parágrafo Único Em função da alteração fica assim distribuído o capital social:

SÓCIO

Antonio Adelar Cerveira	1.130.000 quotas	R\$ 1.130.000,00
CAPITAL SOCIAL TOTAL	1.130.000 quotas	R\$ 1.130.000,00

Cláusula Terceira: Em decorrência da alteração ora ajustada, consolida-se o presente contrato com a seguinte redação, tornando-se inalteradas as demais cláusulas não alcançadas pela presente alteração.

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DO NOME EMPRESARIAL, FORMA JURÍDICA E SEDE SOCIAL

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob nome empresarial **CCM Comércio de Máquinas e Serviços Ltda**, e tem por sede e domicílio no Acesso Plínio Arlindo de Nes, 1801 D, Bairro Belvedere, no Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP 89810-460, inscrita no CNPJ 02.873.674/0001-26, registrada na JUCESC sob NIRE 422.02621353 em 26 de novembro de 1998, com aspecto jurídico de sociedade empresaria limitada, que se rege nos termos do artigo 1052 e seguintes do Código Civil Brasileiro Lei n.º 10.406/2002. (NCCB).

Parágrafo Primeiro: A filial nº 01 tem por sede a Rodovia BR 101, S/N, Bairro Passa Vinte, na cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina, CEP 88132-011, registrada sob NIRE 42900964655 em 09 de Março de 2012 e inscrita no CNPJ 02.873.674/0002-07.

Parágrafo Segundo: A sociedade poderá abrir filiais, sucursais e agências em qualquer parte do país, participar ou receber como sócias outras pessoas jurídicas afins ou não, incorporar e fusionar com outras empresas.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula Segunda: A sociedade iniciou suas atividades em 04 de janeiro de 1999, seu prazo é indeterminado.

Parágrafo Único: A filial nº 01 iniciou suas atividades em 10 de março de 2012, seu prazo é indeterminado.

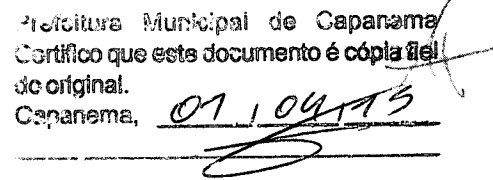
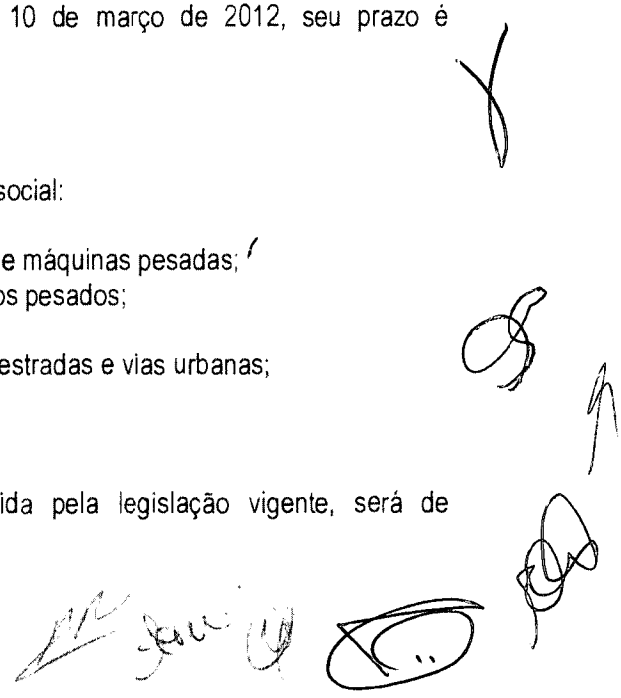
DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira: A sociedade (matriz e filial) terão por objeto social:

- a) Fornecimento de serviços em reparação e manutenção de máquinas pesadas;
- b) Comércio atacadista de peças, máquinas e equipamentos pesados;
- c) Arrendamento de máquinas e equipamentos pesados;
- d) Serviços de terraplanagem e pavimentação asfáltica de estradas e vias urbanas;
- e) Fabricação de máquinas e equipamentos industriais;
- f) Montagem de conjunto de britagem móvel.

Parágrafo Único: A responsabilidade técnica quando exigida pela legislação vigente, será de profissionais habilitados, sócios quotistas ou não.

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 01/04/13

DO CAPITAL SOCIAL E DAS COTAS

Cláusula Quarta: O capital social é de R\$ 1.130.000,00 (um milhão cento e trinta mil reais), dividido em 1.130.000,00 (um milhão cento e trinta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional.

SÓCIO

Antonio Adelar Cerveira	1.130.000,00 quotas	R\$ 1.130.000,00
CAPITAL SOCIAL TOTAL	1.130.000,00 quotas	R\$ 1.130.000,00

Parágrafo Primeiro: Para efeitos fiscais da filial n.º 01 fica destacado a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) do capital social.

Parágrafo Segundo: As cotas são indivisíveis em relação à sociedade, a qual não reconhecerá mais que um titular para cada cota e dando a cada cota o direito a um voto nas deliberações sociais.

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula Quinta - A responsabilidade do sócio e na forma da lei restrita ao valor de suas cotas.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, PODERES E COMPETÊNCIA

Cláusula Sexta - A sociedade será administrada pelo sócio **Antonio Adelar Cerveira**, que representará a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos necessários para gerir a sociedade.

DA PROIBIÇÃO DOS ATOS

Cláusula Sétima - São proibidos atos praticados pelo sócio, que obriguem a sociedade em negócios estranhos aos interesses e objeto social da empresa.

DA IMPENHORABILIDADE DAS COTAS DE CAPITAL

Cláusula Oitava - É vedado ao sócio oferecer suas cotas de capital na sociedade em penhora ou qualquer outra modalidade de garantia, salvo se em favor da própria sociedade.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula Nona - O sócio que prestar serviços à sociedade, terá direito a um pró-labore mensal.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula Décima - O exercício social da sociedade findará em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, quando serão levantadas as demonstrações financeiras requeridas por lei.

DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 de original.
 Capanema, 07/04/15

Cláusula Décima Primeira - Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelo sócio.

DO FALECIMENTO OU FALÊNCIA DE SÓCIO COTISTA DA SOCIEDADE

Cláusula Décima Segunda – Falecendo ou interdito o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz.

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Décima Terceira - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, cabendo ao sócio nomear o liquidante e fixar sua remuneração.

DA RETIRADA DE SÓCIO, DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Décima Sexta – Serão regidas pela disposição do Código Civil (Lei 10406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Décima Sétima – O contrato social será reformado, alterado ou extinto, sempre que ocorrer casos previstos em Lei que determinem tal fato, ou quando de interesse unânime por parte do sócio.

DOS CASOS OMISSOS

Cláusula Décima Oitava - Os casos omissos, neste contrato, serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei n.º 10406/2002) e supletivamente pela Lei n.º 6.404/76.

DO FORO

Cláusula Décima Nona - Fica eleito o foro desta Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 01/04/15

E por estarem em tudo justos e contratados na melhor forma de direito, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Chapecó SC, 18 de julho de 2013.

Antonio Adelar Gerveira

Altair Valentin Mezaroba

TESTEMUNHAS

Antonio Martini

CPF: 542.972.909-44

RG : 12R-4.127.333 SESP/SC

Máguida Pieper

Máguida Pieper

CPF: 058.100.419-14

RG : 48153893 SSP/SC



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/09/2013 SOB Nº: 20132272989

Protocolo: 13/227298-9, DE 04/09/2013

Empresa: 42 2 0262135 3
CCM COMERCIO DE MAQUINAS E
SERVICOS LTDA

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 07/10/2013



MÁQUINAS E SERVIÇOS

110090

PROCURAÇÃO

A empresa **CCM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELI.**, inscrita no CNPJ nº 02.873.674/0001-26, com sede no Acesso Plínio Arlindo de Nês, 1801-D – Bairro Belvedere – Chapecó (SC), neste ato representada pelo seu administrador Sr. **ANTONIO ADELAR CERVEIRA**, brasileiro, casado, portador da C.I. 5.561.651 e CPF nº 524.910.809-15, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui como seu bastante procurador o Sr. **NEIMAR ANDRÉ MALLMANN**, portador da Cédula de Identidade nº 3.848.502-8, e CPF nº 021.617.139-30. A quem confere amplos poderes para junto a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR**, praticar atos necessários para representar a outorgante na modalidade Pregão Presencial nº 005/2015, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, condessar, transigir, desistir, firmar compromisso ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais, com poderes específicos para representação, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial o Pregão Presencial nº 005/2015.

Chapecó (SC), 27 de março de 2015.



ANTONIO ADELAR CERVEIRA
Administrador
C.I. 5.561.652 CPF Nº 524.910.809-15



2º TABELIONATO DE CHAPECÓ - DR. ROSÁRIO ANTUNES DE MELO - 2tabchapeco@2tabchapeco.com.br
RUA GUAPORÉ, 280-E, SALA 01 - CENTRO - CEP: 89802-300 - CHAPECÓ - SC - FONE: 49 3322-9001

Reconheço, por **AUTENTICIDADE**, a(s) assinatura(s) de:
ANTONIO ADELAR CERVEIRA por CCM COMÉRCIO DE
MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELI

E dou fé. Chapecó, 27 de Março de 2015.
Em testemunho da verdade.

JUCIMAR JOSÉ QUADRI - ESCRIVENTE
Emol. 2,55 Selo: 1,55=4,10

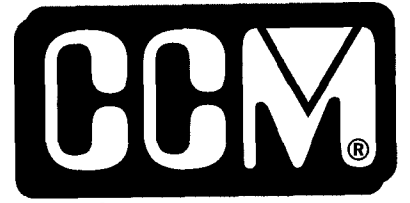
Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL-DVE58212-0890
Ato praticado por: JUCIMAR JOSÉ QUADRI



Confira os dados do ato em
www.tjsc.jus.br/selo

CCM MÁQUINAS E SERVIÇOS - Chapecó/SC - Brasil

Acesso Plínio Arlindo de Nês, 1801D - Bairro Belvedere - CEP 89.810-460 - Chapecó/SC - Fone/Fax: (49) 2049-4700 - CNPJ 02.873.674/0001-26



MÁQUINAS E SERVIÇOS

000091

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA – PR

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 005
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015

CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de procuração, a CCM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELI, com sede no Acesso Plínio Arlindo de Nês, 1801D, bairro Belvedere, Chapecó SC, inscrita no CNPJ sob nº 02.873.674/0001-26 e inscrição estadual nº 253.815.363, representada neste ato por seu (qualificação) do outorgante o Sr. Antônio Adelar Cerveira, portador da Cédula de Identidade nº 5.561.652 e do CPF nº 524.910.809-15, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. **NEIMAR ANDRÉ MALLMANN**, portador da Cédula de Identidade nº 3.848.502-8, e CPF nº 021.617.139-30, a quem confere amplos poderes para representar a CCM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELI, perante Município de Capanema – PR, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02), em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até a data de encerramento do processo do Edital de Pregão Presencial nº 005/2015.

Chapecó (SC), 27 de março de 2015.



ANTONIO ADELAR CERVEIRA
Administrador
C.I. nº 5.561.652 CPF nº 524.910.809-15



2º TABELIONATO DE CHAPECÓ - Bel. ROSÁRIO ANTUNES DE MELO - 2tabchapeco@Zia.chapeco.com.br
RUA GUAPORÉ, 280-E, SALA 01 - CENTRO - CEP: 89802-300 - CHAPECÓ - SC - FONE: (49) 3322-9001

Reconheço, por **AUTENTICIDADE**, a(s) assinatura(s) de:
ANTONIO ADELAR CERVEIRA por CCM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELI

E dou fé. Chapecó, 27 de Março de 2015.
Em testemunho da verdade.

JUCIMAR JOSÉ QUADRI - ESCRIVENTE
Emol. 2,55 Selo: 1,55 = 4,10
Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL-DVE58213-9PV8
Ato praticado por: JUCIMAR JOSÉ QUADRI

Confira os dados do ato em
www.tjsc.jus.br/registro



CCM MÁQUINAS E SERVIÇOS - Chapecó/SC - Brasil

Acesso Plínio Arlindo de Nês, 1801D - Bairro Belvedere - CEP 89.810-460 - Chapecó/SC - Fone/Fax: (49) 2049-4700 - CNPJ 02.873.674/0001-26



MÁQUINAS E SERVIÇOS

0000092

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 005/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O representante legal da empresa CCM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELI, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2015, instaurado pela Prefeitura Municipal de Capanema, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por expressão da verdade, firmamos a presente

Chapecó (SC), 01 de abril de 2015.

CCM Comércio de Máquinas e Serviços Eireli

Antônio Adelar Cerveira - CPF 524.910.809-15
Administrador

ANTONIO ADELAR CERVEIRA
Administrador
C.I. nº 5.561.652 C.P.F. nº 524.910.809-15

02.873.674/0001-26

CCM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELI

Acesso Plínio Arlindo de Nês, 1081 D

Bairro Belvedere CEP: 89 810-460

CHAPECÓ - SC

CCM MÁQUINAS E SERVIÇOS - Chapecó/SC - Brasil

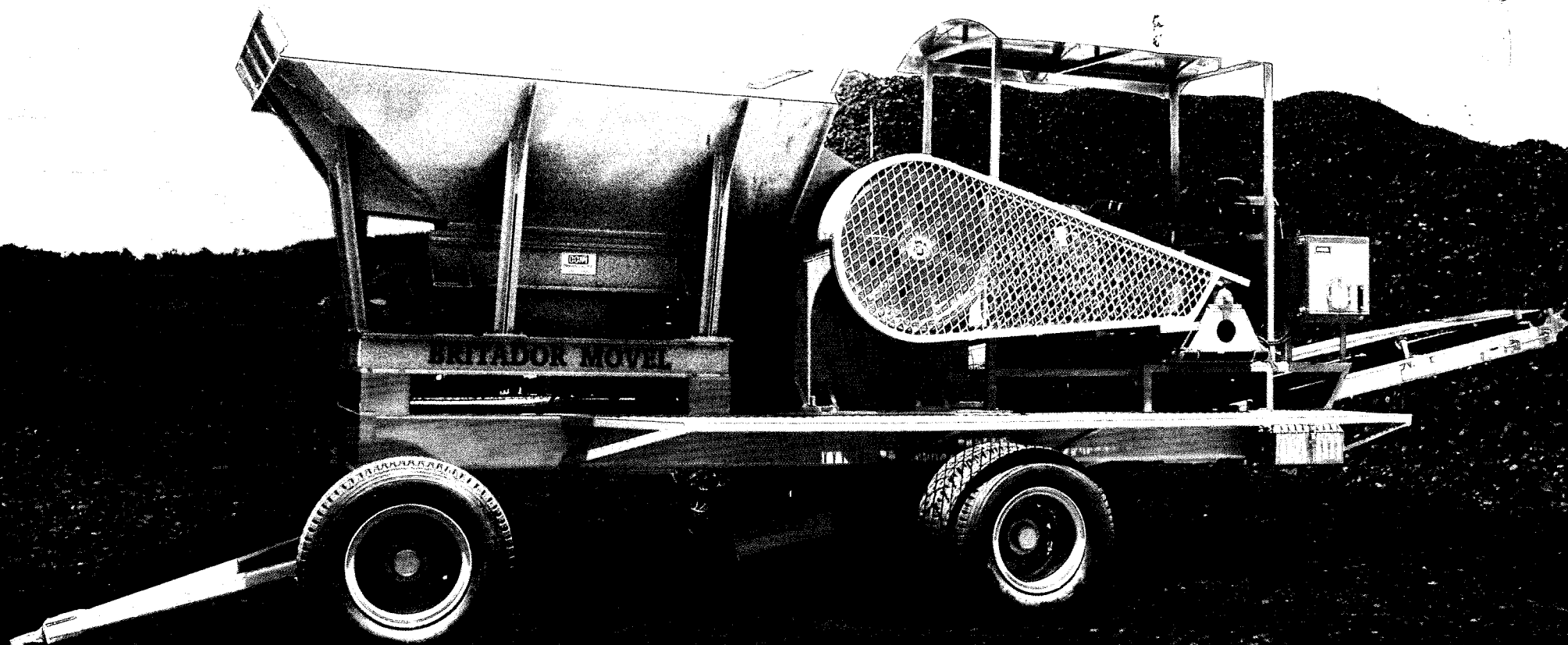
Acesso Plínio Arlindo de Nês, 1801D - Bairro Belvedere - CEP 89.810-460 - Chapecó/SC - Fone/Fax: (49) 2049-4700 - CNPJ 02.873.674/0001-26



MÁQUINAS E SERVIÇOS

CONJUNTO DE BRITAGEM MÓVEL

000093



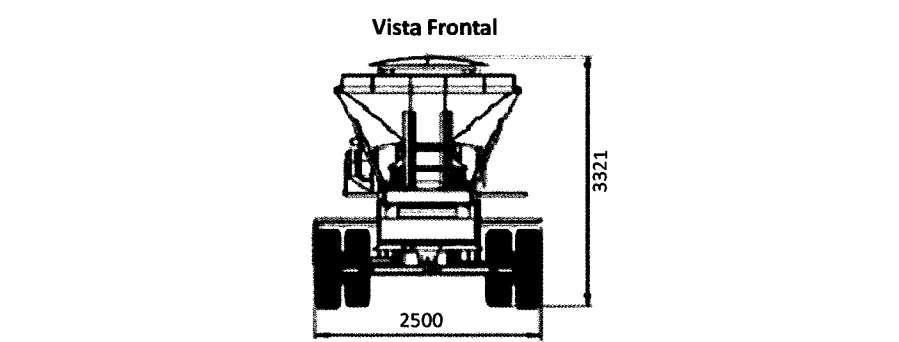
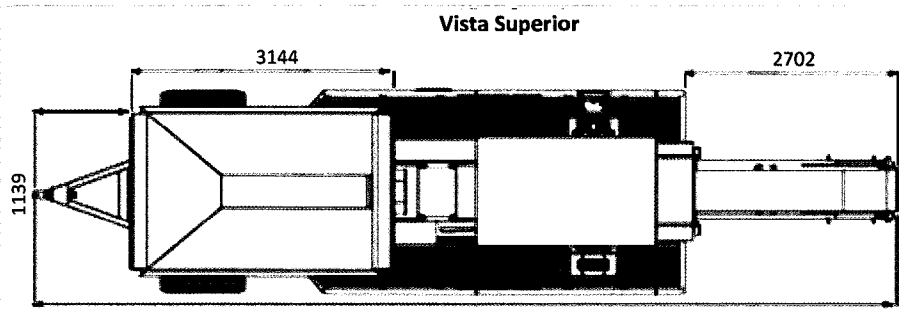
49 2049.4700

www.cmmaquinas.com.br

CONJUNTO DE BRITAGEM MÓVEL MODELO 5030

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

COMPONENTE	DESCRIÇÃO
Gerador de Energia Diesel	Modelo: MWM D-229/6 com injeção direta Rotação máxima: 1800 rpm Potência nominal: 99 CV Cilindrada: 5, 883 L Peso seco do motor : 545 Kg Aspiração: Natural **Sistema de refrigeração de óleo hidráulico
Britador de Mandíbula	Modelo: 50X3 0 Capacidade de produção: 10 a 25 m³/hora Peso: 4500 Kg Dimensões (HxLxC): 1460 x 1310x1427 (mm) Rotação do volante de inércia: 300 rpm ** Regulagem de posição fechada das mandíbulas variando de 1" a 3
Bomba Hidráulica Dupla	Pressão máxima contínua: 2030 Psi Rotação: 500 rpm mínima/ 2400 rpm máxima
Motor Hidráulico	Pressão: 3045 Psi contínuo/ 3990 Psi Intermitente Vazão: 75 L/min contínuo/ 90 L/min intermitente Vazão máxima: 100 Lpm (25 GPM)
Comando Hidráulico	Pressão de trabalho: 3500 Psi Pressão máxima: 4250 Psi Pressão máxima de retorno: 570Psi
Esteira Transportadora	Correia transportadora: 2 lonas Inclinação dos roletes: 20° Roletes: Com buchas e rolamentos blindados Largura da correia: 20" \varnothing Comprimento: 6160 mm Largura: 1070 mm
Chassi	Características: Perfil "U" de 80x300x80 com espessura de 3/8" e dois eixos, um com rodado duplo na traseira e um de rodado simples na dianteira. Pneus: Tamanho 900/20 Peso operacional do conjunto: 11000 Kg
Outras Informações	Capacidade do silo: 4 m³ Capacidade do tanque hidráulico: 140 Litros Capacidade do tanque diesel: 150 Litros



49 2049.4700
www.cmmaquinas.com.br

CCM MÁQUINAS E SERVIÇOS
Acesso Plínio Arlindo de Nês, 1801-D | Bairro Belvedere
CEP 89810-460 | Chapecó/SC



PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 02.873.674/0001-26 Fornecedor : CCM COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS EIRELI

E-mail: ccm@ccmmaquinas.com.br

Endereço : ACESSO PLINIO ARLINDO DE NES 1801 D - BELVEDERE - Chapecó/SC - CEP 89810-460

Telefone: 49 2049-4700 Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante: ANTÔNIO ADELAR CERVEIRA

CPF: 524.910.809-15

RG: 5.561.652

Endereço representante: ACESSO PLÍNIO ARLINDO DE NÊS 1801 D - BELVEDERE - CHAPECÓ/SC - CEP 89810-460

Telefone representante: 49 2049-4700

E-mail representante: antonio@ccmmaquinas.com.br

Banco:

Agência: - - - /

Conta: -

Data de abertura:

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	CONJUNTO DE BRITAGEM MÓVEL, NOVO, EQUIPADO COM UM BRITADOR DE MANDÍBULAS NOVO DE 500X300mm, COM REGULAGEM DE ABERTURA DAS MANDÍBULAS (MÓVEL E FIXA) VARIANDO DE 1" A 3", MONTADO SOBRE CHASSI EM CHAPA "U" DE NO MÍNIMO 300X80mm DE AÇO CARBONO SAE 1020, COM NO MÍNIMO 6000mm DE COMPRIMENTO E MÍNIMO DE 1070 mm DE LARGURA, NA ESPESSURA MÍNIMA DE 3/8", COM NO MÍNIMO DOIS EIXOS, UM RD RODADO DÚPLO NA TRASEIRA E 01 SIMPLES NA DIANTEIRA, COM PNEUS 900-20 COM CÂMARA, ACIONADO POR MOTOR NOVO, A DIESEL DE NO MÍNIMO SEIS CILINDROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 CV, SISTEMA ELÉTRICO, PAINEL DE CONTROLE, RESFRIAMENTO A ÁGUA, SISTEMA DE EMBREAGEM A SECO, SISTEMA HIDRÁULICO COMPOSTO POR BOMBA DUPLA, TANQUE HIDRÁULICO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 LITROS E EQUIPADO COM DRENO, BOCAL COM PENEIRA PARA ABASTECIMENTO E FILTRO DE SUÇÃO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 LITROS EQUIPADO COM DRENO E FLANGE PARA LIMPEZA INTERNA, COMANDOS HIDRÁULICOS COM CANOS E MANGUEIRAS INDEPENDENTES PARA O ACIONAMENTO DA ESTEIRA TRANSPORTADORA E CAIXA VIBRATÓRIA, RADIADOR PARA ÓLEO HIDRÁULICO, MESA VIBRATÓRIA HORIZONTAL DE NO MÍNIMO 2000X440mm, APOIADA SOBRE MOLAS HELICOIDAIS E SILO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 4M³, CORREIA TRANSPORTADORA DE NO MÍNIMO 20" DE LARGURA E DUAS LONAS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3/16", PROTEÇÃO PARA SEGURANÇA OPERACIONAL (TRANSMISSÕES DE FORÇAS, POLIA- CORREIA, PROTEGIDAS), TOLDO METÁLICO PARA PROTEÇÃO DO OPERADOR CONTRA AS INTEMPÉRIES DO CLIMA, SISTEMA DIRECIONAL DE ENGATE, ASSOALHO OPERACIONAL EM CHAPA XADREZ (ANTIDERRAPANTE) E PASSARELAS PARA CIRCULAÇÃO E MANUTENÇÃO EM CHAPA EXPANDIDA COM CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE ATÉ 16 M³/HORA.	1,00	UN	286.000,00	CCM	286.000,00	286.000,00

02.873.674/0001-26
CCM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELI

Acesso Plinio Arlindo de Nês, 1081 D

Bairro Belvedere CEP: 89 810-460

CHAPECÓ - SC

CCM Comercio de Máquinas e Serviços Eireli

Antônio Adelar Cerveira - CPF 524 910.809-15
Administrador

CCM COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 02.873.674/0001-26

PREÇO TOTAL DO LOTE : 286.000,00

TOTAL DA PROPOSTA : 286.000,00

Validade da proposta: 90 dias

Prazo de entrega: 10 dias



MÁQUINAS E SERVIÇOS

0000094

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 005
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM CONJUNTO DE BRITAGEM MÓVEL.

PROPOSTA DE PREÇO					
OBJETO: UM Conjunto de Britagem Móvel , Novo.					
Item	Descrição	Unid.	Qdade.	Valor Unit.	Valor total
1	Um (01) Conjunto de Britagem Móvel, novo, Marca CCM, modelo 5030, equipado com 01 (um) britador de mandíbulas novo de 500x300mm, com regulagem da abertura das mandíbulas (móvel e fixa) variando de 1" a 3", montado sobre chassi em chapa "U" de 300x80mm de aço carbono SAE 1020 com 6000mm de comprimento e 1070mm de largura, na espessura de 3/8", com 02 (dois) eixos, 01 (um) de rodado duplo na traseira e 01 (um) simples na dianteira, com pneus 900-20 com câmara, acionado por motor novo MWM D-229, a diesel de 06 cilindros, com potência de 99CV, sistema elétrico, painel de controle, resfriamento a água, sistema de embreagem a seco, sistema hidráulico composto por bomba dupla, tanque hidráulico com capacidade de 140L e equipado com dreno, bocal com peneira para abastecimento e filtro de sucção, tanque a diesel com capacidade de 150L equipado com dreno e flange para limpeza interna, comandos hidráulicos com canos e mangueiras independentes para o acionamento da esteira transportadora e caixa vibratória, radiador para óleo hidráulico, mesa vibratória horizontal de 2000x440mm, apoiada sobre molas helicoidais e silo com capacidade de armazenamento de 4m ³ , correia transportadora de 20" de largura e 2lonas de espessura 3/16", proteção para segurança operacional (transmissões de forças (polia-correia) protegidas), toldo metálico para a proteção do operador contra as intempéries do clima, sistema direcional de engate, assoalho operacional em chapa xadrez (antiderrapante) e passarelas para circulação e manutenção em chapa expandida e capacidade de produção de até 16m ³ /hora.	UN.	1,00	286.000,00	286.000,00
TOTAL (Duzentos e oitenta e seis mil reais.....)					286.000,00

CCM Comércio de Máquinas e Serviços Eireli

Antônio Adelar Cerveira - CPF 524.910.809-15
Administrador

CCM MÁQUINAS E SERVIÇOS - Chapecó/SC - Brasil

Acesso Plínio Arlindo de Nês, 1801D - Bairro Belvedere - CEP 89.818-460 - Chapecó/SC - Fone/Fax: (49) 2049-4700 - CNPJ 02.873.674/0001-26



MÁQUINAS E SERVIÇOS

000095

- * **Forma de pagamento:** Conforme Edital de Pregão Presencial nº 005/2015.
- * **Prazo da entrega:** Conforme Edital de Pregão Presencial nº 005/2015.
- * **Entrega:** Conforme Edital de Pregão Presencial nº 005/2015.
- * **Garantia:** Conforme Edital de Pregão Presencial nº 005/2015.
- * Funcionários da mecânica devidamente registrados, PCMSO, PPRA, LTCAT, EPIs e seguro de vida em grupo;
- * O equipamento possui projeto com ART e Engº Mecânico responsável.
- * **FINAME - 2633956**
- * **Classificação Fiscal - NCM - 8474.20.90**

Chapecó (SC), 01 de maio de 2015.
CCM Comercio de Máquinas e Serviços Eireli

Antônio Adelar Cerveira - CPF 524.910.809-15
ANTONIO ADELAR CERVEIRA
Administrador
C.I. Nº 5.561.652 CPF Nº 524.910.809-15

02.873.674/0001-26
CCM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELI

Acesso Plínio Arlindo de Nês, 1081 D
Bairro Belvedere CEP: 89 810-460

CHAPECÓ - SC

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI
CCM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA**

Antonio Adelar Cerveira, brasileiro, natural de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul, casado pelo regime de comunhão total de bens, nascido em 04 de fevereiro de 1963, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 5.561.652, expedida pela SESPDC SC, emitida em 10 de novembro de 2004, no município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CPF nº 524.910.809-15, residente e domiciliado na Rua Quatorze de Agosto, 1133 E, Bairro Presidente Médici, cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP: 89804-021, titular da sociedade empresaria limitada que gira sob nome empresarial **CCM Comércio de Máquinas e Serviços Ltda**, com sede no Acesso Plínio Arlindo de Nes, 1801 D, Bairro Belvedere, no município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP-89810-460, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob o NIRE 42202621353 em 26 de novembro de 1998 e posteriores alterações sob o mesmo número, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.873.674/0001-26, filial nº 01, com sede na Rodovia BR 101 S/N, Bairro Passa Vinte, na Cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina, CEP 88132-011 registrada sob NIRE 42900964655 em 09 de março de 2012, inscrita no CNPJ 02.873.674/0002-07, resolve na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02 e em conformidade com a Lei 12.441/2011, transformar seu registro de sociedade limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

DA TRANSFORMAÇÃO

Cláusula Primeira – Fica transformada esta Sociedade Empresária Limitada em Individual de Responsabilidade Limitada, sob nome empresarial de **CCM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELI**, com sub rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula Segunda – O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 1.130.000,00 (um milhão cento e trinta mil reais) passa a constituir o capital mencionado na cláusula anterior.

ATO CONSTITUTIVO

DO NOME EMPRESARIAL E SEDE

Cláusula Primeira: A presente gira sob nome empresarial **CCM COMERCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELI** e tem por sede e domicílio no Acesso Plínio Arlindo de Nes, 1801 D, Bairro Belvedere, no Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP 89810-460.

Parágrafo Primeiro: A filial nº 01 registrada sob NIRE 42900964655 em 09 de março de 2012, inscrita no CNPJ 02.873.674/0002-07, tem por sede e domicílio a Rodovia BR 101, S/N, Bairro Passa Vinte, na cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina, CEP 88132-011

DO OBJETO

Cláusula Segunda: O objeto (matriz e filial) é:

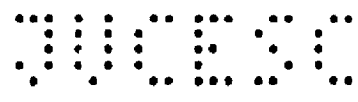
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digital em 24/03/2015
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado



JUCESC 1321

- a) Fornecedor de serviços em reparação e manutenção de máquinas pesadas;
- b) Comércio atacadista de peças, máquinas e equipamentos pesados;
- c) Arrendamento de máquinas e equipamentos pesados;
- d) Serviços de terraplanagem e pavimentação asfáltica de estradas e vias urbanas;
- e) Fabricação de máquinas e equipamentos industriais;
- f) Montagem de conjunto de britagem móvel.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula Terceira – O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

DO CAPITAL

Cláusula Quarta: O capital é de R\$ 1.130.000,00 (um milhão cento e trinta mil reais), dividido em 1.130.000,00 (um milhão cento e trinta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Quinta: A empresa será administrada pelo titular Sr. Antonio Adelar Cerveira, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, desta EIRELI, seno da responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

DO EXERCÍCIO

Cláusula Sexta: O exercício será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

DA DECLARAÇÃO

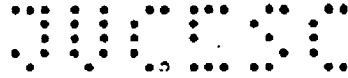
Cláusula Sétima – Declara o titular EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

DA RESPONSABILIDADE

Cláusula Oitava - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pela Lei da Sociedade Anônima.

DO DESIMPEDIMENTO

Handwritten signatures and initials are present on the right side of the document, including a large signature at the top right, several initials in the middle, and a signature at the bottom right.



Cláusula Nona - O titular declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer, por lei especial e nem condenado ou que se encontre sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, e pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

DO FORO


Cláusula Décima – Fica eleito o foro da cidade de Chapecó, Estado santa Catarina, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente ato constitutivo de EIRELI.

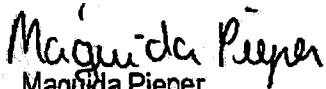
O instrumento de Contrato EIRELI, será assinado em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas

Chapecó SC, 18 de Agosto de 2013.

Antonio Adelar Cerveira

TESTEMUNHAS


Antonio Martini
CPF: 542.972.909-44
RG : 12R-4.127.333 SESP/SC


Maguêda Pieper
CPF: 058.100.419-14
RG : 48153893 SSP/SC



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/10/2013 SOB Nº: 42600058632
Protocolo: 13/241886-0, DE 13/09/2013

CCM COMERCIO DE MAQUINAS E
SERVICOS EIRELI


BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
CCM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA**

Antonio Adelar Cerveira, brasileiro, natural de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul, casado pelo regime de comunhão total de bens, nascido em 04 de fevereiro de 1963, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 5.561.652, expedida pela SESPDC SC, emitida em 10 de novembro de 2004, no município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CPF nº 524.910.809-15, residente e domiciliado na Rua Quatorze de Agosto, 1133 E, Bairro Presidente Medici, no município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP 89804-021; e

Altair Valentin Mezaroba, brasileiro, natural de Videira, Estado de Santa Catarina, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 17 de setembro de 1963, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 1.109.406-0, expedida pela SESP SC, emitida em 26 de agosto de 2003, na cidade de Videira, Estado de Santa Catarina; CPF nº 046.430.308-79, residente e domiciliado na Avenida Getulio Dorneles Vargas, 286 S, Apto 302, Centro, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP 89802-005.

Únicos sócios da sociedade empresaria limitada que gira sob nome empresarial **CCM Comércio de Máquinas e Serviços Ltda**, com sede no Acesso Plínio Arlindo de Nes, 1801 D, Bairro Belvedere, no município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP 899810-460, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob o NIRE 42202621353 em 26 de novembro de 1998 e posteriores alterações sob o mesmo número, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.873.674/0001-26, filial nº 01, com sede na Rodovia BR 101 S/N, Bairro Passa Vinte, na Cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina, CEP 88132-111 registrada sob NIRE 42900964655 em 09 de março de 2012, inscrita no CNPJ 02.873.674/0002-07, resolvem alterar a forma integralização, quadro societário para transformação de sociedade empresaria limitada em Empresa individual de responsabilidade limitada, e ao final consolidar as disposições que regem a sociedade empresaria limitada, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DAS ALTERAÇÕES

DA FORMA INTEGRALIZAÇÃO

Cláusula Primeira: O capital social é de R\$ 1.130.000,00 (um milhão cento e trinta mil reais), representado por 1.130.000,00 (um milhão cento e trinta mil) quotas, no valor nominal R\$ 1,00 (um real), subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, encontra-se no ato da assinatura da presente alteração totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, na proporção de participação de cada sócio.

DO QUADRO SOCIETÁRIO

Cláusula Segunda: O sócio **Altair Valentin Mezaroba**, já qualificado, vende para o sócio **Antonio Adelar Cerveira**, já qualificado, a importância de R\$ 192.100,00 (Cento e noventa e dois mil e cem quotas) no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), perfazendo um total de R\$ 192.100,00 (Cento e noventa e dois mil e cem reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente, dando neste ato a mais, ampla, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
de original.
Capanema, 01/09/2012

Parágrafo Único Em função da alteração fica assim distribuído o capital social:

SÓCIO

Antonio Adelar Cerveira	1.130.000 quotas	R\$ 1.130.000,00
CAPITAL SOCIAL TOTAL	1.130.000 quotas	R\$ 1.130.000,00

Cláusula Terceira: Em decorrência da alteração ora ajustada, consolida-se o presente contrato com a seguinte redação, tornando-se inalteradas as demais cláusulas não alcançadas pela presente alteração.

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DO NOME EMPRESARIAL, FORMA JURÍDICA E SEDE SOCIAL

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob nome empresarial **CCM Comércio de Máquinas e Serviços Ltda**, e tem por sede e domicílio no Acesso Plínio Arlindo de Nes, 1801 D, Bairro Belvedere, no Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP 89810-460, inscrita no CNPJ 02.873.674/0001-26, registrada na JUCESC sob NIRE 422.02621353 em 26 de novembro de 1998, com aspecto jurídico de sociedade empresaria limitada, que se rege nos termos do artigo 1052 e seguintes do Código Civil Brasileiro Lei n.º 10.406/2002. (NCCB).

Parágrafo Primeiro: A filial nº 01 tem por sede a Rodovia BR 101, S/N, Bairro Passa Vinte, na cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina, CEP 88132-011, registrada sob NIRE 42900964655 em 09 de Março de 2012 e inscrita no CNPJ 02.873.674/0002-07.

Parágrafo Segundo: A sociedade poderá abrir filiais, sucursais e agências em qualquer parte do país, participar ou receber como sócias outras pessoas jurídicas afins ou não, incorporar e fundir com outras empresas.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula Segunda: A sociedade iniciou suas atividades em 04 de janeiro de 1999, seu prazo é indeterminado.

Parágrafo Único: A filial nº 01 iniciou suas atividades em 10 de março de 2012, seu prazo é indeterminado.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira: A sociedade (matriz e filial) terão por objeto social:

- Fornecimento de serviços em reparação e manutenção de máquinas pesadas;
- Comércio atacadista de peças, máquinas e equipamentos pesados;
- Arrendamento de máquinas e equipamentos pesados;
- Serviços de terraplanagem e pavimentação asfáltica de estradas e vias urbanas;
- Fabricação de máquinas e equipamentos industriais;
- Montagem de conjunto de britagem móvel.

Parágrafo Único: A responsabilidade técnica quando exigida pela legislação vigente, será de profissionais habilitados, sócios quotistas ou não.

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 de original.
 Capanema, 07/10/2015

DO CAPITAL SOCIAL E DAS COTAS

Cláusula Quarta: O capital social é de R\$ 1.130.000,00 (um milhão cento e trinta mil reais), dividido em 1.130.000,00 (um milhão cento e trinta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional.

SÓCIO

Antonio Adelar Cerveira	1.130.000,00 quotas	R\$ 1.130.000,00
CAPITAL SOCIAL TOTAL	1.130.000,00 quotas	R\$ 1.130.000,00

Parágrafo Primeiro: Para efeitos fiscais da filial n.º 01 fica destacado a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) do capital social.

Parágrafo Segundo: As cotas são indivisíveis em relação à sociedade, a qual não reconhecerá mais que um titular para cada cota e dando a cada cota o direito a um voto nas deliberações sociais.

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula Quinta - A responsabilidade do sócio e na forma da lei restrita ao valor de suas cotas.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, PODERES E COMPETÊNCIA

Cláusula Sexta - A sociedade será administrada pelo sócio **Antonio Adelar Cerveira**, que representará a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos necessários para gerir a sociedade.

DA PROIBIÇÃO DOS ATOS

Cláusula Sétima - São proibidos atos praticados pelo sócio, que obriguem a sociedade em negócios estranhos aos interesses e objeto social da empresa.

DA IMPENHORABILIDADE DAS COTAS DE CAPITAL

Cláusula Oitava - É vedado ao sócio oferecer suas cotas de capital na sociedade em penhora ou qualquer outra modalidade de garantia, salvo se em favor da própria sociedade.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula Nona - O sócio que prestar serviços à sociedade, terá direito a um pró-labore mensal.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula Décima - O exercício social da sociedade findará em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, quando serão levantadas as demonstrações financeiras requeridas por lei.

DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 01 de Novembro de 2015

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Cláusula Décima Primeira - Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelo sócio.

DO FALECIMENTO OU FALÊNCIA DE SÓCIO COTISTA DA SOCIEDADE

Cláusula Décima Segunda – Falecendo ou interdito o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz.

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Décima Terceira - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, cabendo ao sócio nomear o liquidante e fixar sua remuneração.

DA RETIRADA DE SÓCIO, DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Décima Sexta – Serão regidas pela disposição do Código Civil (Lei 10406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Décima Sétima – O contrato social será reformado, alterado ou extinto, sempre que ocorrer casos previstos em Lei que determinem tal fato, ou quando de interesse unânime por parte do sócio.

DOS CASOS OMISSOS

Cláusula Décima Oitava - Os casos omissos, neste contrato, serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei n.º 10406/2002) e supletivamente pela Lei n.º 6.404/76.

DO FORO

Cláusula Décima Nona - Fica eleito o foro desta Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 04 de 05 de 2019


E por estarem em tudo justos e contratados na melhor forma de direito, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

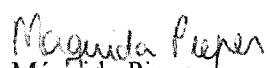
Chapecó SC, 18 de julho de 2013.


Antonio Adelar Gerveira


Altair Valentin Mezaroba

TESTEMUNHAS


Antonio Martini
CPF: 542.972.909-44
RG : 12R-4.127.333 SESP/SC

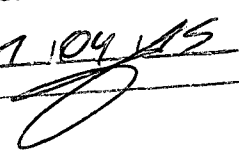

Maguida Pieper
CPF: 058.100.419-14
RG : 48153893 SSP/SC

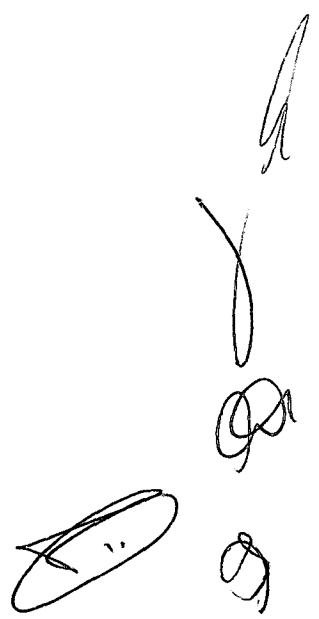


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/09/2013 SOB Nº: 20132272989
Protocolo: 13/227298-9, DE 04/09/2013

Empresa: 42 2 0262135 3
CCM COMERCIO DE MAQUINAS E
SERVICOS LTDA


BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

Prefeitura Municipal de Capatema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capatema, 01/04/13






CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CCM COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 6 0005863-2	CNPJ 02.873.674/0001-26	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 26/11/1998	Data de Início de Atividade 04/01/1999
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) ACESSO PLINIO ARLINDO DE NES, 1801-D, BELVEDERE, CHAPECÓ, SC, 89.810-460			
Objeto Social FORNECIMENTO DE SERVIÇOS EM REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, COMERCIO ATACADISTA DE PEÇAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS, ARRENDAMENTO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS, SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE ESTRADAS E VIAS URBANAS, FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; MONTAGEM DE CONJUNTO DE BRITAGEM MÓVEL.			
Capital: R\$ 1.130.000,00 (UM MILHAO CENTO E TRINTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 1.130.000,00 (UM MILHAO CENTO E TRINTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prazo de Duração Indeterminado
Títular Nome/CPF ANTONIO ADELAR CERVEIRA 524.910.809-15	Administrador sim	Início do Mandato 22/10/2013	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Administrador Nomeado/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ANTONIO ADELAR CERVEIRA 524.910.809-15			Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 01/10/2014 Ato: ORDEM JUDICIAL Evento(s): INDISPONIBILIDADE DE COTAS		Número: 20143036246	Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXX
Observações(s): BLOQUEIO(s) JUDICIAL: OFÍCIO Nº 534/2014 AUTOS Nº 644-57.2014.8.16.0057 - DETERMINADO A INDISPONIBILIDADE DE BENS DA REQUERIDA CCM COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS LTDA REFERENTE A ESTES AUTOS. JUDICIAL: OFÍCIO Nº. 402/2014. AUTOS Nº. 57.2014.8.16.0057. - DECRETADA A INDISPONIBILIDADE DE COTAS SOBRE A EMPRESA EM QUESTÃO.			

Florianópolis - SC, quarta-feira, 25 de março de 2015

André Luiz de Rezende

SJ Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 25/03/2015
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.873.674/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/11/1998
IOME EMPRESARIAL CCM COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 28.69-1-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIAL)			
LOGRADOURO ACESSO PLINIO ARLINDO DE NES	NÚMERO 1801	COMPLEMENTO D	
CEP 89.810-300	BAIRRO/DISTRITO BELVEDERE	MUNICÍPIO CHAPECO	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO ccm@desbrava.com.br		TELEFONE (049) 3244-840	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 20/03/2015 às 16:36:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CCM COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 02.873.674/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:04:34 do dia 18/02/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/08/2015.

Código de controle da certidão: **E003.871C.AA82.1504**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

111107

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02873674/0001-26
Razão Social: C C M COM DE MAQUINAS E SERVICOS EIRELI
Endereço: ACES PLINIO ARLINDO DE NES 1801 D / AGUA SANTA / CHAPECO / SC / 89805-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/03/2015 a 19/04/2015

Certificação Número: 2015032105072881799506

Informação obtida em 24/03/2015, às 13:34:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome (razão social): **CCM COMÉRCIO DE MAQ. E SERVICOS EIRELI**
CNPJ/CPF: **02.873.674/0001-26**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **150140016620846**
Data de emissão: **02/03/2015 10:35:35**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **01/05/2015**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social

CCM COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS EIRELI CNPJ: 02.873.674/0001-26

Aviso

Com débito(s) vincendo(s)

Mensagem

Certificamos, à vista dos documentos comprobatórios e revendo nossos registros e arquivos, que o contribuinte acima citado, na presente data, apresenta débito(s) vincendo(s) ao município.

As pendências vincenda(s) deverão ser consultadas pelo contribuinte nas Gerências de Tributos (Mobiliário ou Imobiliário), ou ainda, no sítio da página web deste Município.

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar as dívidas que, por ventura sejam apuradas, do contribuinte acima especificado.

Código de Controle

DBA1OLGWHC8S9671

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.chapeco.sc.gov.br>

Chapecó (SC), 24 de Março de 2015



17/03/2015

2845302

000110

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Chapecó

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 2221666

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Chapecó, com distribuição anterior à data de 17/03/2015, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

CCM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELI, portador do CNPJ: 02.873.674/0001-26. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão; e
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

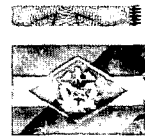
Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Chapecó, terça-feira, 17 de março de 2015.

PEDIDO Nº:

2845302





CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que, revendo neste Tabelionato os livros de registro de protesto de títulos, neles verifiquei **NÃO** constar o nome abaixo discriminado:

CCM COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS EIRELI
02.873.674/0001-26

Pessoa jurídica de direito privado, com sede em (na/no)Acesso Plínio Arlindo de Nês nº 1801 - D, bairro Belvedere, na Cidade de Chapecó/SC, no período do(s) últimos 5 anos.

Que, pela forma solicitada, expedi a presente Certidão, do que dou fé. Fornecida às **14:25** de hoje.

Chapecó(SC), 27 de março de 2015.

Em testemunho da verdade.

[Handwritten signature]

Claudio Roberto Montemezzo
Escrevente Autorizado

Válida somente sem rasuras.

Emolumentos: R\$ **8,40**
Selo : R\$ **1,55**
Total : R\$ **9,95**

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 01/04/15

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
SELO NORMAL
DVE58219-SVUO
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
CHAPECÓ/SC
Claudio Roberto
Montemezzo
Escrevente
Notarial

[Handwritten marks]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Rua Guaporé, n.º 280 F. sala 01, Edifício Mística, Centro, Chapecó - SC - CEP 89802-300 - Tel.: (49) 3322-9001 - E-mail: 2.tabelionato@tblchapeco.com.br

204966



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CCM COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.873.674/0001-26
Certidão nº: 81434709/2015
Expedição: 18/02/2015, às 09:13:57
Validade: 16/08/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CCM COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.873.674/0001-26**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO N. 226860/2012

128.468
Selo de Autenticidade

A Fundação do Meio Ambiente – FATMA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 14.675/09 e Resoluções CONSEMA nº 01/06 e nº 03/08 certifica para os devidos fins que CCM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA, CPF/CNPJ nº 02873674000126, informou a implantação/operação do empreendimento/atividade CCM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA (AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS) situado à ACESSO PLÍNIO ARLINDO DE NÊS 18010 , BELVEDERE no município de , CHAPECÓ/Santa Catarina, o qual não integra a Listagem de Atividades Consideradas Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental, aprovada pela Resolução CONSEMA 01/06 com as alterações previstas na Resolução CONSEMA 03/08, portanto não sujeito ao licenciamento ambiental, pela FATMA ou cadastramento na forma da Resolução CONSEMA nº 01/06. Contudo o empreendimento/atividade deverá atender ao disposto na legislação ambiental e florestal vigente, e possuir Reserva Legal averbada, se for imóvel em área rural.

Esta certidão está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor/requerente no Formulário de Caracterização do Empreendimento - Integrado (FCEI).

A FATMA poderá a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental, caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento/atividade.

A presente certidão foi emitida sem rasura e/ou colagem e tem validade na vigência da Resolução CONSEMA nº 01/06 com as alterações previstas na Resolução CONSEMA 03/08.

CHAPECÓ 09/02/2012
Município Data

Edson dos Santos
(assinatura e identificação do responsável)

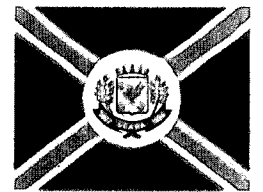
Edson dos Santos
Gerente Geral
10/02/2012



Handwritten marks and signatures on the right side of the page.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA
Avenida Anita Garibaldi, 371, Centro – Seara – SC
CNPJ: 83.024.505/0001-13 – CEP:89770-000



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa CCM Comércio de Máquinas e Serviços EIRELI, com sede localizada junto ao Acesso Arlindo Plínio de Nês, 1801-D, inscrita no CNPJ 02.873.674/0001-26, presta assistência técnica especializada ao equipamento rodoviário, denominado conjunto de britagem móvel, marca CCM, modelo 50x30, adquirido no ano de 2007 pela Prefeitura Municipal de Seara– SC.

2º TABELIONATO DE CHAPECÓ - Bel. ROSÁRIO ANTUNES DE MELO - 2tabchapeco@2tabchapeco.com.br
RUA GUAPORÉ, 280-E, SALA 01 - CENTRO, CEP: 89802-300 - CHAPECÓ - SC - FONE: 49 3322-9001

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé.
Chapecô, 27 de Março de 2015.
Em testemunho _____ da verdade.

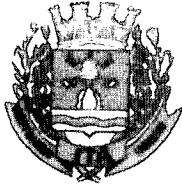
JUCIMAR JOSÉ QUADRI - ESCRIVENTE
Emol.: R\$ 2,75 + Selo: R\$ 1,55 = 4,30
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL-DVE58228-YIHO
Atc praticado por: JUCIMAR JOSÉ QUADRI

Confira os dados do ato em
www.jfsc.jus.br/selo

SECRETARIA DE NOTAS E PROTESTOS
CHAPECÓ
SC

Seara, 26 de Março de 2015

Jesenei Nardino
Jesenei Nardino
Diretor de Projetos
Prefeitura Municipal de Seara



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ**

Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.

CEP: 89760-000 - ITÁ - Santa Catarina

E-mail: ita@ita.sc.gov.br - site: www.ita.sc.gov.br

000415

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa CCM Comércio de Máquinas e Serviços EIRELI, com sede localizada junto ao Acesso Arlindo Plínio de Nês, 1801-D, inscrita no CNPJ 02.873.674/0001-26, presta assistência técnica especializada ao equipamento rodoviário, denominado conjunto de britagem móvel, marca CCM, modelo 50x30, número de serie 040, adquirido no ano de 2011 pela Prefeitura Municipal de Itá - SC.

Itá, 25 de março de 2015

ALCIR JOSÉ HALL
Secretário de Obras
de Itá - SC



2º TABELIONATO DE CHAPECÓ - Bel. ROSÁRIO ANTUNES DE MELO - 2tabchapeco@2tabchapeco.com.br
RUA GUAPORÉ, 280-E, SALA 01 - CENTRO - CEP: 89602-300 - CHAPECÓ - SC - FONE: 49 3322-9111

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé.

Chapecó, 27 de Março de 2015.

Em testemunho _____ da verdade.

JUCIMAR JOSÉ QUADRI - ESCRIVENTE

Emol.: R\$ 2,75 + Selo: R\$ 1,55 = 4,30

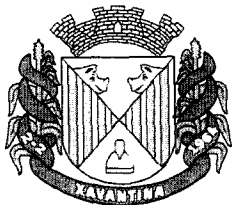
Selo Digital de Fiscalização do tipo: NORMAL-DVE58227-LQUP

Ato praticado por: JUCIMAR JOSÉ QUADRI

Confira os dados do ato em
www.tjsc.jus.br/selo



000120



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa CCM Comércio de Máquinas e Serviços EIRELI, com sede localizada junto ao Acesso Arlindo Plínio de Nês, 1801-D, inscrita no CNPJ 02.873.674/0001-26, presta assistência técnica especializada ao equipamento rodoviário, denominado conjunto de britagem móvel, marca CCM, modelo 50x30, número de serie 035, adquirido conforme contrato 076/2010 pela Prefeitura Municipal de Xavantina- SC.

2º TABELIONATO DE CHAPECO - RUA ROSÁRIO ANTUNES DE MELO - 2tabchapeco@2tabchapeco.com.br
RUA GUAPORÉ, 280-E, SALA 01 - CENTRO - CEP: 89802-300 - CHAPECO - SC - FONE: 49 3322-9001

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé.
Chapecó, 27 de Março de 2015.
Em testemunho _____ da verdade.

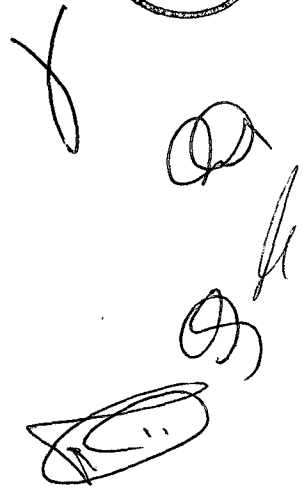
JUCIMAR JOSÉ QUADRI - ESCRIVENTE
Emol. R\$ 2,75 + Selq. R\$ 1,55 = 4,30
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL-DVE58229-WDRM
Ato praticado por: JUCIMAR JOSÉ QUADRI

Confira os dados do ato em www.jsc.jus.br/ato



Xavantina, 25 de Março de 2015


Emerson Salvagni
Assessor Especial de Gabinete



O MAIOR PRODUTOR DE SUÍNOS PER CAPITA DO BRASIL.



MÁQUINAS E SERVIÇOS

000117

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 005
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015**

ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A empresa **CCM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.873.674/0001-26, com sede no Acesso Plínio Arlindo de Nês 1801-D, Bairro Belvedere, Chapecó – SC, **DECLARA**, para fins do disposto do Edital de Pregão Presencial nº 005/2015, da Prefeitura Municipal de Capanema PR, **que possui unidade de assistência técnica, com sede própria e autorizada credenciada junto aos órgãos competentes (CREA e outros), e não contrata terceiros para a referida prestação de serviços em um raio de 267Km da sede do Município Capanema PR.**

Chapecó (SC), 01 de abril de 2015.

CCM Comércio de Máquinas e Serviços Eireli

Antônio Adelar Cerqueira - CPF 524.910.809-15
Administrador

ANTONIO ADELAR CERQUEIRA
Administrador
C.I. nº 5.561.652 CPF nº 524.910.809-15

02.873.674/0001-26

CCM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELI

Acesso Plínio Arlindo de Nês, 1081 D

Bairro Belvedere CEP: 89 810-460

CHAPECÓ - SC

CCM MÁQUINAS E SERVIÇOS - Chapecó/SC - Brasil

Acesso Plínio Arlindo de Nês, 1801D - Bairro Belvedere - CEP 89.810-460 - Chapecó/SC - Fone/Fax: (49) 2049-4700 - CNPJ 02.873.674/0001-26

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM MECÂNICA

Que fazem entre si, de um lado a empresa **CCM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº. **02.873.674/0001-26**, com sede no Acesso Plínio Arlindo de Nês, 1801-D, Bairro Belvedere, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo administrador sr. **ANTONIO ADELAR CERVEIRA**, brasileiro, portador do CPF nº 524.910.809-15, conforme abaixo assinado, neste contrato denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o Sr. **PAULO RICARDO GHIOT**, brasileiro, maior, capaz, engenheiro mecânico, CREA-SC nº. 127825-9, residente e domiciliado na Rua Borges de Medeiros, nº. 735, Bairro Presidente Médici, na cidade de Chapecó, no estado de Santa Catarina, neste contrato denominado **CONTRATADO**, neste ato tem contratado entre si, conforme cláusulas e condições abaixo:

PRIMEIRA – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pelo **CONTRATADO** a **CONTRATANTE** de assumir a função de responsável técnico pela empresa.

SEGUNDA – O **CONTRATADO** receberá o equivalente a 3 (três) salários mínimos vigente no país por mês, para uma jornada de 15 (quinze) horas semanais, de segunda-feira à sexta-feira.

TERCEIRA – O prazo da prestação de serviços é por tempo indeterminado.

QUARTA – Caso houver alguma divergência no cumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato ou ainda qualquer questão não especificamente expressa no mesmo, fica desde já designado ao Foro da Comarca de Chapecó (SC), a fim de dirimir quaisquer dúvidas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, em duas vias de igual teor e forma.

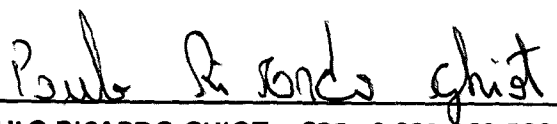
Chapecó (SC), 18 de Setembro de 2014.

CONTRATANTE:




CCM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELI
ANTONIO ADELAR CERVEIRA – CPF nº 524.910.809-15

CONTRATADO:



PAULO RICARDO GHIOT – CPF nº 082.969.509-52
Engenheiro Mecânico CREA nº 127825-9



2º TABELIONATO DE CHAPECÓ - Bel. ROSÁRIO ANTUNES DE MELO - 2tabchapeco@chapeco.com.br
 RUA GUAPORÉ, 280-E, SALA 11 - CENTRO - CEP: 89802-300 - CHAPECÓ - SC - FONE: 49 3322-9001

AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé.
 Chapecó, 27 de Março de 2015.
 Em testemunho da verdade

JUCIMAR JOSÉ QUADRI - ESCRIVENTE
 Emol.: R\$ 2,75 + Selo: R\$ 1,55 = 4,30
 Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL-DVE58222-TIPX
 Ato praticado por: JUCIMAR JOSÉ QUADRI

Confira os dados do ato em www.tjfc.jus.br/selo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA

Nome: PAULO RICARDO GHIOT

CPF: 082.969.509-52

Registro: 139199/D

Visada sob o número: S4 127825-9 por este CREA-SC

Registro Nacional: 1713230160

Endereço: RUA PLINIO ARLINDO DE NES 1801 D BELVEDERE
89810-460 CHAPECO SC

Aprovado em: 22/05/2014

Expedido pelo CREA-PR

Títulos

Título: ENGENHEIRO MECANICO

Escola: UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PR

Data: 21/03/2014

Atribuições profissionais: DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 12 DE 29/06/1973 DO CONFEA

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, que até esta data não constam pendências em seu nome relativas a taxas e emolumentos administrados por este CREA.

A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às 07:59:10 do dia 30/03/2015 válida até 30/04/2015.

Código de controle de certidão: E B7-CF30-EF58-8HDH

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br).

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Razão Social: CCM COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS LTDA **Aprovado em:** 06/10/2000

CNPJ: 02.873.674/0001-26

Registro: 054242-0

Endereço: ACESSO PLÍNIO ARLINDO DE NES 1801-D BELVEDERE
 89810-460 CHAPECO SC

Capital social atual: R\$ 380.000,00 - TREZENTOS E OITENTA MIL REAIS

Objetivos Sociais:

a) FORNECIMENTO DE SERVICOS EM REPARACAO E MANUTENCAO DE MAQUINAS PESADAS; b) COMERCIO ATACADISTA DE PECAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS; c) ARRENDAMENTO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS; d) SERVICIO DE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO ASFALTICA DE ESTRADAS E VIAS URBANAS; e) FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; f) MONTAGEM DE CONJUNTO DE BRITAGEM MOVEI.

REGISTRO APROVADO PARA AS ATIVIDADES DE: a) FORNECIMENTO DE SERVICOS EM REPARACAO E MANUTENCAO DE MAQUINAS PESADAS; b) COMERCIO ATACADISTA DE PECAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS; c) ARRENDAMENTO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS; e) FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; f) MONTAGEM DE CONJUNTO DE BRITAGEM MOVEI.

Responsáveis Técnicos:

Nome: PAULO RICARDO GHIOT

Responsabilidade Técnica aprovada em 02/10/2014

Carteira: 139199/D Expedida pelo CREA-PR (Visada sob nro 127825-9 por este CREA-SC)

RNP: 1713230160

Título: ENGENHEIRO MECANICO

Atribuições do Profissional: DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 12 DE 29/06/1973 DO CONFEA

Certificamos que a pessoa jurídica, acima citada, encontra-se registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus encarregados técnicos, não se encontram em débito com o CREA-SC. Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições. A certidão perderá a validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às 14:39:30 do dia 31/03/2015 válida até 30/04/2015.

Código de controle de certidão: 8HC0-FF84-CD58-9HE2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br)

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC



MÁQUINAS E SERVIÇOS

000121

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 005/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAMOS, para os fins, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015, instaurado pela Prefeitura Municipal de Capanema, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer esferas.

Por ser a expressão da verdade firmamos a presente.

Chapecó (SC), 01 de abril de 2015

CCM Comércio de Máquinas e Serviços Eireli

Antônio Adelar Cerveira - CPF 524.910.809-15
Administrador

ANTONIO ADELAR CERVEIRA
Administrador
C.I. nº 5.561.652 CPF nº 524.910.809-15

02.873.674/0001-26

CCM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELI

Acesso Plínio Arlindo de Nês, 1081 D

Bairro Belvedere CEP: 89 810-460

CHAPECÓ - SC

CCM MÁQUINAS E SERVIÇOS - Chapecó/SC - Brasil

Acesso Plínio Arlindo de Nês, 1801D - Bairro Belvedere - CEP 89.810-460 - Chapecó/SC - Fone/Fax: (49) 2049-4700 - CNPJ 02.873.674/0001-26



MÁQUINAS E SERVIÇOS

000122

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 005/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015

DECLARAÇÃO DE MENORES

A empresa **CCM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.873.674/0001-26, por intermédio de seu representante legal o Sr. **ANTONIO ADELAR CERVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 5.561.652 e do CPF nº 524.910.809-15, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

Chapecó (SC), 01 de abril de 2015.

CCM Comércio de Máquinas e Serviços Eireli

Antônio Adelar Cerveira - CPF 524.910.809-15
Administrador

ANTONIO ADELAR CERVEIRA
Administrador
C.I. Nº 5.561.652 CPF nº 524.910.809-15

02.873.674/0001-26

CCM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELI

Acesso Plínio Arlindo de Nês, 1081 D

Bairro Belvedere CEP: 89 810-460

CHAPECÓ - SC

CCM MÁQUINAS E SERVIÇOS - Chapecó/SC - Brasil

Acesso Plínio Arlindo de Nês, 1801D - Bairro Belvedere - CEP 89.810-460 - Chapecó/SC - Fone/Fax: (49) 2049-4700 - CNPJ 02.873.674/0001-26



MÁQUINAS E SERVIÇOS

1123

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 005/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015

DECLARAÇÃO DE ALTERAÇÃO RELACIONADA AO CONTRATO SOCIAL

A CCM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob nº 02.873.674/0001-26, sediada no Acesso Plínio Arlindo de Nês, 1801D, Bairro Belvedere, Chapecó SC, declara sob as penas da Lei, que não houve nenhuma alteração relacionada ao contrato social, no período compreendido entre a última alteração contratual e o último arquivamento na Junta Comercial.

Chapecó (SC), 01 de abril de 2015.

CCM Comércio de Máquinas e Serviços Eireli

Antônio Adelar Cerveira - CPF 524.910.809-15
Administrador

ANTONIO ADELAR CERVEIRA
Administrador
C.I. nº 5.561.652 C.P.F. nº 524.910.809-15

02.873.674/0001-26

CCM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELI

Acesso Plínio Arlindo de Nês, 1081 D

Bairro Belvedere CEP: 89 810-460

CHAPECÓ - SC

CCM MÁQUINAS E SERVIÇOS - Chapecó/SC - Brasil

Acesso Plínio Arlindo de Nês, 1801D - Bairro Belvedere - CEP 89.810-460 - Chapecó/SC - Fone/Fax: (49) 2049-4700 - CNPJ 02.873.674/0001-26



Município de Capanema - 2015
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 5/2015

000124

Página 1

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA AGRÍCOLA NOVA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVA

Lote: 0001 Lote 001

Item: 0001 CONJUNTO DE BRITAGEM MÓVEL, NOVO, EQUIPADO COM UM BRITADOR DE Marca: CCM Quantidade: 1,00

MANDÍBULAS NOVO DE 500X300mm, COM REGULAGEM DE ABERTURA DAS MANDÍBULAS (MÓVEL E FIXA) VARIANDO DE 1" A 3", MONTADO SOBRE CHASSI EM CHAPA "U" DE NO MÍNIMO 300X80mm DE AÇO CARBONO SAE 1020, COM NO MÍNIMO 6000mm DE COMPRIMENTO E MÍNIMO DE 1070 mm DE LARGURA, NA ESPESURA MÍNIMA DE 3/8", COM NO MÍNIMO DOIS EIXOS, UM RD RODADO DUPLA NA TRASEIRA E 01 SIMPLES NA DIANTEIRA, COM PNEUS 900-20 COM CÂMARA, ACIONADO POR MOTOR NOVO, A DIESEL DE NO MÍNIMO SEIS CILINDROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 CV, SISTEMA ELÉTRICO, PAINEL DE CONTROLE, RESFRIAMENTO A ÁGUA, SISTEMA DE EMBREAGEM A SECO, SISTEMA HIDRÁULICO COMPOSTO POR BOMBA DUPLA, TANQUE HIDRÁULICO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 LITROS E EQUIPADO COM DRENO, BOCAL COM PENEIRA PARA ABASTECIMENTO E FILTRO DE SUCÇÃO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 LITROS EQUIPADO COM DRENO E FLANGE PARA LIMPEZA INTERNA, COMANDOS HIDRÁULICOS COM CANOS E MANGUEIRAS INDEPENDENTES PARA O ACIONAMENTO DA ESTEIRA TRANSPORTADORA E CAIXA VIBRATÓRIA, RADIADOR PARA ÓLEO HIDRÁULICO, MESA VIBRATÓRIA HORIZONTAL DE NO MÍNIMO 2000X440mm, AFOIADA SOBRE MOLAS HELICOIDAIS E SILO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 4M³, CORREIA TRANSPORTADORA DE NO MÍNIMO 20" DE LARGURA E DUAS LONAS COM ESPESURA MÍNIMA DE 3/16", PROTEÇÃO PARA SEGURANÇA OPERACIONAL (TRANSMISSÕES DE FORÇAS, POLIA- CORREIA, PROTEGIDAS), TOLDO METÁLICO PARA PROTEÇÃO DO OPERADOR CONTRA AS INTEMPÉRIES DO CLIMA, SISTEMA DIRECIONAL DE ENGATE, ASSOALHO OPERACIONAL EM CHAPA XADREZ (ANTIDERRAPANTE) E PASSARELAS PARA CIRCULAÇÃO E MANUTENÇÃO EM CHAPA EXPANDIDA COM CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE ATÉ 16 M³/HORA.

Fornecedor 59674 CCM COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS EIRELI
Rodada Valor
Lance Inicial 286.000,00
1 286.000,00

Vencedor

CARLA ESTEFANI FEISTEL LUCATELLI
Membro

GABRIEL FELIPE CIPRIANI
Pregoeiro

GILSON AMAURI HUBER
Membro

VANDA TATIMA SIGNORI
Membro

CCM COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS EIRELI
ANTONIO ADELAR CERVEIRA

JAIME MASSOLA - ME



Município de Capanema - 2015

Classificação por Fornecedor

Pregão 5/2015

000125

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 59674-4 CCM COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS ERELI							286.000,00	
CNPJ: 02.873.674/0001-26 Telefone: (49) 3244-840 Status: Classificado								
Lote 001 - Lote 001								
001	42849 CONJUNTO DE BRITAGEM MÓVEL, NOVO, EQUIPADO CO	UN	1,00	Classificado	CCM	286.000,00	286.000,00 *	
<p>M UM BRITADOR DEMANDÍBULAS NOVO DE 500X300mm, COM REGULAGEM DE ABERTURA DAS MANDÍBULAS (MÓVEL E FIXA) VARIANDO DE 1" A 3", MONTADO SOBRE CHASSI EM CHAPA "U" DE NO MÍNIMO 300X80mm DE AÇO CARBONO SAE 1020, COM NO MÍNIMO 6000mm DE COMPRIMENTO E MÍNIMO DE 1070 mm DE LARGURA, NA ESPESSURA MÍNIMA DE 3/8", COM NO MÍNIMO DOIS EIXOS, UM RD RODADO DUPLO NA TRASEIRA E 01 SIMPLES NA DIANTEIRA, COM PNEUS 900-20 COM CÂMARA, ACIONADO POR MOTOR NOVO, A DIESEL DE NO MÍNIMO SEIS CILINDROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 CV, SISTEMA ELÉTRICO, PAINEL DE CONTROLE, RESFRIAMENTO A ÁGUA, SISTEMA DE EMBREAGEM A SECO, SISTEMA HIDRÁULICO COMPOSTO POR BOMBA DUPLA, TANQUE HIDRÁULICO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 LITROS E EQUIPADO COM DRENO, BOCAL COM PENEIRA PARA ABASTECIMENTO E FILTRO DE SUÇÃO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 LITROS EQUIPADO COM DRENO E FLANGE PARA LIMPEZA INTERNA, COMANDOS HIDRÁULICOS COM CANOS E MANGUEIRAS INDEPENDENTES PARA O ACIONAMENTO DA ESTEIRA TRANSPORTADORA E CAIXA VIBRATÓRIA, RADIADOR PARA ÓLEO HIDRÁULICO, MESA VIBRATÓRIA HORIZONTAL DE NO MÍNIMO 2000X440mm, APOIADA SOBRE MOLAS HELICOIDAIS E SILO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 4M³, CORREIA TRANSPORTADORA DE NO MÍNIMO 20" DE LARGURA E DUAS LONAS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3/16", PROTEÇÃO PARA SEGURANÇA OPERACIONAL (TRANSMISSÕES DE FORÇAS, POLIA- CORREIA, PROTEGIDAS), TOLDO METÁLICO PARA PROTEÇÃO DO OPERADOR CONTRA AS INTEMPÉRIES DO CLIMA, SISTEMA DIRECIONAL DE ENGATE, ASSOALHO OPERACIONAL EM CHAPA XADREZ (ANTIDERRAPANTE) E PASSARELAS PARA CIRCULAÇÃO E MANUTENÇÃO EM CHAPA EXPANDIDA CDM CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE ATÉ 16 M³/HORA.</p>								
VALDR TOTAL:							286.000,00	

**Município de Capanema – PR****Setor de Licitações****ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA E JULGAMENTO
LICITAÇÃO: 005 - Pregão**

Ao primeiro dia de abril de 2015, às nove horas, na **MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, N° 1080, centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria N° 6025/2015, constituída pelos Srs. **CARLA ESTEFANI FEISTEL LUCATELLI, GABRIEL FELIPE CIPRIANI, GILSON AMAURI HUBER e VANDA FATIMA SIGNORI**, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Pregão, veiculado através do n° 005, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA AGRÍCOLA NOVA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA PRODESA, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE N°: 805436/2014/MAPA/CAIXA, PROCESSO N° 1019224-17/2014**, a Comissão atestou o comparecimento da seguinte empresa: **CCM COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS EIRELI**. Abertos os trabalhos, foi credenciado o representante **NEIMAR ANDRÉ MALLMANN**. Em seguida foi realizada a classificação da proposta e aberta a fase de lances verbais, cujos os valores estão devidamente demonstrados em documento em anexo. Foi considerada como proposta válida e vencedor chegando-se a seguinte:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONJUNTO DE BRITAGEM MÓVEL, NOVO, EQUIPADO COM UM BRITADOR DE MANDÍBULAS NOVO DE 500X300mm, COM REGULAGEM DE ABERTURA DAS MANDÍBULAS (MÓVEL E FIXA) VARIANDO DE 1" A 3", MONTADO SOBRE CHASSI EM CHAPA "U" DE NO MÍNIMO 300X80mm DE AÇO CARBONO SAE 1020, COM NO MÍNIMO 6000mm DE COMPRIMENTO E MÍNIMO DE 1070 mm DE LARGURA, NA ESPESSURA MÍNIMA DE 3/8", COM NO MÍNIMO DOIS EIXOS, UM RD RODADO DUPLO NA TRASEIRA E 01 SIMPLES NA DIANTEIRA, COM PNEUS 900-20 COM CÂMARA, ACIONADO POR MOTOR NOVO, A DIESEL DE NO MÍNIMO SEIS CILINDROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 CV, SISTEMA ELÉTRICO, PAINEL DE CONTROLE, RESFRIAMENTO A ÁGUA, SISTEMA DE EMBREAGEM A SECO, SISTEMA HIDRÁULICO COMPOSTO POR BOMBA DUPLA, TANQUE HIDRÁULICO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 LITROS E EQUIPADO COM DRENO, BOCAL COM PENEIRA PARA ABASTECIMENTO E FILTRO DE SUCCÃO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 120	CCM	UN	1,00	286.000,00	286.000,00



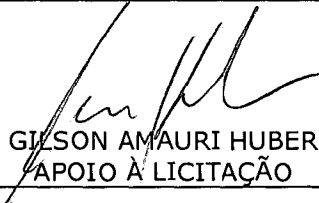
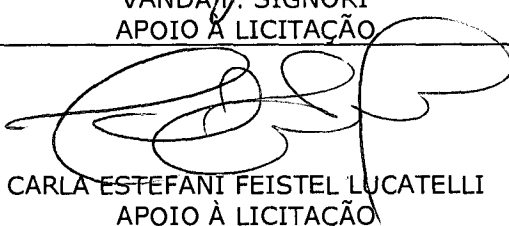


Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

LITROS EQUIPADO COM DRENO E FLANGE PARA LIMPEZA INTERNA, COMANDOS HIDRÁULICOS COM CANOS E MANGUEIRAS INDEPENDENTES PARA O ACIONAMENTO DA ESTEIRA TRANSPORTADORA E CAIXA VIBRATÓRIA, RADIADOR PARA ÓLEO HIDRÁULICO, MESA VIBRATÓRIA HORIZONTAL DE NO MÍNIMO 2000X440mm, APOIADA SOBRE MOLAS HELICOIDAIAS E SILO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 4M ³ , CORREIA TRANSPORTADORA DE NO MÍNIMO 20" DE LARGURA E DUAS LONAS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3/16", PROTEÇÃO PARA SEGURANÇA OPERACIONAL (TRANSMISSÕES DE FORÇAS, POLIA- CORREIA, PROTEGIDAS), TOLDO METÁLICO PARA PROTEÇÃO DO OPERADOR CONTRA AS INTEMPÉRIES DO CLIMA, SISTEMA DIRECIONAL DE ENGATE, ASSOALHO OPERACIONAL EM CHAPA XADREZ (ANTIDERRAPANTE) E PASSARELAS PARA CIRCULAÇÃO E MANUTENÇÃO EM CHAPA EXPANDIDA COM CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE ATÉ 16 M ³ /HORA.						
TOTAL						286.000,00

. Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento da proposta nos termos do art. 4º da Lei 10.520/2002, o prazo recursal previsto no art. 4º inciso XVIII, da mesma lei antes citada. Nada Mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelo representante da proponente.

 GABRIEL FELIPE CIPRIANI PREGOEIRO	 VANDA F. SIGNORI APOIO À LICITAÇÃO
 GILSON AMAURI HUBER APOIO À LICITAÇÃO	 CARLA ESTEFANI FEISTEL LUCATELLI APOIO À LICITAÇÃO



Município de Capanema – PR

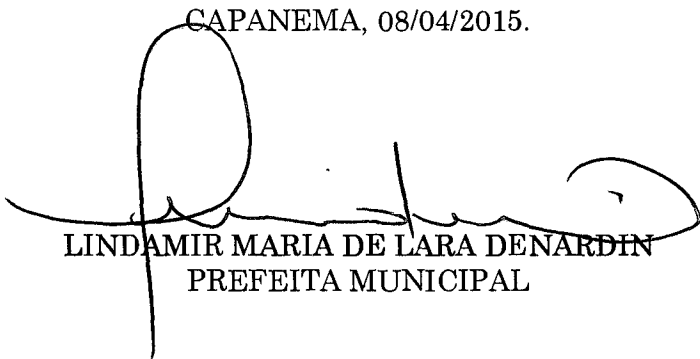
Setor de Licitações

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS LEIS 8.666/93 E 10.520/02

DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas da Lei que o Processo Licitatório Pregão nº 005/2015, efetuado para AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA AGRÍCOLA NOVA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA PRODESA, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº: 805436/2014/MAPA/CAIXA, PROCESSO Nº 1019224-17/2014, pelo Município de Capanema, cuja empresa vencedora foi CCM COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS EIRELI, atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial à Lei 8.666/93 e suas alterações, e a Lei nº 10.520, de 17.07.2002 e sua regulamentação, inclusive quanto à forma de publicação.

CAPANEMA, 08/04/2015.



LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



000129

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN n°. 01/97, de 15/01/1997, e suas alterações e Portaria Interministerial 507/2011 que a empresa vencedora da licitação para execução do objeto do CONTRATO DE REPASSE N°: 805436/2014/MAPA/CAIXA, PROCESSO N° 1019224-17/2014, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

CAPANEMA, 08/04/2015.



LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



000120

Município de Capanema - PR

Declaração de Atendimento ao Processo Licitatório – Transferência Voluntária,
Cogente ou Renúncia de Receita

DECLARAÇÃO

CAPANEMA, 08 DE ABRIL DE 2015.

Declaro sob as penas da Lei que a licitação nº 005/2015, com edital publicado em 20/03/2015, cuja empresa vencedora foi CCM COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS EIRELI, para execução da AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA AGRÍCOLA NOVA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA PRODESA, no âmbito do Contrato de Repasse nº 805436/2014/MAPA/CAIXA, PROCESSO Nº 1019224-17/2014, firmado com o Município de Capanema - PR, atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial à Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e sua regulamentação, inclusive quanto à forma de publicação.



LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL
CPF: 990.254.189-53



13/04/15 L. e.º R.
CÓPIA

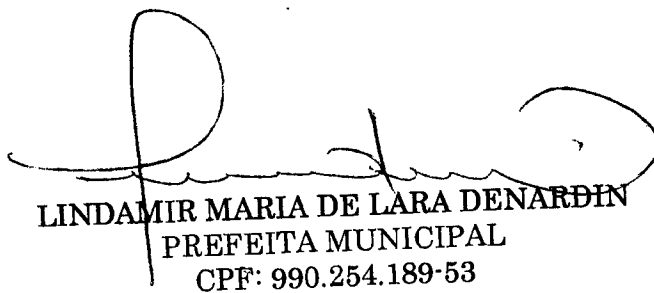
Município de Capanema - PR

Declaração de Atendimento ao Processo Licitatório – Transferência Voluntária,
Cogente ou Renúncia de Receita

DECLARAÇÃO

CAPANEMA, 08 DE ABRIL DE 2015.

Declaro sob as penas da Lei que a licitação nº 005/2015, com edital publicado em 20/03/2015, cuja empresa vencedora foi CCM COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS EIRELI, para execução da AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA AGRÍCOLA NOVA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA PRODESA, no âmbito do Contrato de Repasse nº 805436/2014/MAPA/CAIXA, PROCESSO Nº 1019224-17/2014, firmado com o Município de Capanema - PR, atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial à Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e sua regulamentação, inclusive quanto à forma de publicação.


LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL
CPF: 990.254.189-53

14.04.2015
ROSANE AZEVEDO SGANZERLA
Gerente Geral E.E.
Matr. 029.117-6
Ag. Capanema do Paraná/PR
CADA ECONÔMICA FEDERAL

**Município de Capanema – PR**

Setor de Licitações

TERMO DE ADJUDICAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015**

O Senhor Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Capanema, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Presencial nº 005/2015, objeto: AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA AGRÍCOLA NOVA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA PRODESA, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº: 805436/2014/MAPA/CAIXA, PROCESSO Nº 1019224-17/2014, resolve ADJUDICAR:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CCM COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS EIRELI	1	CONJUNTO DE BRITAGEM MÓVEL, NOVO, EQUIPADO COM UM BRITADOR DE MANDÍBULAS NOVO DE 500X300mm, COM REGULAGEM DE ABERTURA DAS MANDÍBULAS (MÓVEL E FIXA) VARIANDO DE 1" A 3", MONTADO SOBRE CHASSI EM CHAPA "U" DE NO MÍNIMO 300X80mm DE AÇO CARBONO SAE 1020, COM NO MÍNIMO 6000mm DE COMPRIMENTO E MÍNIMO DE 1070 mm DE LARGURA, NA ESPESSURA MÍNIMA DE 3/8", COM NO MÍNIMO DOIS EIXOS, UM RODADO DUPLO NA TRASEIRA E 01 SIMPLES NA DIANTEIRA, COM PNEUS 900-20 COM CÂMARA, ACIONADO POR MOTOR NOVO, A DIESEL DE NO MÍNIMO SEIS CILINDROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 CV, SISTEMA ELÉTRICO, PAINEL DE CONTROLE, RESFRIAMENTO A ÁGUA, SISTEMA DE EMBREAGEM A SECO, SISTEMA HIDRÁULICO COMPOSTO POR BOMBA DUPLA, TANQUE HIDRÁULICO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 LITROS E EQUIPADO COM DRENO, BOCAL COM PENEIRA PARA ABASTECIMENTO E FILTRO DE SUÇÃO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 LITROS EQUIPADO COM DRENO E FLANGE PARA LIMPEZA INTERNA, COMANDOS HIDRÁULICOS COM CANOS E MANGUEIRAS INDEPENDENTES PARA O ACIONAMENTO DA ESTEIRA TRANSPORTADORA E CAIXA	CCM	1,00	286.000,00



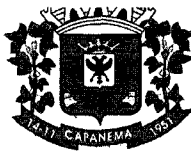
Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

	VIBRATÓRIA, RADIADOR PARA ÓLEO HIDRÁULICO, MESA VIBRATÓRIA HORIZONTAL DE NO MÍNIMO 2000X440mm, APOIADA SOBRE MOLAS HELICOIDAIS E SILO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 4M ³ , CORREIA TRANSPORTADORA DE NO MÍNIMO 20" DE LARGURA E DUAS LONAS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3/16", PROTEÇÃO PARA SEGURANÇA OPERACIONAL (TRANSMISSÕES DE FORÇAS, POLIA- CORREIA, PROTEGIDAS), TOLDO METÁLICO PARA PROTEÇÃO DO OPERADOR CONTRA AS INTEMPÉRIES DO CLIMA, SISTEMA DIRECIONAL DE ENGATE, ASSOALHO OPERACIONAL EM CHAPA XADREZ (ANTIDERRAPANTE) E PASSARELAS PARA CIRCULAÇÃO E MANUTENÇÃO EM CHAPA EXPANDIDA COM CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE ATÉ 16 M ³ /HORA.			
--	---	--	--	--

CAPANEMA, 08/04/2015.

GABRIEL FELIPE CIPRIANI
PREGOEIRO



000124

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6060/2015
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO: 005 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com as leis nº 10.520/02 e 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 005/2015, objeto: AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA AGRÍCOLA NOVA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA PRODESA, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº: 805436/2014/MAPA/CAIXA, PROCESSO Nº 1019224-17/2014. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CCM COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS EIRELI	1	CONJUNTO DE BRITAGEM MÓVEL, NOVO, EQUIPADO COM UM BRITADOR DE MANDÍBULAS NOVO DE 500X300mm, COM REGULAGEM DE ABERTURA DAS MANDÍBULAS (MÓVEL E FIXA) VARIANDO DE 1" A 3", MONTADO SOBRE CHASSI EM CHAPA "U" DE NO MÍNIMO 300X80mm DE AÇO CARBONO SAE 1020, COM NO MÍNIMO 6000mm DE COMPRIMENTO E MÍNIMO DE 1070 mm DE LARGURA, NA ESPESSURA MÍNIMA DE 3/8", COM NO MÍNIMO DOIS EIXOS, UM RD RODADO DUPLO NA TRASEIRA E 01 SIMPLES NA DIANTEIRA, COM PNEUS 900-20 COM CÂMARA, ACIONADO POR MOTOR NOVO, A DIESEL DE NO MÍNIMO SEIS CILINDROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 CV, SISTEMA ELÉTRICO, PAINEL DE CONTROLE, RESFRIAMENTO A ÁGUA, SISTEMA DE EMBREAGEM A SECO, SISTEMA HIDRÁULICO COMPOSTO POR BOMBA DUPLA, TANQUE HIDRÁULICO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 LITROS E EQUIPADO COM DRENO, BOCAL COM PENEIRA PARA ABASTECIMENTO E FILTRO DE SUCCÃO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 LITROS EQUIPADO COM DRENO E FLANGE PARA LIMPEZA INTERNA, COMANDOS HIDRÁULICOS COM CANOS E MANGUEIRAS INDEPENDENTES PARA O ACIONAMENTO DA ESTEIRA	CCM	1,00	286.000,00



111105

Município de Capanema - PR

		TRANSPORTADORA E CAIXA VIBRATÓRIA, RADIADOR PARA ÓLEO HIDRÁULICO, MESA VIBRATÓRIA HORIZONTAL DE NO MÍNIMO 2000X440mm, APOIADA SOBRE MOLAS HELICOIDAIS E SILO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 4M ³ , CORREIA TRANSPORTADORA DE NO MÍNIMO 20" DE LARGURA E DUAS LONAS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3/16", PROTEÇÃO PARA SEGURANÇA OPERACIONAL (TRANSMISSÕES DE FORÇAS, POLIA-CORREIA, PROTEGIDAS), TOLDO METÁLICO PARA PROTEÇÃO DO OPERADOR CONTRA AS INTEMPÉRIES DO CLIMA, SISTEMA DIRECIONAL DE ENGATE, ASSOALHO OPERACIONAL EM CHAPA XADREZ (ANTIDERRAPANTE) E PASSARELAS PARA CIRCULAÇÃO E MANUTENÇÃO EM CHAPA EXPANDIDA COM CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE ATÉ 16 M ³ /HORA.			
--	--	---	--	--	--

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão N° 005/2015, R\$ 286.000,00 (duzentos e oitenta e seis mil reais).

Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 08 de abril de 2015.



LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

CONTRATO Nº 025/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA CCM COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS EIRELI.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, de outro lado a empresa **CCM COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.873.674/0001-26, situada a **ACESSO PLINIO ARLINDO DE NES**, 1801 D - CEP: 89810300 - BAIRRO: BELVEDERE, Chapecó/SC, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **ANTONIO ADELAR CERVEIRA**, inscrito no CPF nº 524.910.809-15, residente e domiciliado em Chapecó/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Nº **005/2015**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA AGRÍCOLA NOVA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA PRODESA, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº: 805436/2014/MAPA/CAIXA, PROCESSO Nº 1019224-17/2014, conforme descrito no edital e seus anexos.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1- O objeto do presente certame deverá ser fornecido em parcela única, de forma integral, isto é, a entrega deverá ser imediata do objeto, no prazo previsto neste instrumento contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço
1	CONJUNTO DE BRITAGEM MÓVEL, NOVO, EQUIPADO COM UM BRITADOR DE MANDÍBULAS NOVO DE 500X300mm, COM	CCM	UN	1,00	286.000,00

[Handwritten signatures]



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

<p>REGULAGEM DE ABERTURA DAS MANDÍBULAS (MÓVEL E FIXA) VARIANDO DE 1" A 3", MONTADO SOBRE CHASSI EM CHAPA "U" DE NO MÍNIMO 300X80mm DE AÇO CARBONO SAE 1020, COM NO MÍNIMO 6000mm DE COMPRIMENTO E MÍNIMO DE 1070 mm DE LARGURA, NA ESPESSURA MÍNIMA DE 3/8", COM NO MÍNIMO DOIS EIXOS, UM RD RODADO DUPLO NA TRASEIRA E 01 SIMPLES NA DIANTEIRA, COM PNEUS 900-20 COM CÂMARA, ACIONADO POR MOTOR NOVO, A DIESEL DE NO MÍNIMO SEIS CILINDROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 CV, SISTEMA ELÉTRICO, PAINEL DE CONTROLE, RESFRIAMENTO A ÁGUA, SISTEMA DE EMBREAGEM A SECO, SISTEMA HIDRÁULICO COMPOSTO POR BOMBA DUPLA, TANQUE HIDRÁULICO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 LITROS E EQUIPADO COM DRENO, BOCAL COM PENEIRA PARA ABASTECIMENTO E FILTRO DE SUÇÃO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 LITROS EQUIPADO COM DRENO E FLANGE PARA LIMPEZA INTERNA, COMANDOS HIDRÁULICOS COM CANOS E MANGUEIRAS INDEPENDENTES PARA O ACIONAMENTO DA ESTEIRA TRANSPORTADORA E CAIXA VIBRATÓRIA, RADIADOR PARA ÓLEO HIDRÁULICO, MESA VIBRATÓRIA HORIZONTAL DE NO MÍNIMO 2000X440mm, APOIADA SOBRE MOLAS HELICOIDAIS E SILO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 4M³, CORREIA TRANSPORTADORA DE NO MÍNIMO 20" DE LARGURA E DUAS LONAS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3/16", PROTEÇÃO PARA SEGURANÇA OPERACIONAL (TRANSMISSÕES DE FORÇAS, POLIA- CORREIA, PROTEGIDAS), TOLDO METÁLICO PARA PROTEÇÃO DO OPERADOR CONTRA AS INTEMPÉRIES DO CLIMA, SISTEMA DIRECIONAL DE ENGATE, ASSOALHO OPERACIONAL EM CHAPA XADREZ (ANTIDERRAPANTE) E PASSARELAS PARA CIRCULAÇÃO E MANUTENÇÃO EM CHAPA EXPANDIDA COM CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE ATÉ 16 M³/HORA.</p>				
---	--	--	--	--

3.1.1. O prazo de entrega do objeto será contado a partir da solicitação emitida pela Prefeitura Municipal.

Handwritten signatures and initials, including "RO" and a large stylized mark.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

4.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

4.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ **286.000,00 (Duzentos e oitenta e seis mil reais)**.

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.2. Os preços são fixos e irrevogáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de **90 (noventa) dias**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 08/04/2015 e encerramento em 07/07/2015.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 23 do edital.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

8.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Os pagamentos somente serão efetuados após o repasse dos valores pelo órgão CONCEDENTE, em decorrência do Contrato de Repasse especificado no item 3 do edital, não gerando para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido caso a CONCEDENTE não repasse os valores nos prazos previstos nos itens acima ou no edital.

8.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$\frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1. A empresa vencedora deverá entregar o objeto, juntamente com o profissional responsável pela entrega técnica, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, no local determinado pela Administração Pública.

9.2. Quando a entrega do objeto for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 10 (dez) dias, a verificação do objeto, para fins de recebimento provisório.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

9.3. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa do objeto, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do objeto e constatar e relacionar os objetos a que vierem ser recusados.

9.3.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

9.3.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não receber definitivamente o objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

9.3.3. O objeto que não atender às especificações deverá ser substituído pela contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

9.3.3.1. A notificação a que se refere o item anterior poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

9.4. A Contratante não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao objeto entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

9.5. O Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratado será lavrado em até 10 (dez) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento de empregados, fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

9.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

9.5.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DO OBJETO

10.1. O objeto entregue deverá possuir, no mínimo, 12 (doze) meses de garantia contados da data da entrega (quando for o caso).



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

10.2. A proponente fica obrigada a garantir a prestação de assistência técnica durante o prazo de garantia e após este por prazo não inferior a 60 meses, quando for o caso.

10.3. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o objeto e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

10.4. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	2420	10.001.20.606.2001.02210	000
2015	2421	10.001.20.606.2001.02210	853

11.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de



1111 44

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

1993.

13.1.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

13.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13.2. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, da Lei 8.666/93, o reajuste será convencionado pelas partes no respectivo aditamento, respeitando-se o índice INPC/IBGE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INERACÕES E DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 24 e seus subitens do edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 25 do edital.

16.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “m” a “q” do item 25.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

16.4.1. Devolução da garantia;

16.4.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

16.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

18. ~~CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO~~

18.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

19. ~~CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO~~

19.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

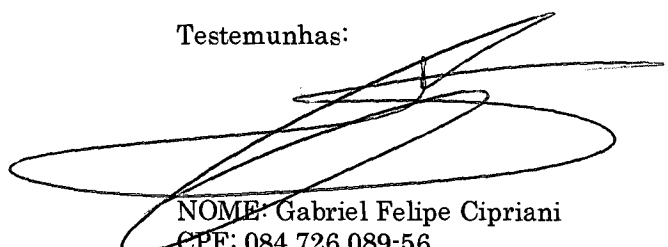
E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

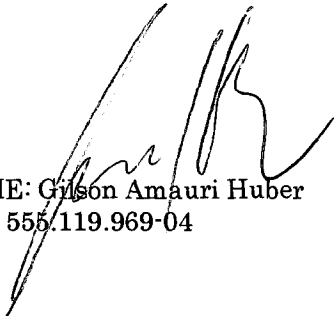
CAPANEMA, 08/04/2015.


LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL


ANTONIO ADELAR CERVEIRA
CCM COMERCIO DE
MAQ. E SERVICOS EIRELI

Testemunhas:


NOME: Gabriel Felipe Cipriani
CPF: 084.726.089-56


NOME: Gylson Amauri Huber
CPF: 555.119.969-04

00000140

Prefeitura Municipal de Caponeima

MUNICÍPIO MUNICIPAL DE CAPONEIMA
Hoje que no primeiro lugar

Município de Caponeima Estado do Paraná
Av. Paraná de Souza, 1080 Caponeima - Paraná - Centro.
PUBLICAÇÃO TRIBUTÁRIA, REP. PRETÁO PRESENCIAL Nº 006/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS NAS ÁREAS DE ARTESANATO, KARATÊ, ATIVIDADES FÍSICAS E ESPORTIVAS E AULAS DE DANÇA JUNTO AOS PROGRAMAS PRTI, PAIF E IID. Percecionem inalterados os preços homologados em 09 de Junho de 2014.

General Fausto Caponeima
Prefeito

Município de Caponeima - PR
Setor de Licitações

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPONEIMA E DANIELE SCHALLENBERGER

O MUNICÍPIO DE CAPONEIMA, inscrita com o CNPJ sob o nº 73.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Caponeima - PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representada pela Prefeitura Municipal, Sra. LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, de nacionalidade Brasileira, Casada, inscrita no CPF sob o nº 990.254.189-53, portadora do RG nº 3.923.346-7-SS/PVR - residente o domiciliada na Rua Tupinimilás, nº 711, nesta cidade de Caponeima - PR, e do outro lado E SCHALLENBERGER, situada a R. TERRITÓRIO DO ACRE, nº 773, 780-000 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, (Caponeima/PR, inscrita no CPF nº 086.070.689-99, na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente ao Processo de Licitação nº 020/2014, Contrato nº 265/2014, em conformidade com o cláusula XVI do Contrato de Locação que firmaram em 15/12/2014, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Locação, celebrado em 15/12/2014, referente ao Processo de Licitação nº 020/2014 o Contrato nº 265/2014, objeto: LOCAÇÃO DE CASA UNI FAMILIAR, LOCALIZADA NA RUA JOÃO MARTINI, BAIRRO CENTRO, CAPONEIMA - PR, LOTE Nº 18, DA QUADRA 90, DO SETOR N.E. DO NÚCLEO DE CAPONEIMA - PR, COM ÁREA TOTAL DE 343,37 M², COM UMA BENEFICÊNCIA UNI FAMILIAR DE APROXIMADAMENTE 80 M², MATRICULADO COM O Nº 28.712, COMAÇA DE CAPONEIMA - PI, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS DO GOVERNO FEDERAL, COM FULCRO NA LEI Nº 12.871/2013, ALUSIVO À CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1473/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A rescisão contratual em questão ampara no disposto do Art. 78, inciso XII, inciso XVII e Art. 79 §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

Art. 78

"XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e estranhas ao processo administrativo a que se refere o contrato;"

"XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato."

Art.79

"§1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de ato escrito e fundamentada da autoridade competente."

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

Contrato rescindido devido ao repasse do recursos financeiros para dar suporte as despesas com moradia e alimentação durante os meses de abril a dezembro/2015, em atendimento ao Programa Mais Médicos do Governo Federal, conforme disposto junto ao Decreto Municipal nº 3.896/2014. Letis Municipais Nºs 1.473/2013 e 1.517/2015 e Lei Federal nº 12.871/2013, alusivo a contrapartida do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato do que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma das outras, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Caponeima/PR para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Assm, justos e contratadas, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Caponeima, 01 de Abril de 2015.

MUNICÍPIO DE CAPONEIMA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

DANIELE SCHALLENBERGER

TESTEMUNHAS:

CPF: _____ CNP: _____

Município de Caponeima - PR
Setor de Licitações

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 238/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPONEIMA - PARANÁ e de outro lado a empresa ALINI MARTINI - ME.

Peio presente Instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPONEIMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 73.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ALINI MARTINI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV ESPÍRITO SANTO, nº 1023 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.286.967/0001-84, neste ato por sua representante legal, **ALINI MARTINI**, CPF:057.477.109-31 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 046/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 06/11/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Convite nº 046/2014, entre as partes acima identificadas, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE CAPONEIMA - PR** Devido à necessidade da finalização da entrega de alguns objetos e posterior pagamento, aditivou-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 02 (um) mês.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustadas firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Caponeima 05/04/2015.

MUNICÍPIO DE CAPONEIMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

ALINI MARTINI - ME
ALINI MARTINI

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____
CPF: _____ CPF: _____

Município de Caponeima - PR
Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2015
Pregão Presencial nº 006/2015

Data da Assinatura: 08/04/2015.
Contratante: Município de Caponeima-PR.
Contratada: SINDIA LUCIANE TAVARES - ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS PÓÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE CAPONEIMA - PR.

Valor total: R\$ 117.855,60 (Cento e Dezessete Mil, Oitocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Município de Caponeima - PR
Setor de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2015
Tomada de preços Nº 019/2014

Data da Assinatura: 07/04/2015.
Contratante: Município de Caponeima-PR.
Contratada: CRIARE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA AGENCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, CORRESPONDENTES AO ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEIÇÃO, CONCEPCÃO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO INTERNA, INTERMEDIACAO E SUPERVISAO DA EXECUCAO EXTERNA E DISTRIBUICAO DE CAMPANHAS DE PUBLICIDADE AOS VEICULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGACAO, INCLUSIVE INTERNET; CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE FORMAS INOVADORAS DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA, EM CONSÓRCIO COM AS NOVAS TECNOLOGIAS, VISANDO À EXPANSÃO DOS EFEITOS DAS MENSAGENS E DAS AÇÕES PUBLICITÁRIAS; ELABORAÇÃO E REGISTRO DE MARCAS, EXPRESSÕES DE PROPAGANDA, LOGOTIPOS E DE OUTROS ELEMENTOS IDENTIFICADORES, BEM COMO PROGRAMAÇÃO VISUAL; EXECUÇÃO DE AÇÕES DE CONSULTORIA TÉCNICA; EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO, NÃO COMPREENDIDOS COMO APOIOS E PATROCÍNIO; PLANEJAMENTO E À EXECUÇÃO DE PESQUISAS E DE OUTROS INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO E DE GERAÇÃO DE CONHECIMENTO, O PÚBLICO-ALVO, OS MEIOS DE DIVULGAÇÃO NOS QUAIS SERÃO DIVULGADAS AS PEÇAS E AÇÕES PUBLICITÁRIAS DO SOBRE OS RESULTADOS DAS CAMPANHAS REALIZADAS; DEMAIS SERVIÇOS INERENTES À ATIVIDADE PUBLICITÁRIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAPONEIMA.

Data Inicial de vigência 07/04/2015, data final de vigência 06/04/2016. Valor total: R\$ 309.701,24 (Trezentos e Nove Mil, Setecentos e Um Reais e Quatro Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Município de Caponeima - PR
Setor de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2015
Tomada de preços Nº 005/2015

Data da Assinatura: 08/04/2015.
Contratante: Município de Caponeima-PR.
Contratada: M. L. P. GONCALVES & CIA LTDA - EPP.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO AGROINDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO, COM ÁREA TOTAL DE 450,00 M², LOCALIZADO NA LINHA ESTRELA D'ESTE (LOTE 113 DA GLEBA 114-CPI), EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 806016/2014/MAPA/CAIXA - PROCESSO 1019503-41/2014.

Data Inicial de vigência 08/04/2015, data final de vigência 07/10/2015. Valor total: R\$ 290.980,42 (Duzentos e Noventa Mil, Novecentos e Oitenta e Quarenta e Dois Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Município de Caponeima - PR
Setor de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2015
Pregão Nº 005/2015

Data da Assinatura: 08/04/2015.
Contratante: Município de Caponeima-PR.
Contratada: CCM COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS EIRELI.

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA AGRÍCOLA NOVA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA PRODESA, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº: 805436/2014/MAPA/CAIXA, PROCESSO Nº 1019224-17/2014.

Data Inicial de vigência 08/04/2015, data final de vigência 07/07/2015. Valor total: R\$ 286.000,00 (Duzentos e Oitenta e Seis Mil Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Município de Caponeima - PR
Setor de Licitações

PORTARIA Nº 6698/2015
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO 019 - MODALIDADE - Tomada de preços

Considerando que o procedimento licitatório está em conformidade com as Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações; nº 4.680, de 18 de junho de 1965; nº 12.232, 29 de abril de 2010; Lei Complementar nº 122, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos nº 57.890, de 01 de fevereiro de 1966 e nº 4.583, de 31 de dezembro de 2002; e das Normas-Padrão da Agência Reguladora do CNP (Conselho Executivo das Normas-Padrão), homologo o Edital de Licitação modalidade Tomada de preços nº 019/2014 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA AGENCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAPONEIMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério de Técnica e Preço:

Fornecedor	Item	Pontuação Questão Técnico	Pontuação Questão Preço	Pontuação Final
CRUIARE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA - ME	1	100,00	100,00	100,00

O total dos gastos disponíveis para a Licitação modalidade Tomada de preços Nº 019/2014 será de R\$ 364.354,40 (trezentos e sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), sendo que a vencedora dará o desconto de 15% sobre os valores da Tabela de Custos de Serviços Internos do Sindicato das Agências da Propaganda.

Homologação e presente licitação. CAPONEIMA, 07 de abril de 2015.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Município de Caponeima - PR
Setor de Licitações

PORTARIA Nº 6698/2015
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO: 005 - MODALIDADE - Tomada de preços

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8686/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Tomada de preços nº 005/2015 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO AGROINDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO, COM ÁREA TOTAL DE 450,00 M², LOCALIZADO NA LINHA ESTRELA D'ESTE (LOTE 113 DA GLEBA 114-CPI), EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 806016/2014/MAPA/CAIXA - PROCESSO 1019503-41/2014. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço global:

Fornecedor	Item
M. L. P. GONCALVES & CIA LTDA - EPP	1

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de preços Nº 005/2015, R\$ 290.980,42 (duzentos e noventa mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos). Homologação e presente licitação.

CAPONEIMA, 08 de abril de 2015.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



0000000

Município de Capanema - PR

Ofício nº 034/2015.

Capanema - PR, 10 de Abril de 2015.

**À Senhora
Daiane Raquel Bortoli
Superintendência Regional Oeste do Paraná**

Prezada Senhora;

Com relação ao Contrato de Repasse N° 805436/2014/MAPA/CAIXA, PROCESSO N° 1019224-17/2014, estou encaminhando para vossa análise os documentos do processo licitatório e ao mesmo tempo **solicitamos autorização para aquisição do equipamento, objeto deste contrato**. Segue a relação de documentos que irão em anexo a este ofício.

- Duas cópias do ofício solicitando autorização para aquisição do equipamento;
- Duas cópias do ato de homologação;
- Duas cópias do despacho de adjudicação da licitação;
- Duas cópias da proposta apresentada pela empresa vencedora;
- Duas cópias do contrato de fornecimento;
- Duas cópias da declaração firmada pelo Município, atestando que a licitação atendeu todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial à Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e sua regulamentação, e a Lei nº 8.666/93, inclusive quanto à forma de publicação;
- Duas cópias da Declaração emitida pelo Município, atestando que a empresa vencedora não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado em empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº. 01-97, de 15/01/1997, e Portaria Interministerial 507/2011.

Sem mais para o momento, aceitem nossos protestos de estimas e elevada consideração.

Respeitosamente,



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal de Capanema - PR



000148

Município de Capanema - PR

Ofício nº 045/2015.

Capanema - PR, 27 de Abril de 2015.

À Senhora
Daiane Raquel Bortoli
Superintendência Regional Oeste do Paraná

Prezada Senhora;

Com relação ao Contrato de Repasse N° 801318/2014/MCIDADES/CAIXA, PROCESSO 1014592-63/2014, estou encaminhando para vossa análise os documentos do processo licitatório e ao mesmo tempo **solicitamos autorização para início dos serviços do objeto deste contrato**. Segue a relação de documentos que irão em anexo a este ofício.

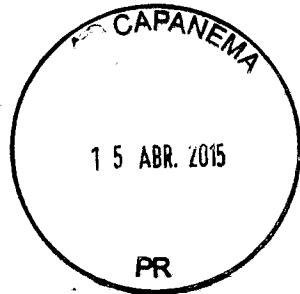
- Duas cópias do ofício solicitando autorização para início dos serviços;
- Duas cópias do ato de homologação e adjudicação;
- Duas cópias da proposta apresentada pela empresa vencedora;
- Duas cópias do contrato de prestação dos serviços firmado com a empresa vencedora;
- Duas cópias do cronograma físico-financeiro apresentado pela empresa vencedora;
- Duas cópias da planilha de composição do BDI da empresa vencedora;
- Duas cópias da declaração firmada pelo Município, atestando que a licitação atendeu às formalidades e aos requisitos dispostos na Lei 8.666/93 e suas alterações, inclusive quanto à forma de publicação, e ao Decreto n° 7.983, de 08/04/2013;
- Duas cópias da Declaração atestando que a empresa vencedora não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado em empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN n°. 01/97, de 15/01/1997, e Portaria Interministerial 507/2011;
- Duas cópias da declaração apresentada pela empresa vencedora, informando que o CNAE representa a atividade de maior receita da empresa.

Sem mais para o momento, aceitem nossos protestos de estimas e elevada consideração.

Respeitosamente,

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal de Capanema - PR

28.04.2015
ROSEANE ARNIZO SOANZENLA
Gerente de Atendimento PF.
Matr. 029.411/6
Ag. Capanema do Paraná/PR
CAIXA ECONOMICA FEDERAL



JH 82651114 0 BR

50

:	h	:
:	h	:
:		h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

Secretaria Municipal de Capanema
 CNPJ: 75.972.760/0001-60
 Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
 85760-000 Capanema Paraná

--	--	--	--	--	--	--	--

000148A

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

**CCM COMERCIO DE MAQUINAS E
SERVICOS EIRELI**

CNPJ: 02.873.674/0001-26

ACESSO PLINIO ARLINDO DE NES

Nº 1801 D - CEP: 89.810-300

BAIRRO: BELVEDERE

CIDADE/UF: Chapecó/SC

641009

150



ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR <i>Tamara Hams</i>		DATA DE RECEBIMENTO DATE DE LIVRAISON <i>28/9/15</i>	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION SC 24 ABR 2015 CDD CHAPECO
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO SIGNATURE DE L'AGENT <i>Luiz Carlos Lanzarinni</i> <i>08.704.850-7</i> <i>Agente de Correios/Ativ. Distr. Coleta</i> <i>PPPPPPPPPP</i>	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR			

carlaprojetos

De: gigovcv@caixa.gov.br
Enviado em: terça-feira, 16 de junho de 2015 16:35
Para: 'prefeita@capanema.pr.gov.br'; 'projetos@capanema.pr.gov.br';
 'gabinete@capanema.pr.gov.br'; 'carlaprojetos@capanema.pr.gov.br';
 'adm@capanema.pr.gov.br'
Cc: sr2608pr03@caixa.gov.br; Liliane Duran Lopes; ag1256@caixa.gov.br
Assunto: OF 1589/2015 AUT ANTECIPAÇÃO CONTRAPARTIDA - SAQUE 1ª PARC
 805436/2014 Processo 1019224-17/2014 Capanema/PR

Gerência Executiva de Governo Cascavel
 Rua Uruguai, 260 – Bairro Alto Alegre
 85.805-010 – Cascavel - PR

Ofício nº. 1589/2015 – GIGOV Cascavel

Cascavel, 16 de junho de 2015

A Sua Excelência a Senhora
 Lindamir Maria de Lara Denardin
 Prefeita do Município de Capanema/PR
 C/c Agência Capanema do Paraná/PR e SR Oeste do Paraná

Assunto: OBTV - Autoriza Antecipação Depósito de Contrapartida – Saque 1ª Parcela
Referente: Contrato de Repasse 805436/2014 Processo 1019224-17/2014 - MAPA
Conta corrente: 1256.006.00647222-7
Objeto: Aquisição de 01 Conjunto de Britagem Novo
Situação da Obra: NORMAL
Vigência: Expira em 08/05/2016

Valores da parcela:

Recurso	Valor (R\$)
Repasse	0,00
Contrapartida	154.375,00
Total da parcela	154.375,00

Excelentíssima Senhora Prefeita,

1. Tendo em vista a inspeção técnica realizada em 08/06/15 e considerando a operacionalização do contrato por OBTV, bem como o atraso no repasse dos recursos pelo Gestor do Programa e atendendo à solicitação do Município por meio do ofício nº 115/2015 de 12/06/2015, autorizamos o Município a desbloquear os valores referente a esta parcela, com recursos da contrapartida, conforme constam na tabela acima “Valores da Parcela”.

1.1 O aporte da contrapartida deverá ser realizado pelo município por meio de depósito ou Transferência Eletrônica de Valores (TEV), não utilizando a Transferência Eletrônica Disponível entre bancos

(TED), uma vez que todo ingresso de recurso em conta corrente vinculada por meio de TED o SICONV reconhece como crédito de repasse da União.

1.2 De acordo com a Portaria Interministerial 507/2011 é responsabilidade do Município efetivar os pagamentos conforme valores autorizados (Repasse e Contrapartida), bem como apresentar a prestação de contas no prazo previsto.

1.2.1 Concluídos os trâmites de classificação da contrapartida o Município deve comunicar a CAIXA/GIGOV Cascavel para o efetivo desbloqueio dos recursos repasse e/ou contrapartida.

2. No dia seguinte ao desbloqueio do recurso pela CAIXA o sistema estará disponível para o Município cadastrar o documento de liquidação e incluir OBTV ao fornecedor e OBTV tributos se for o caso, alertando que deve ser incluída a cópia dos documentos fiscais no mesmo procedimento.

3. A **prestação de contas desta parcela** será realizada exclusivamente no SICONV, mediante a atualização das informações e o devido registro do(s) documento(s):

- Pagamento a fornecedor, mediante inclusão da nota fiscal referente aos serviços prestados, contendo os devidos registros quanto ao número do contrato e nome do programa;
- retenção de tributos INSS e IR realizados por OBTV Tributos, anexar cópia da respectiva guia;
- retenção de tributos ISSQN realizados por OBTV Tributos, anexar cópia da guia e no caso de Município que não gere guia de recolhimento, deve inserir cópia do empenho devidamente assinado pelo contador, contendo os dados do recolhimento a que se refere, empresa fornecedora, nº contrato de repasse e programa;
- O(s) comprovante(s) de recolhimento do(s) tributo(s) deve ser anexado na aba "Documentos de Liquidação" (acesso documento fiscal, opção incluir arquivos);
- Preencher os relatórios Documentos de Liquidação e Pagamentos Realizados, atentando para o período de execução da parcela correspondente, bem como efetivação dos pagamentos.

3.1 Após o preenchimento deve ser comunicado a GIGOV Cascavel para aprovação dos relatórios referente à prestação de contas parcial.

Respeitosamente,

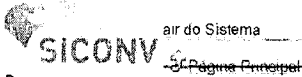
LILIANE DURAN LOPES
Assistente

DAIANE RAQUEL BORTOLI
Coordenadora de Filial

SOLANGE MARIA REDER ANACLETO DE SOUZA
Gerente de Filial
Gerência Executiva de Governo Cascavel/PR

MEGÃO 005115
000151

RIA DE LARA DENARDIN



air do Sistema

Página Principal

Programas
Propostas
Execução
Inf. Gerenciais
Cadastros
Acomp. e Fiscalização
Prestação de Contas
Banco de Projetos
TCE

Principal Consultar Convênio Listar Movimentações Financeiras

22000 - MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
Convênio 805436/2014

Convênio Documento de Liquidação Detalhes do Pagamento Histórico Anexos

Resumo do Pagamento

Numero do Pagamento	3074077
Data do Pagamento	01/07/2015
Forma de Pagamento	Transferência Bancária para Crédito em Conta-Corrente
Valor do Documento de Liquidação	R\$ 286.000,00
Valor de Tributos Retidos	R\$ 0,00
Valor a ser pago ao Favorecido	R\$ 154.375,00
Texto de Observação do Pagamento	Pagamento NF 4848 - Convênio 805436-2014

Valor total a ser Rateado R\$ 154.375,00

Resumo da Natureza de Despesa

Natureza de Despesa	Valor da Despesa	Valor Apropriado	Situação do Rateio	Detalhar Fontes
44905240 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRIC E RODOVIARIOS	R\$ 286.000,00	R\$ 154.375,00	Parcial	

Resumo do Rateio e aplicação dos Pagos em Cada Meta/Etapa do Cronograma Físico

Meta Atendida	Etapa Atendida	Recurso de Repasse da União	Recurso de Contrapartida Financeira	Recurso de Rendimento de Aplicação
Aquisição de um Conjunto de Britagem novo.	Aquisição de um Conjunto de Britagem novo.	0,00	154.375,00	0,00

Voltar



Programas
Propostas
Execução
Inf. Gerenciais
Cadastros
Acomp. e Fiscalização
Prestação de Contas
Banco de Projetos
TCE

Principal Consultar Convênio Listar Movimentações Financeiras

20200 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

Convênio 805436/2014

Convênio Documento de Liquidação Detalhes do Pagamento Histórico Anexos

Detalhes do Documento de Liquidação

Nº Documento de Liquidação * 4848 - CCM COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS EIRELI

Tipo de Pagamento Pagamento Total Pagamento Parcial

Valor Líquido do Documento de Liquidação R\$ 286.000,00

Valor a ser Pago ao Favorecido 154.375,00

Justificativa Aguardando liberação do restante do recurso

Tipo do Documento de Liquidação NOTA FISCAL

Data de Emissão 26/05/2015

Detalhes do Documento Favorecido

Número Documento Favorecido 02.873.674/0001-26

Nome do Favorecido CCM COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS EIRELI

Detalhes do Banco e da Conta para Pagamento

Banco 001

Agência 3004

Conta Corrente 54054

Detalhes do Contrato

Número da Licitação 05/2015

Modalidade de Licitação PREGAO

Nº do Contrato Vinculado 000025/2015

Data de Assinatura 08/04/2015

Detalhes do Documento de Liquidação

Descrição	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
Aquisição de um Conjunto de Britagem novo	R\$ 286.000,00	1	R\$ 286.000,00

Registros de Registro do Documento de Liquidação

Não há registros a exibir

Voltar



Programas
Propostas
Execução
Inf. Gerenciais
Cadastros
Acomp. e Fiscalização
Prestação de Contas
Banco de Projetos
TCE

Principal Consultar Convênio Listar Movimentações Financeiras

- selecionar a favorabilidade com OBTIV

22000 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
Convênio 805436/2014

Convênio Documento de Liquidação Detalhes do Pagamento Histórico Anexos

Ano do Convênio (IV) **805436/2014**
Modalidade de Convênio **CONTRATO DE REPASSE**
Data Início de Vigência **08/07/2014**
Data Fim de Vigência **08/05/2016**
Razão Social do Concedente **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO**
Razão Social do Conveniente **MUNICIPIO DE CAPANEMA**

Resumo do Contrato

Total de Recursos do Convênio **R\$ 286.000,00**
Recursos do Repasse da União **R\$ 131.625,00**
Recursos de Contrapartida Financeira **R\$ 154.375,00**

Informações bancárias do Conveniente

Banco **104**
Agência **1256**
Conta Corrente **0066472227**

[Voltar](#)

fechar X

Loading Image ...

RIA DE LARA DENARDIN

000154



Programas
Propostas
Execução
Inf. Gerenciais
Cadastros
Acomp. e Fiscalização
Prestação de Contas
Banco de Projetos
TCE

Principal Consultar Convênio Listar Movimentações Financeiras

22000 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

Convênio 805436/2014

Convênio Documento de Liquidação Detalhes do Pagamento Histórico Anexos

Informações do Convênio

UG Emissora	452315
Gestão Emissora	44444
Nr. da OBTV	2015OB800004
Data da Inclusão da OBTV	01/07/2015
Número Bancário	02960650
Data de Envio do SIAFI	01/07/2015 14:49:29

Registro de Eventos

Evento	Nome do Responsável Evento	Data/Hora da Execução
Incluído	LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN	30/06/2015 15:49:26
Autorizado pelo Gestor Financeiro	CARLA ESTEFANI FEISTEL LUCATELLI	30/06/2015 15:50:47
Autorizado pelo Ordenador de Despesas	LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN	01/07/2015 14:49:30

Informações do Pagamento

Situação Atual do Registro de Pagamento	Movimentação Financeira Concluída
Nome do Responsável	LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
Data/Hora da Situação	01/07/2015 14:49:30

Voltar



000155

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2015, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CCM COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS EIRELI.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CCM COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada ao ACESSO PLINIO ARLINDO DE NES, 1801 D - CEP: 89810300 - BAIRRO: BELVEDERE, inscrita no CNPJ sob o nº 02.873.674/0001-26, neste ato por seu representante legal, ANTONIO ADELAR CERVEIRA, CPF: 524.910.809-15 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 005/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 08/04/2015, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão n.º 005/2015, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA AGRÍCOLA NOVA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA PRODESA, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº: 805436/2014/MAPA/CAIXA, PROCESSO Nº 1019224-17/2014. Devido à necessidade do repasse financeiro pelo Órgão Concedente descrito no item 03 do Edital desta Licitação, renova-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 03 (três) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 07/07/2015.



MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN


CCM COM. DE MAQ. E SERVICOS EIRELI
ANTONIO ADELAR CERVEIRA

TESTEMUNHAS:


NOME: **GABRIEL F. CIPRIANI**
CPF: **RG 10.844.410-0**
CPF 084.726.089-56

NOME:
CPF:


Gilson Amauri Huber
RG 3.351.513-8
CPF 555.119.969-04



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2015, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CCM COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS EIRELI.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CCM COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada ao ACESSO PLINIO ARLINDO DE NES, 1801 D - CEP: 89810300 BARRIO BELVEDERE, inscrita no CNPJ sob o nº 02.873.674/0001-26, neste ato por seu representante legal, ANTONIO ADELAR CERVEIRA, CPF:524.910.809-15 ao fim assinado, doravante designado CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 005/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 08/04/2015, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Pregão nº 005/2015, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA AGRÍCOLA NOVA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA PRODESA, EM ATENDEIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº: 805436/2014/MAPA/CAIKA, PROCESSO Nº 1019224-17/2014. Devido à necessidade de renovar o financeiro pelo Órgão Concedente descrito no item 03 do Edital desta Licitação, renova-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 03 (três) meses.

*CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 07/07/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR CCM COM. DE MAQ. E SERVICOS EIRELI LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN ANTONIO ADELAR CERVEIRA

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF: NOME: CPF:



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

4.º Termo Aditivo ao Contrato nº 239/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa ANTONIO JAIRO CABREIRA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ANTONIO JAIRO CABREIRA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a LINHA CAMBUI, SN - CEP: 85760000 - BARRIO: ZONA RURAL, inscrita no CNPJ sob o nº 20.591.125/0001-40, neste ato por seu representante legal, ANTONIO JAIRO CABREIRA, CPF:500.709.839-68 ao fim assinado, doravante designado CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 047/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 06/11/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Convite nº 047/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA COLOCAÇÃO DE GRAMA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, NO PASSEIO DA AVENIDA UBIARAARAS E NO CONJUNTO HABITACIONAL DA COHAPAR, AMBOS NO PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA - PR, conforme projeto básico. Devido à necessidade da finalização da entrega e instalação do objeto, prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 02 (dois) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 05/07/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ANTONIO JAIRO CABREIRA - ME LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN ANTONIO JAIRO CABREIRA

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF: NOME: CPF:



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

7.º Termo Aditivo ao Contrato nº 149/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa MICMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MICMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1363 CHACARA 82 NE - CEP: 85760000 - BARRIO SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-00, neste ato por seu representante legal, IVO ANTONIO MULLER, CPF: 175.546.329-49 ao fim assinada doravante designado CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preço nº 014/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente aditivo de quantitativo e valor tem por objeto a ampliação dos serviços contemplados no Projeto Básico da Licitação Tomada de Preços nº 014/2014, cujo objeto era a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO E PÂNICO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA - PR, LOCALIZADO NA AVENIDA GERALDO FOLBER, CHACARA 78-83-8, SETOR N E COM UMA AREA DE 4.275,45 M², em razão do saldo positivo proveniente do procedimento licitatório, bem como da necessidade de reformas e ampliações não previstas originalmente.

CLÁUSULA SEGUNDA - Este aditivo é objeto do processo licitatório da modalidade sub a Tomada de Preço nº 014/2014 e está regido, especialmente nas regras mínimas, pelas normas da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo presente aditivo a Contratada fica responsável pela execução dos serviços constantes no Parecer Técnico e Projeto Básico elaborado pelo Departamento de Engenharia do Município, datado de 11/09/2015, bem como na proposta formulada pela Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - Pela execução do objeto deste aditivo, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o quantum de R\$ 26.648,38, o que será feito após a efetiva medição e emissão de nota fiscal correspondente aos serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 06/07/2015

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR MICMETAL MULLER IND A E COM LTDA LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN IVO ANTONIO MULLER

TESTEMUNHAS:



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº145/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa BRITADOR IGUAÇU LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE WEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 72.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa BRITADOR IGUAÇU LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a localidade de SANTO ANTONIO DO SIEMENS, S/N, LT 42 E42-C GL 134 - CEP: 85676000 - ZONA RURAL, inscrita no CNPJ sob o nº 11.812.700/0001-05, neste ato por seu representante legal, JACIR ANTUNES VILLALBA, CPF:502.900.029-15 ao fim assinado, doravante designado CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 031/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 04/07/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Convite nº 031/2014, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA E PEDRISCO PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR, prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato devido ao saldo positivo existente.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 03/07/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR BRITADOR IGUAÇU LTDA - ME LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN JACIR ANTUNES VILLALBA

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF: NOME: CPF:



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

7.º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa MICMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MICMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1363 CHACARA 82 NE - CEP: 85760000 - BARRIO SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-00, neste ato por seu representante legal, IVO ANTONIO MULLER, CPF: 175.546.329-49 ao fim assinado, doravante designado CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 058/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente aditivo de quantitativo e valor tem por objeto a ampliação dos serviços contemplados no Projeto Básico da Licitação Convite nº 058/2013, cujo objeto era a CONSTRUÇÃO DE UM MURO DIVISÓRIO NO PÁTIO DE MÁQUINAS, LOCALIZADO NO LOTE 01 DA GLEBA 128-CP DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, em razão do saldo positivo proveniente do procedimento licitatório bem como da necessidade de reformas e ampliações não previstas originalmente.

CLÁUSULA SEGUNDA - Este aditivo é objeto do processo licitatório da modalidade sub a Convite nº 058/2013 e está regido, especialmente nas regras mínimas, pelas normas da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo presente aditivo a Contratada fica responsável pela execução dos serviços constantes no Parecer Técnico e Projeto Básico elaborado pelo Departamento de Engenharia do Município, datado de 12/09/2013, bem como na proposta formulada pela Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - Pela execução do objeto deste aditivo, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a quantia de R\$ 0.000,00, o que será feito após a efetiva medição e emissão de nota fiscal correspondente aos serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 08/07/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR MICMETAL MULLER IND A E COM LTDA LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN IVO ANTONIO MULLER

TESTEMUNHAS:

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2015

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Tomada de Preços Nº 012/2015
Tipo de Julgamento: Menor Preço.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIAÇÃO TÉCNICA AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS À FUNDO PERDIDO OU POR MEIO DE FINANCIAMENTOS E GESTÃO DE CONVÊNIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL, ORIENTAÇÃO, CONFERÊNCIA, ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR DO FNDE, E SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NOS SISTEMAS ESPECÍFICOS.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 28 de Julho de 2015
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-PR, 10 de Julho de 2015.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2015

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2015

Determinou-se pela anulação do Processo Licitatório modalidade Tomada de Preços nº 011/2015, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO E IMPLANTAÇÃO DE GEOTECNOLOGIAS NO CADASTRO TÉCNICO MULTIFUNALITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, devido à necessidade da revisão de seu objeto.

Capanema, 10 de Julho de 2015

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal